

DIARIO OFFICIAL

Empresa Industrial Melhoramentos no Brazil
Rua Primeiro de Março n. 127.

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XLVIII — 21º DA REPUBLICA N. 277

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 28 DE NOVEMBRO DE 1909

As assignaturas do « Diário Official » são pagas adeantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Federal e ás Alfandegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adeantado.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.155, que concede um anno de licença ao carteiro rural da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, José Ribeiro da Silva.

Decreto n. 2.156, que concede um anno de licença ao praticante da Administração dos Correios do Amazonas, Francisco de Assis Braga, para tratar de sua saúde.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 7.632, que approva a revisão do contracto de arrendamento de estradas de ferro, feito com *The Great Western of Brazil Railway Company, Limited*.

Decreto n. 7.670, que approva os planos e orçamento da *Mandás Harbour, Limited*.

Decreto n. 7.672, que cria no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a Directoria de Meteorologia e Astronomia.

Decreto n. 7.673, que cria no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a Secção de Publicações e Bibliotheca.

MENSAGENS.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decreto de 23 do corrente.

Ministerio da Guerra — Decretos de 25 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias da Justiça, do Interior, Saúde Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Portaria — Expediente das Directorias do Expediente do Thesouro Federal, da Contabilidade e das Rendas Publicas — Recebedoria do Rio de Janeiro — Inspectoria de Seguros e Caixa de Conversão.

Ministerio da Marinha — Portarias — Expediente e requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Expediente.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Portaria e expediente das Directorias da Contabilidade e Viação e Directoria dos Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Exposição de motivos e expediente.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — NOTICIARIO — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS — PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONYMAS — Relatorio da Companhia Estrada de Ferro de Goyaz. — PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

MINISTERIO

Por decreto de 26 de novembro corrente, foi concedida ao Dr. Antonio Candido Rodrigues a exoneração que pediu, do cargo de Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

Por outro da mesma data, foi nomeado o Ministro de Estado da Viação e Obras Publicas, Dr. Francisco de Sá, para exercer, interinamente, o cargo de Ministro de Estado da Agricultura, Industria e Commercio.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.155 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1909

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao carteiro rural da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, José Ribeiro da Silva

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica o Presidente da Republica autorizado a conceder a José Ribeiro da Silva, carteiro rural da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, um anno de licença, com ordenado.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1909, 88º da Independência e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

DECRETO N. 2.156 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1909

Autoriza o Presidente da Republica a conceder um anno de licença, com ordenado, ao praticante da Administração dos Correios do Amazonas, Francisco de Assis Braga, para tratar de sua saúde onde lhe convier

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte resolução:

Art. 1.º Fica concedido ao praticante da Administração dos Correios do Amazonas, Francisco de Assis Braga, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1909, 88º da Independência e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7.632 — DE 23 DE OUTUBRO DE 1909 (*)

Approva a revisão do contracto de arrendamento de estradas de ferro, feito com *The Great Western of Brazil Railway Company, Limited*, para a construção dos prolongamentos das estradas de ferro Conde d'Eu, na Parahyba do Norte, Central de Pernambuco e Central de Alagoas

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, usando das autorizações constantes da letra d, n. XXIV, e dos ns. XXXVII e XXXIX do art. 16 da lei n. 2.051, de 31 de dezembro de 1908, decreta:

Artigo unico. Fica approvada a revisão do contracto de arrendamento de estradas de ferro celebrado com *The Great Western of Brazil Railway Company, Limited*, ao qual se referem os decretos ns. 4.111, de 31 de julho de 1901, e 5.257, de 26 de julho de 1901, segundo as clausulas que com este bixam, assignadas pelo ministro e secretario de Estado da Viação e Obras Publicas, para o fim de ser levada a effeito a construção dos prolongamentos das estradas de ferro Conde d'Eu, na Parahyba do Norte, Central de Pernambuco e Central de Alagoas.

Rio de Janeiro, 23 de outubro de 1909, 88º da Independência e 21º da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

(*) Reproduz-se por ter sahido com incorrecções.

Clausulas a que se refere o decreto n. 7.632, desta data

CLAUSULA I

A companhia *The Great Western of Brazil Railway, Limited*, obriga-se a construir as seguintes linhas:

- a) o prolongamento da de Independencia a Picuhy, no Estado da Parahyba;
- b) o prolongamento da Estrada de Ferro Central de Pernambuco até Flores, no Estado de Pernambuco;
- c) o prolongamento da Estrada de Ferro Central de Alagoas de Viçosa a Palmeira dos Índios.

§ 1.º Estes prolongamentos, á medida que forem sendo construídos, ficam incorporados á rede de viação ferrea de que trata a clausula 2ª do decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904, e com ella reverterão para o dominio da União, sem outros onus que não os indicados nas presentes clausulas;

§ 2.º Os estudos serão submettidos á approvação do Governo por trechos mínimos de 30 kilometros, devendo ficar completamente terminados esses estudos dentro de 18 mezes da assignatura do contracto;

§ 3.º A construção far-se-ha sem interrupção, devendo annualmente, a partir da approvação dos estudos do primeiro trecho, ficar inteira mente concluída e entregue ao trafego pelo menos uma extensão de 50 kilometros de linha;

§ 4.º Os estudos do primeiro trecho serão apresentados ao Governo dentro do prazo de tres mezes da assignatura do contracto e os trabalhos de construção iniciados dentro de 30 dias da approvação dos mesmos;

§ 5.º A reversão dos prolongamentos de que trata a presente clausula dar-se-ha no fim do prazo do contracto, sem a indemnização de que trata a clausula 12ª do decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904.

CLAUSULA II

A companhia fará a reconstrução e augmento da ponte da Estrada de Ferro Conde d'Eu, no porto de Cabedello, segundo os planos e nos termos que o Governo approvar.

CLAUSULA III

A clausula 4ª do contracto de 28 de julho de 1904, celebrado em virtude do decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904, fica assim alterada:

Como preço de arrendamento das estradas Recife ao S. Francisco e Sul de Pernambuco a *Great Western of Brazil Railway Company, Limited*, mantém a desistencia, nos termos da clausula 3ª do contracto de 6 de agosto de 1901, da garantia de juro; de que goza, na somma de £ 39.375 por anno, pelo tempo que ainda falta aos 30 annos em que essa garantia devia vigorar e que expirará em 31 de dezembro de 1910. O Governo Federal reterá essa garantia que fica cancellada desde a data da entrega das citadas linhas; retendo a companhia, dessa data em diante, os saldos do trafego.

O preço do arrendamento das linhas arrendadas á companhia contractante será determinado da seguinte forma:

§ 1.º Sempre que no periodo de qualquer anno financeiro, durante todo o prazo do arrendamento, a somma das rendas brutas das estradas arrendadas constintas das letras a, b e c da clausula 1ª do decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904, e dos prolongamentos de que trata a clausula anterior:

- a) variar entre 6:200\$ (inclusive) e 7:200\$ (exclusive) por kilometro de linha em trafego o preço do arrendamento será de 10 % da renda bruta desse anno de todas essas estradas;
- b) variar entre 7:200\$ (inclusive) e 8:200\$ (exclusive) por kilometro de linha em trafego o preço do arrendamento será de 12 % da renda bruta total desse anno das mesmas estradas;
- c) attingir ou exceder de 8:200\$ por kilometro de linha em trafego o preço do arrendamento será de 15 % da renda bruta desse anno das mesmas estradas;

§ 2.º Sempre que a somma das rendas brutas a que se refere o paragrapho anterior não attingir a 6:200\$ por kilometro de linha em trafego, a companhia pagará ao Governo Federal o producto das quotas de arrendamento, equivalente á média verificada nos ultimos tres annos, de 1905 a 1908, das estradas de ferro Central de Alagoas, Conde d'Eu e Central de Pernambuco, ficando o excesso entre esse producto e aquelle que a companhia contractante deveria pagar ao Governo em virtude do contracto de 28 de julho de 1904, para o juro de 5 % e amortização de 1/2 % para o capital, empregado pela companhia e approvado pelo Governo, nos prolongamentos de que trata a clausula 1ª;

§ 3.º Para determinar a extensão das linhas arrendadas, para o effeito do calculo a que se referem os paragraphos anteriores, não serão levados em conta nem desvios nem linhas duellas, sendo computada apenas a distancia real do centro da estação inicial ao centro da estação terminal e contando-se apenas uma vez os trechos de linha que fiquem common ás duas ou mais estradas em consequencia das ligações a que se refere o 4º periodo da clausula 5ª do decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904.

CLAUSULA IV

A clausula 15ª do contracto de 28 de julho de 1904, celebrado em virtude do decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904, fica assim alterada:

O Governo Federal reserva-se o direito de em qualquer tempo dar por findo o presente contracto, observadas as regras para desapropriação por utilidade publica. Para o calculo do valor attender-se-ha á renda liquida média do ultimo quinquennio e bem assim ao valor a indemnizar pelo Governo no fim do prazo do arrendamento, bem como ao capital despendido e approvado por este, não só dos prolongamentos construídos em virtude do presente decreto, como nos melhoramentos das linhas e do material, e também á amortização que já tiver tido lugar para o mesmo capital pelo prazo do arrendamento decorrido.

O Governo Federal terá ainda o direito de occupar temporariamente, no todo ou em parte, a rede da companhia mediante indemnização não superior á média da renda liquida dos periodos correspondentes ao quinquennio precedente á occupação.

Paragrapho unico. As indemnizações de que tratam a presente clausula e a clausula 10ª do contracto de 28 de julho de 1904 serão pagas em moeda corrente ou em apolices da divida interna ao juro de 5 % ao anno.

CLAUSULA V

A companhia obriga-se a elevar seu capital actual, á medida das necessidades das novas construções, de dous milhões e meio de libras até tres e meio milhões de libras.

CLAUSULA VI

O contracto será approvado pelos accionistas da companhia até 15 de janeiro de 1910, salvo o disposto na clausula 7ª.

CLAUSULA VII

Si até 15 de janeiro de 1910 não estiver satisfeita a obrigação indicada na clausula 6ª ou si deixarem de ser construídos os prolongamentos de que trata a clausula 1ª, ficará sem effeito o presente contracto e em inteiro vigor o contracto de 28 de julho de 1904.

CLAUSULA VII.

Sempre que em qualquer anno de duração do contracto o Governo verificar que o numero de kilometros construídos de que trata o § 3º da clausula 1ª é inferior ao minimo nella estipulado, calcular-se-ha o valor da percentagem devida ao Governo, não só pela forma indicada nas presentes clausulas, como pela forma indicada na clausula 4ª do contracto de 28 de julho de 1904.

A percentagem a pagar pela companhia nesse anno será:

n — do primeiro valor mais — do segundo valor, sendo n o numero de kilometros construídos no anno em questão.

Paragrapho unico. Na applicação desta pena o Governo levará em conta o numero de kilometros construídos para mais além desse minimo nos annos anteriores.

CLAUSULA IX

As percentagens a que se refere a clausula 3ª começarão a vigorar em 1 de janeiro de 1910.

Até essa data as percentagens serão apuradas e pagas de accordo com o contracto de 28 de julho de 1904.

CLAUSULA X

Continuam em vigor as clausulas 1ª, 2ª, 3ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª, 9ª, 10ª, 11ª, 12ª, 13ª, 14ª, 16ª, 17ª, 18ª, 19ª, 20ª, 21ª, 22ª, 27ª e 28ª do contracto de 28 de julho de 1904, celebrado em virtude do decreto n. 5.257, de 26 de julho de 1904.

Rio de Janeiro, 28 de outubro de 1909.—Francisco Sá,

DECRETO N. 7.670 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1909

Approva os planos e orçamento na importancia de 6:027\$536 da «Mand's Harbour, Limited, para execução das obras de accrescimento, aterro e calçamento do muro existente entre a linha do caes que passa pelos fundos do armazem n. 7 e frente do de n. 9 o do trapiche «Quinze de Novembro»

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo ao que requereu a *Mand's Harbour, Limited*, devidamente representada, decreta:

Artigo unico. Ficam approvados os planos e orçamento na importancia de 6:027\$536, que com este baixam, rubricados pela Directoria Geral de Obras e Viação da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, apresentados pela *Mand's Harbour, Limited*.

ted, para as obras de accrescimento, aterro e calçamento do muro existente entre a linha do caes que passa pelos fundos do armazem n. 7 e frente do de n. 9 e do trapiche «Quinze de Novembro»; devendo a referida despesa ser levada a conta do capital daquelle companhia, na forma do respectivo contracto.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909, 88^o da Independencia e 21^o da Republica.

NILO PEÇANHA.

Francisco Sá.

DECRETO N. 7.672—DE 18 DE NOVEMBRO DE 1909

Crea no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a Directoria de Meteorologia e Astronomia

◊ Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Usando da autorização contida no decreto legislativo n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, decreta:

Art. 1.^o E' creada no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio uma Directoria de Meteorologia e Astronomia, a qual terá especialmente por objecto:

§ 1.^o Promover o conhecimento da climatologia geral do paiz, publicando boletins trimestraes e annuaes, bem como mappaes e diagrammas climatologicos, resumindo as observações feitas na rede das estações nacionaes.

§ 2.^o Estudar as occorrencias das chuvas e das secas e o consequente regimen das estigens e cheias de rios, fazendo pesquisas no sentido do collaborar efficaçmente na solução dos problemas de abastecimento de aguas ás regiões secas.

§ 3.^o Fazer a previsão do tempo e dar avisos maritimos e agricolas, baseados nas observações locais e nos despachos telegraphicos, noticiando a formação e marcha das depressões, ondas frias, tempestades, etc.

§ 4.^o Estabelecer os diversos typos de tempo nas zonas da Republica, meteorologicamente distinctas umas das outras.

§ 5.^o Organizar e dar publicidade á carta diaria do tempo, bem como das previsões e avisos aos navegantes e agricultores.

§ 6.^o Fazer todas as observações astronomicas, geodesicas e de physica do globo, uteis em geral, e com especialidade ao Brazil.

§ 7.^o Determinar as posições geographicas dos principaes pontos do territorio e executar quaesquer trabalhos geodesicos que possam ser utilizados para organização do mappa geographico da Republica.

§ 8.^o Regular os chronometros dos serviços publicos, assim como dar a hora mediante o signal convençionado.

§ 9.^o Transmittir diariamente o signal do meio dia á Repartição Geral dos Telegraphos e á Estrada de Ferro Central do Brazil.

§ 10. Publicar os respectivos trabalhos, bem como um annuario, contendo dados e informações uteis relativas á astronomia, meteorologia, physica, chimica, geographia e estatistica, além das publicações avulsas que forem julgadas de interesse para as sciencias astronomica, geodesica e meteorologica.

Art. 2.^o Para a execução dos serviços a seu cargo a directoria de Meteorologia e Astronomia comprehenderá:

a) Um Observatorio Nacional;

b) Tantos observatorios regionaes ou estações de primeira ordem quantos forem os districtos agricolas em que se dividir o paiz;

c) Estações de segunda ordem;

d) Estações de terceira ordem.

Art. 3.^o O Observatorio Nacional é a repartição á qual incumba a direcção, a collecção e publicação das observações meteorologicas e astronomicas do paiz, comprehendendo:

a) A administração geral da directoria de Meteorologia e Astronomia, com:

1 Director.

1 Secretario-bibliothecario.

3 Escreventes.

1 Mecanico.

2 Ajudantes do mecanico.

1 Aprendiz mecanico.

1 Zelador.

2 Serventes.

b) Secção de Meteorologia e Physica do Globo, com:

1 Chefe de secção.

3 Assistentes de 1.^a classe,

2 assistentes de 2.^a classe;

4 assistentes de 3.^a classe.

c) Secção de Astronomia e Geodesia, com:

1 chefe de secção;

2 assistentes de 1.^a classe;

2 assistentes de 2.^a classe;

2 calculadores;

3 guardas-manobras.

Art. 4.^o O Observatorio Regional é um centro subordinado ao Observatorio Nacional, para a direcção e collecção das observações de certo districto agricola, incumbindo-lhe especialmente:

a) Fazer todas as observações exigidas pelo Codigo Internacional, para as estações de primeira ordem;

b) Centralizar todos os telegrammas de previsão do seu districto, com cujos elementos o respectivo chefe construirá a carta do tempo e fará a consequente previsão;

c) Transmittir ao Observatorio Nacional e ás partes interessadas os avisos relativos á previsão do tempo;

d) Centralizar igualmente as demais observações feitas e tabuladas nas estações subordinadas, remetendo, em cada mez, ao Observatorio Nacional, os quadros relativos a todas as estações do districto, inclusive o Observatorio Regional.

Paragrapho unico. Em cada observatorio regional haverá:

1 chefe;

1 ajudante;

2 até 4 assistentes de 3.^a classe, conforme o numero das estações.

Art. 5.^o Estações de 2.^a ordem são aquellas onde são effectuadas observações completas e regulares dos elementos meteorologicos usuaes, como pressão barometrica, temperatura e humidade do ar, vento, nuvens, chuva, hydrometros, etc., tendo cada uma:

1 observador, e

1 ajudante.

§ 1.^o Ao observador compete:

a) Fazer fielmente todas as observações, que tiverem sido indicadas nas instruções expedidas pela directoria ás horas regulamentares, lançando-as immediatamente na caderneta apropriada e transcrevendo os dados, depois de corrigidos, no registro especial, de onde serão extrahidos os quadros de resumo, que serão enviados ao observatorio regional do respectivo districto, no começo de cada mez, sem prejuizo do quadro geral annuo, remetido no começo do mez de janeiro de cada anno;

b) Remetter diariamente, logo depois de feita a observação da manhã, um telegramma ao observatorio regional contendo os dados observados na hora local correspondente ao meio dia de Greenwich;

c) Adestrar um ajudante no uso dos instrumentos, para habilitar-o a ser seu substituto, em casos de necessidade, ou quando, por qualquer motivo, deixar de ser encarregado da estação.

Art. 6.^o Estações de 3.^a ordem são aquellas em que apenas parte, maior ou menor, das observações feitas nas estações de segunda ordem são effectuadas, havendo em cada uma dellas um observador.

Paragrapho 1.^o Nas estações de terceira ordem, onde haja barometro, as obrigações, especialmente a de remetter telegraphicamente os resultados das observações simultaneas da manhã, são as mesmas das estações de segunda ordem.

Paragrapho 2.^o Nas estações de terceira ordem, onde não haja barometro, serão fielmente observados os outros instrumentos, de accordo com as instruções, dando-se particular cuidado ás observações das chuvas, medindo-se a precipitação occorrida pelo menos uma vez por dia e neste caso ás 7 horas da manhã, e conservar-se-ha a estatistica completa da força e direcção do vento, da nebulosidade, dos dias claros, nublados, de chuva e de trovoadas, cuja copia, em forma de quadro, será mensalmente enviada ao observatorio regional do districto.

§ 3.^o O observador encarregado das estações de terceira ordem deverá escolher uma pessoa idonea, a quem instruirá para o fim do ser o seu substituto, em casos de vaga ou impedimento.

Art. 7.^o O pessoal da Directoria de Meteorologia e Astronomia será nomeado:

a) O director, chefes de secção e chefes de observatorios regionaes, por decreto;

b) Os demais empregados, com excepção dos observadores e seus ajudantes das estações de 2.^a e 3.^a ordem, por portaria do Ministro;

c) Os observadores e seus ajudantes das estações de 2.^a e 3.^a ordem, por portaria do director da Directoria de Meteorologia e Astronomia.

Art. 8.^o Os deveres e attribuições de cada um dos empregados, serão estabelecidos no regulamento interno, que o director da Directoria de Meteorologia e Astronomia submeterá á approvação do ministro.

Art. 9.º Os vencimentos do pessoal serão os da tabella annexa, devendo os ajudantes dos observadores de 2.ª e 3.ª ordem servir gratuitamente, habilitando-se a substituir eventualmente a estes, em caso de vaga ou de impedimento temporario.

Art. 10. Os observadores das estações de 2.ª e 3.ª ordem serão nomeados dentre as pessoas que, pela sua instrução e a natureza seletaria de sua profissão ou emprego, possam, em cada dia, consagrar um pouco de suas horas de lazer às observações e trabalhos que lhes incumbem.

Art. 11. O serviço meteorologico será iniciado com as estações já existentes, devendo ser installadas durante o anno proximo mais 40 estações de 2.ª ordem e 180 de 3.ª ordem e pluviometricas, repartidas como convier pelo territorio da Republica.

Paragrapho unico. Annualmente deverão ser installadas mais estações, de modo a ir desenvolvendo progressivamente o serviço, até a constituição da rede de estações indispensaveis para a climatologia e previsão do tempo.

Art. 12. Os observatorios regionaes serão installados á proporção que em cada um dos districtos agricolas a densidade das estações por toda a area do districto seja superior a uma estação, por 20.000 kilometros quadrados.

Paragrapho unico. As estações de 2.ª e 3.ª ordem, emquanto não houver observatorio regional no respectivo districto, deverão communicar ao Observatorio Nacional as observações e dados que são obrigadas a communicar áquelle.

Art. 13. O material das estações dependentes da Directoria de Meteorologia e Astronomia será fornecido por esta aos respectivos observadores, que serão responsaveis pelo seu extravio.

Art. 14. A installação dos instrumentos, assim como a inspecção e fiscalização periodicas das estações meteorologicas, serão feitas por pessoal da directoria, commissionado pelo director, pelos chefes dos observatorios regionaes ou pelos inspectores de agricultura.

Art. 15. Aos Estados que mantiverem serviço meteorologico official ou por intermedio de institutos scientificos, por elles subvencionados, serão concedidas subvenções, desde que a respectiva rede meteorologica possa constituir, a juizo do Governo, serviço completo para a climatologia e previsão do tempo, dentro de um districto agricola.

Art. 16. Para effectividade do disposto no art. 15, devem os Estados obrigar-se a:

- Ter os instrumentos adoptados pelo Observatorio Nacional;
- Mantiver as estações meteorologicas em logares approvedos pela Directoria de Meteorologia e Astronomia;
- Admittir como encarregados dos serviços pessoas com as necessarias habilitações, para executarem as observações de accordo com as instruções da mesma directoria;
- Mandar transmittir por telegrammas ou por officios os dados que forem exigidos;
- Submeter-se, quanto ao registro das observações e á remessa periodica dos quadros e demais trabalhos, ás mesmas normas estabelecidas para as estações meteorologicas nacionaes;
- Submeter-se á inspecção e fiscalização dos funcionarios para isso commissionados pela directoria.

Art. 17. A subvenção aos Estados consistirá na contribuição necessaria para a aquisição dos instrumentos e manutenção do pessoal, calculadas essas despezas pelo que ella seria inicialmente feita pela União, nas condições do presente decreto.

Art. 18. A subvenção de que trata o artigo anterior será paga por trimestre vencido, tendo em vista o numero das estações em funcionamento, o qual não poderá exceder do que a União julgar necessario em cada Estado, podendo este ter á sua custa maior numero.

Art. 19. Além das estações custeadas ou subvencionadas pela União, a Directoria de Meteorologia e Astronomia poderá aceitar a colaboração de todas as que quizerem prestar o seu concurso, podendo fornecer-lhes, por emprestimo, os instrumentos necessarios, desde que estes possam ser confiados a pessoas idoneas, que se promptifiquem a fazer as observações e a fornecer os dados gratuitamente.

Art. 20. Para maior rapidez na transmissáo dos telegrammas meteorologicos, haverá no Observatorio Nacional uma estação telegraphica, com um telegraphista exclusivamente encarregado do serviço da Directoria de Meteorologia e Astronomia.

Art. 21. Fica extinto o actual Observatorio do Rio de Janeiro.

Art. 22. Revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909, 88.º da Independência e 21.º da Republica.

NILÓ PEGANHA.

A. Candido Rodrigues.

Tabella dos vencimentos do pessoal da Directoria de Meteorologia e Astronomia a que se refere o art. 9.º do decreto n. 7.672 desta data.

PESSOAL	ORDENADO	GRATIFICAÇÃO	TOTAL
Director.....	12:000\$000	6:000\$000	18:000\$000
Chefe de secção.....	8:000\$000	4:000\$000	12:000\$000
Assistente de 1.ª classe.....	6:400\$000	3:600\$000	9:000\$000
» » 2.ª »	4:800\$000	2:400\$000	7:200\$000
» » 3.ª »	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Calculador.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Mecanico.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Ajudante de mecanico.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Aprendiz de mecanico.....	800\$000	400\$000	1:200\$000
Guarda manobra.....	1:200\$000	600\$000	1:800\$000
Secretario-Bibliothecario.....	6:400\$000	3:200\$000	9:600\$000
Escrevente.....	2:400\$000	1:200\$000	3:600\$000
Zelador.....	1:600\$000	800\$000	2:400\$000
Servente.....	900\$000	480\$000	1:440\$000
Chefe de Observatorio Regional.....	5:600\$000	2:800\$000	8:400\$000
Ajudante de idem.....	4:000\$000	2:000\$000	6:000\$000
Assistente de idem.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000

Observações

a) O pessoal do Observatorio Nacional e dos Observatorios regionaes, quando em viagem de serviço, perceberá mais a diaria de 10\$, correnlo as despezas de transporte por conta da União.

b) Os observadores das estações de 2.ª ordem perceberão a gratificação mensal de 60\$ 00.

c) Os observadores das estações de 3.ª ordem e pluviometricas perceberão uma gratificação de 30\$ a 50\$ mensaes.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909. — A. Candido Rodrigues.

DECRETO N. 7.673 — DE 18 DE NOVEMBRO DE 1909

Crêa o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio e Secção de Publicações e Bibliotheca.

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil:

Em execução do Decreto Legislativo n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906, alíneas k do n. 1, e e do n. 2,

Decreta:

Art. 1.º Ficam creadas no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a Secção de Publicações e a Bibliotheca.

Art. 2.º A secção de Publicações, da qual fará parte a Bibliotheca, incumbem:

a) Providenciar sobre a impressão das publicações do Ministerio, que tenha de ser feita no paiz;

b) Fazer no paiz a distribuição systemathica de todas as publicações do Ministerio ou das que elle adquirir, destinadas á propagação agricola e á divulgação das informações e conhecimentos uteis á lavoura, á industria e ao commercio;

c) Remetter regularmente á Commissão de Expansão Economica do Brazil no Estrangeiro as publicações que por ella tenham de ser distribuidas, impressas ou adquiridas no paiz para distribuição no exterior, assim como todas que possam servir de fonte de informação e contenham dados uteis aos serviços a cargo da commissão;

d) Reunir e catalogar, por ordem de materia, todas as boas publicações nacionaes ou estrangeiras referentes ás diferentes especialidades de que trata o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, procurando manter correspondencia e permuta constante e regular com as repartições ou instituições nacionaes e estrangeiras que cuidem de assumptos que interessem aos serviços do ministerio;

e) Tomar conhecimento de todas as publicações recebidas do interior e do exterior, afim de publicar e vulgarizar o que for de utilidade geral, por meio de notas ou noticias fornecidas á imprensa ou pelo *Bol-tim do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio*, publicação que fica á seu cargo;

f) Manter a bibliotheca do ministerio, de modo a que nella figurem em boa ordem a colleção de publicações do ministerio e todas as que interessem aos serviços a cargo desta, além das melhores obras que tratam de agricultura, industria e commercio, e sciencias subsidiarias.

Paragrapho unico. A Secção de Publicações incumbem também fornecer informações pedidas ao ministerio e que não tratem de materia de expediente ou de assumptos technicos pertencentes á esphora e trabalhos de outras repartições.

Art. 3.º A bibliotheca será franqueada a todos os funcionarios do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, para o estudo dos assumptos que lhes estiverem confiados.

Paragrapho unico. Os livros ou collecções existentes na bibliotheca também poderão ser franqueados a consultas de pessoas extranhas ao ministerio, mediante especial autorização do director geral.

Art. 4.º A consulta aos livros e collecções da bibliotheca deverá ser feita dentro da Repartição, durante as horas do expediente.

Paragrapho unico. O chefe da Secção de Publicações poderá, no entretanto, permittir aos funcionarios do ministerio a retirada de livros para estudo fóra da repartição, desde que o seja por tempo limitado e tenha sido isso requisitado por um chefe de serviço.

Art. 5.º Os livros ou publicações retiradas para estudo fóra da repartição serão carregados, no respectivo livro, á conta do funcionario a quem forem entregues, sendo o seu valor descontado dos respectivos vencimentos si não os restituir á bibliotheca, dentro do prazo que lhe for marcado.

Art. 6.º O « Boletim do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio » será publicado mensal ou quinzenalmente, conforme a abundancia de materia e deverá conter especialmente: os actos do Governo da União, expedidos por intermedio do ministerio; artigos e trabalhos originaes da lavra do pessoal das repartições technicas; artigos, noticias e informações extrahidas de publicações scientificas e outras que tratem de assumptos da competencia do ministerio, tudo no intuito de propaganda e maior divulgação dos conhecimentos uteis á lavoura, industria e commercio.

Art. 7.º A Secção de Publicações terá o seguinte pessoal, com os vencimentos da tabella annexa:

Um chefe.
Dois ajudantes.
Um bibliothecario.
Dois auxiliares revisores.
Um chefe de expedição.

Paragrapho unico. Serão admittidos na Secção de Publicações, para auxiliar os serviços da bibliotheca, da correspondencia, de revisão e de expedição de publicações, auxiliares praticantes em numero não excedente a quatro, conforme o desinvolvimento dos serviços e vencendo a gratificação constante da tabella annexa.

Art. 8.º O chefe da Secção de Publicações será nomeado por decreto e deve possuir, além de outros conhecimentos indispensaveis, os das linguas nacional, franceza, ingleza e allemã.

Art. 9.º Incumbe ao chefe da secção:

- a) Velar pela fiel execução dos serviços pertencentes á secção, superintendendo e fiscalizando os trabalhos dos seus auxiliares;
- b) Examinar todas as publicações dirigidas ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, extrahindo dellas o que convier divulgar no paiz, annotando e levando ao conhecimento dos chefes de serviço o que possa interessar ás repartições a cargo dos mesmos;
- c) Traçar e fazer executar o plano de distribuição de cada uma das publicações do ministerio, visando a maior eficiencia da divulgação dos conhecimentos e noticias que ellas contiverem;
- d) Redigir as notas e informações que devem ser fornecidas á imprensa sobre assumptos de interesse da lavoura, industria e commercio;
- e) Assignar a correspondencia da secção e mandar cumprir os pedidos que lhe forem dirigidos;
- f) Observar e fazer cumprir pelos seus subordinados as disposições do presente decreto e as instrucções e ordens do ministro ou do director geral;
- g) Apresentar, no fim de cada anno, ao director geral, um relatório de todo o serviço e movimento da secção, durante o anno findo.

Art. 10. Os ajudantes, o bibliothecario, os auxiliares revisores e o chefe de expedição serão nomeados por portaria, assignada pelo ministro.

Paragrapho unico. Os auxiliares praticantes serão admittidos e dispensados independente de nomeação, conforme as necessidades do serviço e de accordo com a autorização do ministro.

Art. 10. Os ajudantes devem possuir as mesmas habilitações exigidas para o exercicio do cargo de chefe de secção, e incumbem-lhes collaborar com este em todos os serviços e trabalhos a seu cargo, substituindo-o nos casos de impedimento temporario, conforme designação do director geral.

Art. 12. Ao bibliothecario incumbe:

- a) ter na melhor ordem a bibliotheca;
- b) providenciar sobre a encadernação das publicações e livros;

c) organizar e manter com perfeita regularidade o catalogo;
d) attender ás pessoas que precisarem consultar os livros e publicações da bibliotheca;

e) velar para que as collecções se mantenham completas, reclamando a remessa dos numeros de publicações que deixarem de ser remetidos á secção ou que faltarem nas collecções;

f) Manter em dia o livro de carga dos volumes e publicações que tiverem de sahir da Bibliotheca, com permissão do chefe de secção;

g) Executar os demais trabalhos que lhe forem ordenados pelo chefe de secção.

Art. 13.º Aos auxiliares revisores compete:

a) Fazer todo o serviço de revisão de provas, submettendo as, depois de revistas, aos respectivos autores, antes de restituil-as á typographia para a impressão;

b) Executarem os trabalhos que lhes forem ordenados pelo chefe de secção ou pelos ajudantes, em falta de serviço de revisão.

Art. 14. Incumbe ao chefe de expedição:

a) Providenciar sobre a expedição das publicações a distribuir, fazendo os respectivos endereços, de accordo com o plano mandado observar pelo chefe de secção;

b) Ter em dia o livro de distribuição de publicações, do qual constarão: o titulo das publicações distribuidas, a sua quantidade e o destino por paizes, Estados, repartições, instituições, associações ou particulares, de modo a poder-se levantar a qualquer momento a respectiva estatística.

Art. 15. Aos auxiliares praticantes incumbem executar os serviços para que forem admittidos, de accordo com as determinações do chefe de secção.

Art. 16. As publicações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio serão impressas na typographia da Directoria Geral de Estatística, a qual será, para isso, dotada do pessoal material necessario.

Art. 17. Revogadas as disposições em contrario.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909, 83.º da Independencia e 21.º da Republica.

NILÓ PEÇANHA.

A. Candido Rodrigues.

Tabella dos vencimentos do pessoal da Secção de Publicações do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a que se refere o decreto n. 7.673, desta data

Pessoal	Ordenado	Gratificação	Total
Chefe de Secção.....	8:00\$000	4:000\$000	12:000\$ 00
Ajudante.....	5:60\$000	2:80\$000	8:40\$000
Bibliothecario.....	4:00 \$ 00	2:000\$000	6:000\$000
Auxiliar revisor.....	3:200\$000	1:600\$000	4:800\$000
Chefe de expedição.....	2:000\$000	1:000\$000	3:000\$000
Auxiliar praticante.....		1:800\$000	1:800\$000

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909.— A. Candido Rodrigues.

MENSAGENS

Sr. Secretario do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao praticante da Administração dos Correios do Estado do Amazonas Francisco de Assis Braga, tenho a honra de restituir a V. Ex. dois dos autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex., de 13 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1909.

NILÓ PEÇANHA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—N. 301—Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1909.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmitir a V. Ex. para os fins convenientes, a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, autorizando o Governo a conceder a Francisco de Assis Braga, praticante da Administração dos Correios do Estado do Amazonas, um anno de licença, com ordenado, para tratar de sua saúde onde lhe convier.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da mais alta estima e consideração.—Francisco Sá.

Sr. Presidente do Senado Federal—Tendo sancionado a resolução do Congresso Nacional que autoriza o Governo a conceder um anno de licença, com ordenado, ao carteiro rural da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

José Ribeiro da Silva, tenho a honra de restituir a V. Ex. dous dos autographos que acompanharam a mensagem de V. Ex., de 13 de novembro do corrente anno.

Rio de Janeiro, 24 de novembro de 1909.

NILO PEÇANHA.

Ministerio da Viação e Obras Publicas—Directoria Geral de Obras e Viação—1ª secção—N. 300—Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1909.

Sr. 1º Secretario do Senado Federal—Tenho a honra de transmitir a V. Ex., para os fins convenientes, a inclusa Mensagem do Sr. Presidente da Republica, acompanhada de dous dos autographos da resolução do Congresso Nacional, devidamente sancionada, autorizando o Governo a conceder a José Ribeiro da Silva, carteiro rural da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, um anno de licença, com ordenado.

Sirvo-me do ensejo para reiterar a V. Ex. os protestos da mais alta estima e consideração.—Francisco Sá.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decretos de 18 do corrente mez:

Foram por conveniencia do serviço, transferidos, como aggregados:

Para o 18º batalhão de infantaria, o capitão João Augusto da Cruz;

Para o 13º batalhão da mesma arma, o alferes José Martins da Silva Rodrigues, ambos da guarda nacional nesta Capital.

Foram designados:

O estado-maior da brigada de cavallaria o 19º e 6º batalhões de infantaria da guarda nacional, nesta Capital, para a elles respectivamente ficarem aggregados o coronel da mesma milicia, no Estado da Bahia, Francisco Xavier Junquinho, o capitão da do Rio de Janeiro Gastão Xavier, o alferes das Alagôis José Teixeira da Silva;

O 2º batalhão de infantaria da guarda nacional, nesta Capital, para a elle ficarem aggregados, o capitão da mesma milicia, no Estado da Bahia, João Gomes da Cunha Ripper Filho, o tenente José Francisco Baptista e o alferes Jovino dos Reis Cabral, este da do Estado do Rio de Janeiro.

Foi mandado aggregar ao 8º batalhão de artilharia de posição da guarda nacional da comarca de Niteroy, no Estado do Rio de Janeiro, o 2º tenente Manoel José de Paiva Filho.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 25 do corrente:

Foram promovidos na arma de artilharia, a capitão, o capitão graduado Oscar Feital, e a 1º tenente, o 2º tenente Brasilio Taborda, contando antiguidade de 27 de agosto de 1908; na de infantaria, a capitão, o 1º tenente Praxiteles Bittencourt de Medeiros, por estudos; a 1ª tenentes, os 2ºs tenentes Reynaldo Francisco Lourival, por estudos e Raymundo Peralles Florianopoli, por antiguidade; a 2º tenente o aspirante a official Pedro Angelo Corrêa.

Foram transferidos:

Na arma de artilharia, os tenentes-coroneis José Joaquim do Rego Barros do 5º batalhão para o 6º e Manoel Portilho Bentes de fiscal do 3º regimento para o 5º batalhão e do 6º batalhão para o 7º o tenente-coronel Horacio Hermeto Bezerra Cavalcanti;

Na de infantaria, os coroneis Pedro de Alcantara Fonseca do 12º regimento para o 14º e Antonio Sebastião Basilio Pyrio deste regimento para aquelle; os tenentes-coroneis, Augusto Fabricio Ferreira

de Mattos do 13º regimento para o 4º, e deste corpo para aquell o tenente-coronel Francisco Benevolo; o major Arthur Adacio Pereira de Melo do 13º regimento de infantaria para o 48º batalhão de caçadores e deste batalhão para aquelle regimento o major Ludgero José da Cruz; na 2ª companhia do 11º batalhão do 4º regimento para a 2ª companhia do 57º batalhão de caçadores o capitão Antonio Odorico Henriques e da 2ª companhia deste batalhão para a 2ª companhia do 11º batalhão daquele regimento, o capitão Felizardo Toscano de Brito; da 2ª companhia do 37º batalhão do 13º regimento para a 3ª companhia do 57º batalhão de caçadores o capitão Joaquim Muniz da Silva, e da 3ª companhia deste batalhão para a 2ª companhia daquele, o capitão João Simões dos Reis;

Da arma de infantaria para a de artilharia o 2º tenente Carlos Italico Maynaldy, de accordo com o disposto no art. 6 da lei n. 1.143 de 11 de setembro de 1891;

Foram classificadas no 12º regimento de artilharia o coronel Celestino Alves Bastos e no parque de artilharia da 1ª brigada estrategica o capitão da mesma arma Bento Marinho Alves;

Mandaram-se incluir no quadro ordinario da arma de infantaria os 2ºs tenentes Carlos Amadeu de Carvalho, João Marcelino Ferreira da Silva e José Maria Serpa que se acham aggregados por exceder do dito quadro;

Foram nomeados:

O capitão reformado do Exercito Francisco Pompeu de Barros, almoxarife do Arsenal de Guerra de Matto-Grosso e o capitão de corveta Francisco Vieira Palm Pamplona professor de geographia universal e noções de astronomia do Collegio Militar.

Conforme padui foi exonerado do logar de almoxarife do Arsenal de Guerra de Matto-Grosso, o major reformado do Exercito José Maria Silveira dos Santos.

Concedeu-se de accordo com o disposto no art. 31 do codigo approved por decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901 e no artigo 193 do regulamento que baixou com o de n. 1.775 A. de 20 de agosto de 1894, ao professor do Collegio Militar Alipio de Bittencourt Calazans, o acrescimo de 10 % sobre os vencimentos fixados para aquelle cargo, acrescimo que lhe será abonado, a partir de 8 de outubro findo, visto haver na véspera desse dia completado 15 annos de effectivo serviço no magisterio.

Declarou-se, de accordo com a resolução de 19 deste mez, tomada sobre consulta do Supremo Tribunal Militar, de 25 de outubro findo, que a antiguidade de posto do 1º tenente Gustavo Lebon Regis, promovido em 27 de junho de 1902 e aggregado, com outros, em virtude do decreto de 24 de ja-

neiro de 1907, sem vencer antiguidade, em vista do accordam do Supremo Tribunal Federal de 18 de dezembro de 1906, deverá ser contada da referida data de 27 de junho de 1902, porquanto decidiu este tribunal, por accordam de 13 de julho de 1908, annullar por inconstitucional o citado decreto.

Concederam-se as medalhas militares:

De ouro, por contarem mais de 30 annos de bons serviços, aos tenentes-coroneis Alfredo Pinheiro Corrêa da Camara, Antonio Carlos Brandão, Luiz de Miranda Azevedo e ao capitão Luiz Narciso de Barros Cavalcanti.

De prata, por contarem mais de 20 annos de bons serviços, aos capitães João Dionysio da Silva Pereira, Epaminondas Benedicto da Cunha, Francisco Ramos de Andrado Neves e capitão pharmaceutico graduado Manoel de Souza Martins, aos 1ºs tenentes Raul Eugenio dos Santos Lima, Salustiano Alves da Silva, Carlos Luiz de Lima Bastos, João Moreira Cesar Barroso, aos 2ºs tenentes Manoel Onofre Pinheiro Junior, Joaquim Vieira Ferreira Sobrinho, Hermes Borges de Andrade e Cantalicio José Simões e ao 1º sargento do 5º batalhão de caçadores Joaquim Manoel da Fonseca;

De bronze, por contarem mais de 10 annos de bons serviços, ao 1º tenente Bias Gomes Pimentel, aos 2ºs tenentes Laurentino Constancio Pereira e Daniel de Souza Ramos, ao 1º sargento do 49º batalhão de caçadores Antonio Martins de Almeida Filho, ao 2º sargento do 50º da mesma arma Severiano Rodrigues de Souza e ao soldado do 51º da dita arma Raymundo Martins de Moraes.

Concedeu-se ao major honorario do Exercito José Luiz Osorio, comprehendido na disposição do decreto de 12 de novembro de 1894, dispensa de lapso de tempo para poder satisfazer a importancia do sello da patente, expedida em virtude do citado decreto.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

Expediente de 23 de novembro de 1909

Accusou-se o recebimento:

Do officio do Dr. A. de Padua Salles, de 6 do corrente mez, e agradeceu-se a communicação, que fez, de haver assumido, na mesma data, o exercicio do cargo do Secretario de Estado dos Negocios da Agricultura, Commercio e Obras Publicas do Estado de S. Paulo;

Do officio do Dr. Ignacio Verissimo de Mollo, de 8 de novembro corrente, e agradeceu-se a comunicação, que fez, de haver assumido o exercício do cargo de Secretario Geral do Estado do Rio de Janeiro, para o qual foi nomeado por acto da mesma data.

— Declarou-se:
Aos directores:

Da Faculdade de Direito do Recife que este ministerio resolveu permittir que recebam o grão, antes do acto solemne, os bacharelados que o requererem;

Da Faculdade de Medicina da Bahia que este ministerio resolveu permittir que Arthur Tavares preside exame das clinicas propedeutica, dermatologica e syphiligraphica;

Ao delegado fiscal do Governo junto ao Externato do Gymnasio Mineiro que se chama Deusdedit Soares Teixeira e não José Florencio Soares Teixeira o alumno de quem trata o aviso de 5 do corrente mez.

— Providenciou-se afim de que, satisfeitas as exigencias regulamentares, seja admittido como alumno gratuito, José de Miranda, na Escola de Pharmacia de Ouro Preto.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria do Interior — 2ª Secção — Circular — Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1909.

Na vigencia do regulamento approvedo pelo decreto n. 1.232 H, de 2 de janeiro de 1891 e do Código de Ensino tambem approvedo pelo de n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, podia o Governo, de accordo com o disposto respectivamente nos arts. 107 e 77, fazer, mediante proposta da congregação ou do director, a nomeação de lentes, sem concurso, dentre os bachareis que estivessem no gozo de seus direitos civis e politicos e possuissem o grão pelo estabelecimento onde se desse a vaga ou por outros a esse equiparados.

Aos bachareis assim nomeados lentes, sem concurso, devia ser conferido o grão de doutor *ex-vi* do estatuido nos arts. 112 e 83 dos supracitados regulamento e código.

Ora, tendo o decreto n. 639, de 31 de outubro de 1891, concedido ás Faculdades Livres desta Capital, *todos os privilegios e todas as garantias das Faculdades Federaes*, é obvio que os respectivos directores e as competentes congregações podem e devem conferir o grão de doutor aos bachareis nomeados lentes sem concurso, no regimen dos decretos ns. 1.232 H e 1.159, desde que elles reünam os requisitos inencionados no art. 96 do primeiro e no art. 66 do segundo.

Actualmente vigora o Código de Ensino approvedo pelo decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901, o qual, em seu art. 52, exige para a nomeação sem concurso a publicação de obras que revelem sufficiente preparo theorico e pratico em todas as materias da secção c, em seu art. 107, repete o disposto nos arts. 112 do decreto n. 1.232 H e no art. 83 do decreto n. 1.159.

Nessa conformidade, deve ser egualmente conferido o grão de doutor aos bachareis que, sem concurso, houverem sido nomeados lentes das mesmas Faculdades Livres e tiverem publicado obras de reconhecido valor sobre o assumpto de sua cadeira.

O que vos declaro para os devidos effeitos.

Saude e fraternidade. — *Esmeraldino Bandeira*. — Sr. delegado fiscal do Governo junto á Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro.

Mutatis mutandis aos delegados fiscaes junto ás outras faculdades de direito equiparadas.

Requerimentos despachados

Antonio Braz da Cunha Soares, pedindo transferencia de seus filhos Anisio e Amelio, do Gymnasio Pio Americano, para o Collegio Paula Freitas. — Indeferido.

Estudantes da Faculdade de Direito do S. Paulo. — O requerimento foi remettido ao delegado fiscal do Thesouro Federal no referido Estado, para os fins do art. 50 do decreto n. 3.564, de 22 de janeiro de 1900.

Felippe José Pereira Leal, pedindo validade, para matricula no cur-o juridico, dos exames de physica e chimica e historia natural que prestou no 5º anno gymnasial. — Deferido quanto aos exames de chimica e historia natural.

Expediente de 25 de novembro de 1909

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 22-800\$, subsidios que, na qualidade de membros do Congresso Nacional, deixaram de receber: J. Severiano da Fonseca, José Luiz Coelho e Campos, João Pedro Bel-fort Vieira, Aristides de Araujo Maia, Francisco de Paula Amaral, Francisco Corrêa Ferreira Rabello, Alexandre José Barbosa Lima, José Bevilacqua, Virgilio de Andrade Pessôa, J. Baptista da Motta, Domingos Jesuino de Albuquerque Junior, Nelson de Vasconcellos A' Almeida, João Thomaz de Carvalho, Francisco de Assis Rosa e Silva, Lauro Severiano Müller e Sebastião Landolpho da Rocha Miranda;

De 19-961\$062, material adquirido, em outubro findo, pelo Corpo de Bombeiros;

De 14\$400, indemnização ao porteiro do Instituto Nacional de Musica, por despezas de prompto pagamento por elle effectuadas em outubro findo.

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas documentos justificando o emprego da quantia de 47\$800, despendida por conta do adiantamento concedido ao secretario da Escola Polytechnica, em julho ultimo;

Cópias dos decretos que abrem a este Ministerio os creditos necessarios para pagamento de ajudas de custo e subsidios que, na qualidade de membros do Congresso Nacional, deixaram de receber: Aécides de Mendonça Lima, José Joaquim Monteiro da Silva, José Pereira dos Santos Andrade e Francisco de Paula Mayrink;

Cópia do decreto que abre a este Ministerio o credito de 4-200\$, ouro, necessario para pagamento do premio de viagem, a que tem direito o Dr. Violantino dos Santos.

Expediente de 26 de novembro de 1909

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusaram-se os recebimentos;

Ao director da Repartição Internacional do Hygiene Publica—Pariz, do officio de 6 do corrente;

Ao director do 2º districto sanitario marítimo, do officio n. 178, de 19 do corrente.

— Solicitaram-se providencias ao presidente da Junta Commercial, no sentido de ser esta repartição informada dos nomes dos socios que compoem a firma commercial Machado Bastos & Comp., estabelecida á rua Miguel de Frias n. 44.

— Restituiram-se, informados, ao director do Expediente da Secretaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, os memoriaes descriptivos da invenção «aperfeiçoamentos em caixas de descargas de

apparell's sanitarios, para lavarem», de John Burgum e da invenção denominada: «Preparação nova dos derivados do ácido ammonhe-nylar-sico (atxil) e de seus homologos», de Antoine Monneyrat.

— Reiterou-se ao director geral da Fazenda Municipal, o pedido constante do officio n. 919, de 21 de junho ultimo.

— Remetteram-se:

Ao 1º secretario do Senado Federal, a mensagem do Sr. Presidente da Republica, relativa á resolução do Congresso Nacional autorizando a concessão de um anno de licença, com ordenado, para tratamento de saude, ao Dr. Antonio Monteiro Barbosa da Silva, inspector sanitario;

Ao director geral da contabilidade as relações de contas, nas importancias de 21:123\$748 e 12:26\$131, de fornecimentos feitos ao hospital de S. Sebastião e á In-pet-ctoria do Serviço de Isolamento e Desinfecção, de agosto a outubro ultimos;

Ao director geral dos Telegraphos, os laudos de exames de validez de Pedro Felix Marinho Faleiro e José Joaquim dos Passos;

Ao director da Estrada do Ferro Central do Brazil, o de Ignacio de Azevedo Lima.

Requerimentos despachados

Dia 26 de novembro de 1909

Avelino da Motta Leite Bastos (1º districto). — Será relevada a multa, si as obras forem executadas em 30 dias.

Laura Colombo de Lemos (1º districto). — São concedidos 60 dias.

Empresa de Construcções Civis (1º districto). — São concedidos 60 dias.

Emilia Constança de Barros Barreto (1º districto). — São concedidos 60 dias.

Felicidade C. Moreira (3º districto). — São concedidos 90 dias.

João Espindola da Veiga (3º districto). — Não pôde ser attendido.

Antonio Fernandes da Cunha (3º districto). — Providenciado.

Francisco Martins Coelho (3º districto). — Será relevada a multa si fechar a casa em 30 dias.

Antonio Ferreira Villas Boas (4º districto). — Será relevada a multa si iniciar as obras dentro de 30 dias.

Companhia de Seguros União dos Vare-gistas (5º districto). — São concedidos 30 dias improrogaveis.

Alexandro Sartamini de Oliveira (5º districto). — São concedidos 90 dias.

Manoel Alves de Andrade (5º districto). — São concedidos 60 dias.

João Gomes de Almeida e Silva (5º districto). — São concedidos 45 dias.

Candida dos Reis Giry Tavares (5º districto). — São concedidos 90 dias.

José Joaquim da Cunha Carqueia (5º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Vasconcellos & Comp., (6º districto). — São concedidos 30 dias improrogaveis.

Mario Pereira de Souza Barros (6º districto). — São concedidos 30 dias.

João Izidro dos Santos Chaves (6º districto). — Queira comparecer á secção de engenharia.

Marciano Antunes Vieira. — Não ha que deferir.

Mario de Lacerda Werneck. — Certificou-se.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por actos de 27 do corrente, foram trans-feridos do 2º para o 9º districto policial o 1º supplente Dr. Vulpiano de Aquino Fonseca, e do 9º para o 1º districto policial o 1º supplente Dr. Euclides de Oliveira Alves,

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 26 do corrente, foram concedidos dous mezes de licença em prorrogação, ao 4º escriptario da Alfandega de Santos, Estado de S. Paulo, João das Chagas Rosa Junior.

—Por outras de 27, foram concedidas as seguintes licenças:

De um anno, nos termos do decreto legislativo n. 2.099, de 9 de setembro ultimo, ao inspector, em commissão, da Alfandega no Estado da Parahyba, Júlio Maximiano da Silva;

De 90 dias, ao escriptão da Collectoria Federal em Olinda, no Estado de Pernambuco, Leodegario Padilha de Oliveira;

De 90 dias, ao guarda da Alfandega de Manaus, Estado do Amazonas, Pedro da Rocha Ferreira;

De 60 dias, com metade da diaria, ao aprendiz da Imprensa Nacional, Oswaldo Osmar Coutinho de Moraes;

De igual tempo, ao agente fiscal da produção do sal na 2ª circumscriptão do Estado de Sergipe, José Francisco Maciel Sobral;

De 30 dias, em prorrogação, ao agente fiscal dos impostos do consumo na Capital Federal, José Manso Pereira Cabral.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimentos despachados

Pelo sr. ministro:

Armando Guedes de Mello, pedindo permissão para prestar concurso de 2ª entrança, nesta Capital.—Concedo.

«The Amazon Telegraph Company, Limited», pedindo isenção de direitos, mediante termo de responsabilidade.—Especifique o material para o qual pede isenção com termo de responsabilidade.

David & Comp., pedindo uma certidão.—Dirija-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

D. Maria Amelia Fernandes Pereira, pedindo certidão.—Dirija-se ao Tribunal de Contas.

Joaquim Florentino Vaz Junior, pedindo para prestar concurso de 2ª entrança nesta Capital.—Concedo.

Companhia Nacional Mineira, pedindo isenção de direitos.—Dirija-se á Alfandega do Rio de Janeiro.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1909

—Sr. ministro da Guerra.

N. 127 — Devolvendo-vos o incluso processo, encaminhado com o vosso aviso numero 687, de 27 de outubro proximo passado, relativo á divida de exercicios findos, na importância de 115\$00, de que é credor Manoel Lourenço do Nascimento, proveniente de fornecimentos feitos ao 1º regimento de artilharia de campanha na cidade de S. Gabriel, Estado do Rio Grande do Sul, rogo-vos dignéis de providenciar para que se a satisfação a exigencia do parecer da Directoria de Contabilidade do Thesouro Federal, constante do mesmo processo.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. ministro da Marinha:

N. 107 — Devolvendo-vos o incluso processo encaminhado com o vosso aviso n. 441, de 28 de outubro proximo passado, relativo á divida de exercicios findos de que é credor o 1º tenente Alfredo Carlos Soares Buira, proveniente da porcentagem sobre etapas por elle vencidas durante o tempo em que serviu no Estado do Amazonas, rogo-vos dignéis de requisitar o pagamento da quantia realmente devida que é 1:133\$569 e não

1:135\$569 como foi declarado no vosso mencionado aviso.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

—Sr. Ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 229 — Transmittindo o incluso processo enviado com o officio da Prefeitura do Districto Federal n. 221, de 2 de outubro ultimo, relativo ao aforamento de terrenos de marinhás, á rua Santos Lima, canto da praia das Palmeiras n. 1, requerido pelo Sr. Rodolpho da Costa Tinoco, rogo-vos dignéis de providenciar para que a Commissão Fiscal e Administrativa das Obras do Porto do Rio de Janeiro preste informações a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 210 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Tribunal de Contas, segundo declarou em officio n. 699, de 12 de novembro corrente, julgou idonea e sufficiente a fiança no valor de 120\$000, em moeda corrente, prestada por José Augusto de Souza Leitão Maldonado, como reforço da anteriormente offerecida na importância de 480\$000, para garantia da responsabilidade de D. Maria Dias Barreiros Maldonado e da de seus prepostos no logar do agente do Correio de Thomazes, Estado do Rio de Janeiro.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 26 de novembro de 1909

Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 206 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 14, de 18 de janeiro do corrente anno, interposto por Mathias Bhuot & Comp. da decisão da Alfandega do Paranaguá mandando classificar como gase de seda semelhante ao panno e acumilha, da taxa de 60\$000, por kilogramma, do art. 574 da Tarifa, a mercadora submettida a despacho pela nota de importação n. 7.514 (5ª addição) de 15 de dezembro de 1908, como gases de seda gommalada taxa de 22\$000, do art. 5-8, resolveu, por despacho de 6 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, negar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 391 — Comunico-vos para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 27 do corrente mez, resolveu autorizar essa delegacia a effectuar a despesa de 40:000\$, importância porque foi feita a compra pela Fazenda Federal a D. Maria Amelia Caminha Fagundes e outros dos predios sitos em Alegrete e a que se referem os vossos officios ns. 213 e 405 de 19 de junho e 5 de novembro do corrente anno; devendo a mesma despesa correr por conta do credito da verba —obras militares—do Ministerio da Guerra distribuido a essa delegacia para construcções de quartéis, conforme requisição daquelle ministerio em aviso n. 226, de 14 de abril ultimo.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 694 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 30 de outubro proximo findo, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer deste, resolveu negar provimento ao recurso, encaminhado com o vosso officio n. 371, de 30 de julho ultimo, interposto por Marx & Comp. da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro que mandou classificar como—couro preparado, sem pello,

não especificado, de cor natural, — da taxa de 1:400 por kilogramma, a mercadoria importada pelos recorrentes, cuja amostra acompanhou o vosso mencionado officio.

Dia 27

—Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 1887 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 26 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 8.416.330 kilos de carvão de pedra, constantes dos documentos juntos, conforme foi solicitado pela Estrada de Ferro Central do Brazil, no officio n. 2.167, de 25 deste mez, encaminhado com o dessa alfandega n. 2.165, de igual data, o qual incluso vos devolvo.

N. 1.888 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 17 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 1:3 volumes, contendo machinas para o fabrico de polvora, conforme foi solicitado no officio do Departamento da Administração da Secretaria do Estado da Guerra, n. 705, encaminhado com o dessa alfandega n. 2.087, de 16 deste mez, o qual incluso vos devolvo.

N. 1.889 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 17 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 14 volumes contendo sellos do Correio e 20 volumes contendo succos de lona, constantes dos inclusos documentos, conforme foi solicitado pela directoria geral dos Correios, nos officios numeros 482/3 e 483/3, de 11 e 12 deste mez, encaminhados com o dessa alfandega numero 2.030, de 17 também deste mez, os quaes incluso vos devolvo.

N. 1.890 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso a que se refere o vosso officio n. 1.248, de 5 de agosto ultimo, interposto por Dykmans & Van Essehe do acto pelo qual essa alfandega impoz ao commandante do vapor inglez *Hatten*, entrado do Antuerpia em 10 de março do corrente anno, a multa do direito em dobro pela falta de um volume mar a A. L. n. 393, verificado na descarga daquelle vapor, resolveu, por despacho de 16 do corrente mez, proferido em sessão do Conselho de Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

N. 1.891 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 19 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 41 volumes, contendo productos pharmaceuticos, conforme foi solicitado no officio do Laboratorio Chimico Pharmaceutico Militar n. 1.170, encaminhado com o dessa alfandega n. 2.099, de 18 deste mez, o qual incluso vos devolvo.

N. 1.892 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, por acto de 17 do corrente, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 2.97 rolos de fio de ferro, conforme foi solicitado pela Repartição Geral dos Telegraphos, no officio n. 1.771, de 12 deste mez, encaminhado com o dessa alfandega n. 2.031, daquelle mesma data, o qual incluso vos devolvo.

N. 1.893 — Comunico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de hoje, resolveu autorizar o despacho, livre de direitos, de 10 volumes ns. 526 a 532, 533, 534 e 535, vindos da Allemanha, consignados á Directoria Geral dos Correios e constantes dos documentos que acompanharam o vosso officio n. 2.156, de 24 do corrente, e que incluso vos devolvo.

N. 1.894 — Comunico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu Domiciano Ferreira Monteiro da Silva na petição que veio encaminhada pelo officio n. 194, de 25 de outubro

proximo findo, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes, resolveu, por acto do 20 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 1, da lei orçamentaria da receita vigente, o material constante da inclusa relação, excluido o material destinado ao beneficiamento de leite, na fabrica do requerente.

N. 1.895 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu a Fcleração Brasileira das Sociedades do Remo, resolveu, por acto do 20 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 4º da vigente lei da receita, de uma canoa, um leme e oito remos, constantes de um engradado, destinados ao Sport Club Victoria de Natação e Regatas, da cidade de Victoria, vindos de Livorno no vapor austro-hungaro *Szeged*.

N. 1.896 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, resolveu, a requereu do provedor da Santa Casa de Misericordia, desta Capital, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º do decreto n. 1.904, de 30 de julho de 1907, do material constante da inclusa relação, importado com destino áquelle hospital.

N. 1.897 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro resolveu, por acto do 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, na conformidade do disposto no art. 2º § 23 das Disposições Preliminares da Tarifa, de 26 volumes, sendo 16 com material de pontas de campanha e 10 com o necessario para duas estações portateis radio-telegraphicas Telefembem, vindos no vapor *S. Paulo*, attendendo assim ao pedido do Ministerio da Guerra em seu aviso n. 682, de 25 de outubro ultimo.

N. 1.898 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereram King, Ferreira & Comp., resolveu, por acto de 26 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 12, da vigente lei da receita, de 12 barricas com a marca ARV dentro de um triangulo, ns. 3.656 e 3.667, contendo fogareiros a alcool, vindos da Europa no vapor «Homer» e importados pelos requerentes.

N. 1.901 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp., *limited*, em petição de 9 do corrente, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contrato de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, destinado ás Obras do Porto do Rio de Janeiro, de que os requerentes são contratantes.

N. 1.902 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereram C. H. Walker & Comp. *Limited*, contractantes das obras do porto do Rio de Janeiro, em petição de 12 de novembro, resolveu, por acto de 23, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 12ª do contracto de 24 de setembro de 1903, do material constante da inclusa relação, destinado ás mesmas obras.

—Sr. inspector de Seguros:

N. 207 — Tendo o Sr. ministro, por despacho do 2 do corrente, resolvido ouvir essa inspectoría sobre o requerimento em que Francisco A. de Lacerda pede approvação dos estatutos do Banco Cooperativo e de Reservas de que é fundador, junto vos remetto o mesmo requerimento com os papeis que o acompanharam.

—Sr. director do Serviço de Estatística Commercial:

N. 208 — Afim de que presteis informações a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por acto de 16 do corrente, remetto-vos o incluso aviso do Ministerio das Relações Exteriores, n. 63, de 20 de julho ultimo,

acompanhado da nota em que a Legação Britannica, solicita informações relativas á exportação de pennas ou pelles de passaros não usados para a alimentação.

—Sr. Manoel Pinto da Fonseca, conferente da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 209 — Afim de que presteis informação, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, incluso vos remetto o requerimento e mais documentos relativos ao pedido de Francisco Antonio Ribeiro Vianna para que seja cassada a ordem de prohibição de sua entrada na Alfandega do Recife e suas dependencias, ordem essa que expedistes quando inspector daquelle alfandega.

—Sr. presidente da junta de alistamento militar no districto municipal da Tijuca:

N. 210 — Restituindo-vos as incluidas listas que acompanharam o vosso officio de 1 de outubro ultimo, cabe-me declarar-vos que não existem nesta repartição funcionarios, residentes nesse districto, que estejam nas condições estabelecidas no citado officio.

—Sr. presidente da junta de alistamento militar do districto municipal de Inhauma:

N. 211 — Tendo sido satisfeita a vossa solicitação inclusa vos restituo as listas que acompanharam o vosso officio n. 27, de 6 do corrente mez, em uma das quaes se acham lançados os nomes dos funcionarios subordinados a esta Directoria residentes nesse districto e nas condições estabelecidas no mencionado officio.

—Sr. presidente da junta de alistamento militar do districto de Andarahy:

N. 212 — Restituindo-vos as incluidas listas que acompanharam o vosso officio, com data do corrente anno, cabe-me declarar-vos que nesta repartição não existem funcionarios residentes nesse districto, que estejam nas condições estabelecidas no citado officio.

—Sr. presidente da junta de alistamento militar do districto municipal da Lagoa:

N. 213 — Restituindo-vos as incluidas listas, transmittidas com o officio desta junta, de 20 de outubro ultimo, cabe-me declarar-vos que nesta repartição não existe funcionario residente nesse districto, que esteja nas condições estabelecidas no citado officio.

—Sr. delegado fiscal em Alagoas:

N. 81 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Intendencia Municipal dessa capital, na petição transmittida com o vosso officio n. 52, de 30 do mez findo, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado ao embellezamento da cidade.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 297 — Communico-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho do Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu deixar de tomar conhecimento, por precepto, do recurso a que se refere o vosso officio n. 106, de 29 de abril do corrente anno, interposto por João Carvalho & Comp. da decisão da alfandega de esse Estado, classificando, como galão de algodão, a mercadoria despachada pela nota de importação n. 1.245, de 15 do outubro de 1908, como cadaço de algodão.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 182. — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu Evaristo Madeira Barros, na petição que encaminhastes com o officio n. 134, de 28 de setembro ultimo, resolveu, por acto de 18 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 11, da vigente lei da receita, do material constante da inclusa

relação, destinado ao serviço de abastecimento de agua, para uso particular do requerente.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 101 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 18 do corrente, resolveu deferir o requerimento, transmittido com o vosso n. 65, de 27 de setembro ultimo e no qual a pensionista d. Elith Adelaide da Fonseca Silva, pede permissão para assignar-se Edith da Fonseca Silva Guimarães, por ter contrahido matrimonio com Osmundo Guimarães.

N. 102 — Para que se possa resolver sobre o telegramma transmittido, com o aviso do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores n. 2.002, de 25 de outubro ultimo, em que o procurador da Republica, na secção desse Estado, pede a nomeação de engenheiros que demarquem, de accordo com os esclarecimentos existentes nessa delegacia, um terreno situado nessa cidade e pertencente á União, recommendo-vos, na conformidade do despacho do Sr. ministro, de 19 do corrente, presteis informações sobre o alludido terreno.

N. 103 — Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que lhe requereu a Companhia Estrada de Ferro Victoria a Minas, na petição que encaminhastes com o officio n. 72, de 22 de outubro proximo findo, resolveu, por acto do 20 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula 11 n. 3, do decreto n. 4.337, de 1º de fevereiro de 1903, do material constante da inclusa relação e importado pela requerente para os serviços a seu cargo.

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 185 — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 16 do corrente, resolveu indeferir o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 199, de 29 de outubro ultimo, em que Carlos Formaciani & Comp. pedem isenção de direitos para o material destinado á instalação de uma fabrica de cervoja, nessa capital.

Outrosim, vos recommendo, na forma do citado despacho, não encaminheis ao The-souro, pedidos de isenção de direitos, que não tenha n fundamento legal.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 221 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 123, de 16 de setembro ultimo; e no qual a Intendencia Municipal dessa cidade solicita isenção de direitos para 23.000 receptores sanitarios, para deposito de lixo das habitações, resolveu, por acto de 8 do corrente, que a isenção não pode ser autorizada, por isso que o dispositivo da lei n. 2.035, de 29 de dezembro de 1908, invocado para o requerente, não ampara a sua petição.

—Sr. delegado fiscal no Paraná:

N. 208. — Declaro-vos, para os devidos efeitos, que, por não ter fundamento legal, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 215, de 28 do outubro ultimo, em que D. Maria da Conceição Lustosa Munhoz, viuva do ex-delegado fiscal nesse Estado Dr. Caetano Alberto Munhoz, pede reversão do montepio, que percebia seu filho Ademar, que se emancipou em consequencia de ter sido nomeado para um cargo publico.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 339 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por acto de 19 do corrente, considerou bom despachado como tinta preparada a oleo, a mercadoria submettida a despacho na alfandega desse Estado por Max Drechsler & Comp., por nota de importação n. 21.534, deste

anno, e cuja amostra acompanha o vosso officio n. 193, de 17 de julho ultimo.

N. 340—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a *Societê de Construction du Port de Pernambuco*, resolveu, por acto de 16 do corrente, autorizar a baixa do termo de responsabilidade assignado pela requerente, em virtude da ordem desta directoria n. 181, de 14 de agosto ultimo, para o despacho, livre de direitos, de 200 toneladas de ferro, aço e bronze, constantes da inclusa relação.

N. 341—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso, a que se refere o vosso officio n. 191, de 17 de julho ultimo, interposto por J. Agostinho Bayma, da decisão pela qual a alfandega desse Estado resolveu classificar como papel para escrever para pagamento da taxa de 350 réis por kilogramma, a mercadoria que o mesmo submetta a despacho pela nota de informação n. 6.739, deste anno, como papel assetinado para impressão, da taxa de 100 réis por kilogramma, resolveu, por despacho de 16 do corrente, proferido na sessão do Conselho da Fazenda, de accordo com o parecer do mesmo Conselho, dar provimento ao alludido recurso.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 392—Communico-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, por despacho de 2 do mez proximo findo, proferido em sessão do Conselho da Fazenda de accordo com o parecer do mesmo Conselho, resolveu negar provimento ao mesmo recurso a que se refere o vosso officio n. 153 de 15 de maio ultimo, interposto por A. Krall, agente das companhias hamburguezas de navegação, da decisão da alfandega dessa capital responsabilizando o commandante do vapor allemão *Parthia* pela falta de mercadoria verificada em um volume n. 4.622 e marca C. B. P., descarregado com indício de violação.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 695—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 534, de 9 tambem do corrente, e pelo qual foi arbitrado em 1:000\$ o valor da fiança do collector federal em Cotia, nesse Estado.

N. 696—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, transmittido com o vosso officio n. 567, de 9 do corrente, e no qual o collector federal em Cruzeiro, nesse Estado, Paulo da Costa Pereira Roma pede transferencia para essa delegacia, do deposito de 1:000\$ feito aqui no Thesouro, em 7 de agosto de 1906, para garantia de sua gestão, resolveu, por acto de 22 do corrente, indeferir o alludido requerimento.

N. 697—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 20 do corrente, resolveu approvar o acto de que destes conta em officio n. 563, de 9 do corrente e pelo qual foi arbitrado em 500\$ o valor da fiança do escrivão da collectoria federal em Monte Alto, nesse Estado.

N. 698—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Camara Municipal de Jaboticabal, na petição transmittida com o vosso officio n. 528, de 23 de outubro ultimo, resolveu, por acto de 17 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 2º, alinea XI, n. 9, da vigente lei orçamentaria da receita, do material constante da inclusa relação e destinado a iluminação electrica da mesma cidade, observadas, porém, as exclusões e reduções feitas pelo engenheiro fiscal, na citada relação.

Caixa de Conversão

BALANCETE EM 27 DE NOVEMBRO DE 1909

Debito

Caixa:			
Bilhetes a emittir.....		58.611:970\$00	
Moeda subsidiaria.....		5:780\$839	58.617:680\$839
Caixa, ouro:			
Em deposito: £.....	8.439.083-10-0	135.025:336\$000	
» » Francos.....	25.239.421	16.050:825\$333	
» » Marcos.....	8.725.203	6.850:246\$124	
» » Ouro nacional.....	183:970\$700	336:516\$090	
» » Dollars.....	4.415.525	14.651:574\$904	
» » Pesetas hespanholas.....	45	23\$616	
» » Pesos argentinos....	7.720	24:547\$387	
» » Corôas austriacas...	959	633\$332	
» » Liras.....	820	521\$465	172.940:259\$161
			231.557:940\$000

Credito

Emissão:			
Bilhetes emittidos.....		217.878:510\$000	
» resgatados dilacerados....	3.832:490\$000		
» resgatados.....	41.117:983\$000	44.951:470\$700	
Em circulação.....			172.938:010\$000
Notas a emittir:			
Existentes no cofre.....			53.611:930\$000
Thesouro Federal:			
Supplemento em moeda subsidiaria.....			18:070\$000
			231.557:940\$000

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1909. — Dr. Henrique Augusto de Oliveira Diniz, director. — Carlos Affonso de Assis Figueiredo Filho, chefe da contabilidade, interino. — Emilio Chaudon, fiel, pelo thesoureiro.

Directoria das Rendas Publicas

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 27 de novembro de 1909

—Sr. Presidente do Tribunal de Contas:

N. 51—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Manoel Francisco dos Santos Doca, nomeado escrivão da Collectoria de Araruama, por titulo de 11 de agosto ultimo, tomou posse no dia 16 do corrente e assumiu o exercicio do cargo a 22, conforme participou o respectivo collector, no officio sem numero dessa mesma data.

—Sr. director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 188 — Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. Manoel Francisco dos Santos Doca, nomeado escrivão da Collectoria de Araruama, por titulo de 11 de agosto ultimo, tomou posse no dia 16 do corrente e assumiu o exercicio do cargo a 22, conforme participou o respectivo collector no officio sem numero, dessa mesma data.

—Sr. director do Laboratorio Nacional de Analyses:

N. 121 — Para que possa ser devidamente apreciado o vosso recurso *ex-officio* da Delegacia Fiscal de Minas Geraes, interposto da decisão proferida no processo instaurado contra Luiz Trevisan, por infracção do regulamento dos impostos de consumo, torna-se necessario que esse laboratorio declare si o vinho apprehendido (cuja analyse vos foi solicitada pelo officio n. 404, de 23 de julho ultimo, de referida delegacia), é ou não produzido pela fermentação do suco da canna de assucar, e, bem assim, se tem o cheiro e o valor caracteristicos do vinho.

—Sr. director da Casa da Moeda:

N. 900 — Providenciaes para que, á Collectoria Federal de S. Gonçalo, seja remettida a quantia de 48:000\$00, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 138, de 26 do corrente, sendo: 2.400.000 sellos de 20 rs. (phosporos):

—Sr. delegado fiscal em Alagoas.

N. 14—Tendo a Casa da Moeda, em officio sob o n. 1846, de 12 do corrente, com-

municado a esta directoria, haver encontrado exactas as estampilhas do imposto de consumo devolvidas por essa delegacia, com o officio n. 11, de 29 de outubro ultimo, na importancia de 56\$500, autorizo-vos a mandar creditar ao thesoureiro dessa repartição, a referida importancia, e recomendo-vos, visto nada constar a respeito, que informeis qual o motivo porque não foi feita a esta directoria a devida comunicação relativamente á remessa dos alludidos valores.

N. 44 — Transmitto ao collector das Rendas Federaes em Campos, o termo de analyse, procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses na amostra do vinho apprehendido pelo agente-fiscal Antonio Sobral Barcellos, a qual acompanhou o officio n. 187, de 8 de setembro ultimo, dessa collectoria.

N. 30 — Transmitto ao collector das Rendas Federaes em Cantagallo, o termo de analyse procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses na amostra do vinho apprehendido a Tavares & Ferreira, a qual acompanhou o officio 111, de 23 de setembro ultimo, dessa collectoria.

N. 24 — Transmitto ao collector das Rendas Federaes em Iguassu, o termo de analyse procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses na amostra do vinho apprehendido a José Pereira Jorge, a qual acompanhou o officio 104, de 21 setembro ultimo, dessa collectoria.

N. 33 — Transmitto ao collector das Rendas Federaes em Nova Friburgo e Sant'Anna de Japuhya, o termo de analyse procedido pelo Laboratorio Nacional de Analyses na amostra do vinho apprehendido a José Silva & Comp. a qual acompanhou o officio 209, de 18 de setembro ultimo, dessa collectoria.

N. 8—Recomendo ao collector das Rendas Federaes de Theresopolis o cumprimento exacto da portaria dessa directoria n. 7, de 16 do corrente, porquanto a demonstração enviada com o officio sem numero dessa collectoria, de 22 do mesmo mez, não satisfaz a exigencia legal, visto não ter sido organizada de accordo com as circulares citadas na referida portaria.

Recebedoria do Rio de Janeiro

Requerimentos despachados

Dia 27 de novembro de 1909

Rita de Souza Gomes. — Transfira-se.
 Elycio Fernandes da Silva. — Rostitua-se a quantia de 49\$687, levando-se a despesa á «Receita a anullar».
 Francisco Romão Filgueira Filho. — Idem, idem.
 Antonio Dias. — Transfira-se.
 Dr. Custodio Fernandes. — Annullo-se a duplicata de lançamento pela rua Desembargador Izidro n. 30, recolhendo-se e inutilizando-se a respectiva certidão de divida em poder do cobrador Pedro Magro.
 Manoel José Marques de Andrada. — Já estando o requerente attendido, archive-se.
 Alfredo Romão Gonçalves. — Transfira-se. Impenho a multa de 20\$, nos termos do artigo 21 do decreto 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.
 Regina Leite de Souza. — Idem, idem.
 Joaquim Francisco Pereira. — Pague o imposto em debito.
 Galino Bruce Mariz Sarmento. — Transfira-se.
 Marcellino Sobrinho & Oliveira. — Idem.
 José Antonio Baptista Leite. — Idem.
 Martins Leal & Comp. — A' sub-directoria. Santa Casa de Misericórdia. — Pague o imposto em debito.
 Antonio de Oliveira. — Já estando attendido, nada ha que deferir. Archive-se.
 Pedro de Freitas Gonçalves. — Prove melhor o allegalo.
 D. Rodrigues & Comp. — Transfira-se.
 Maria Augusta Doria. — Idem.
 Martins, Mendes, Faria & Comp. — A' Sub-Directoria.
 Antonio Joaquim Borges Ferreira. — Idem.
 Rita Isabel Ferreira da Costa. — Transfira-se.
 Luiz Portugal. — Já estando attendido, nada ha que deferir. Archive-se.
 Antonio de Almeida. — Pague o imposto em debito.
 Idalina Fernandes de Lima Torres. — Transfira-se.
 Amelia Maria de Siqueira Braga. — Estando pago o imposto em debito, pelos conhecimentos ns. 7.503, 7.504 e 7.505, de 26 do corrente, cumpra a peticionaria a segunda parte do despacho supra.
 Antonio Candido de Siqueira. — Já estando attendido, nada ha que deferir. Archive-se.
 Libania Amelia Freitas Reis. — Idem, idem.
 José J. Coelho de Brito. — Idem, idem.

Auto de infracção n. 110 (*)

Contra Pucceti & Comp., estabelecidos á rua do Riachuelo n. 81, foi lavrado auto por estar commerciando em bebidas, sem o competente registro. Intimados, allegaram que encarregaram ao despachante, do pagamento de registro e não o tendo este realiado em tempo, pedem seja attenuada a falta commettida. Informa o agente fiscal que está provada e recohecida a infracção. Estando provada a infracção julgo procedente o auto e imponho a Pucceti & Comp., a multa de 100\$, minimo do art. 122 n. 1, letra a do decreto n. 5.800, de 10 de fevereiro de 1906. Intime-se.

Inspectoria de Seguros

DESPACHO DO SR. INSPECTOR

Dia 25 de novembro de 1909

Companhia de Seguros «Indemnizadora». — Intimado, archive-se.

(*) Reproduz-se por haver sido publicado com incorrecção.

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de novembro de 1909

Ao director da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 94—Communicando, afim de ser escripturada em conta desta inspectoría, que a «Companhia Segurancas», do Pará, recolheu á Delegacia Fiscal a quota para despesas de fiscalização.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 26 do corrente:

Foi exonerado o contra-almirante, reformado, Pedro Nolasco Pereira da Cunha do cargo de redactor da *Revista Maritima*.

Foi nomeado o capitão-tenente Manoel Caetano de Gouvêa Coutinho para exercer o cargo de relactor da *Revista Maritima*.

Por outras de 27 do corrente:

Foi exonerado Felício Martins dos Anjos do cargo de 3º pharoleiro do pharol de Itajahy, no Estado de Santa Catharina.

Foi nomeado Leopoldo Caramurá para exercer o cargo de 3º pharoleiro do pharol de Itajahy, no Estado de Santa Catharina.

Foi nomeado o capitão de corveta Ernesto Mafaldo de Oliveira para exercer, interinamente, o cargo de ajudante da directoria da Bibliotheca, Museu e Archivo de Marinha.

Foram concedidos ao fcl de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada, Epaminondas Coelho Santiago, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, tres mezes de licença, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Foram transmittidas:

Ao Supremo Tribunal Militar para os fins convenientes, cópias dos decretos n. 4.933 e 4.934, de 25 do corrente mez, promovendo e graduando no Corpo da Armada os officiaes constantes dos referidos decretos.

Ao Supremo Tribunal Militar a cartapendente do capitão de mar e guerra Raymundo de Mello Furtado de Mendonça afim de, na mesma, ser apostillada a effectividade de seu posto, que teve logar por decreto de 20 de abril de 1902, tendo sido a promoção por antiguidade.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 27 de novembro de 1909

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados:

4934—Tenho a honra de passar ás vossas mãos, afim de serem tomados na consideração que merecerem, os inclusos papeis referentes ao requerimento que ao Congresso Nacional dirige o capitão tenente machinista reformado José de Mattos, pedindo que para melhoria de sua reforma lhe seja contado o tempo em que serviu nas cabreas fixa e fluctuante do Arsenal de Marinha desta Capital, na qualidade de machinista.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.965—Tendo sido satisfeita a solicitação constante do vosso aviso n. 104, de 16 do corrente, tenho a honra de restituir-vos, acompanhado dos respectivos títulos, o inclusso processo de habilitação de montepio, referentes aos menores Maria Cecilia Lago e Frederico Lago, netos do ex-porteiro da Escola Naval José Antonio do Carvalho Jourdan.

N. 4.966—Rogo-vos dignes de providenciar afim de que seja effectuado no Thesouro Federal, á conta das respectivas verbas orçamentarias do exercicio em vigor, o pagamento da importância de 51:391\$420, proveniente de despesas com aquisição de

diverso artigos fornecidos ao Deposito Naval, nos mezes de março e julho a outubro, conforme consta das facturas annexas á inclusa relação n. 14.

N. 4.969—Sendo necessario habilitar a delegacia fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Norte, com o credito do 400\$, á conta da verba 23—Munições Navas,—do orçamento em vigor, para attender á aquisição de moveis indispensaveis á Secretaria da Escola Modelo de Aprendizizes Marinheiros daquelle Estado, rogo-vos dignes de, nesse sentido, expedir as necessarias ordens.

— Sr. ministro da Agricultura, Industria e Commercio:

N. 4.971—Tenho a honra de submeter á vossa apreciação a inclusa cópia do officio n. 466, da Superintendencia de Navegação, attinente ao serviço de meteorologia.

— Sr. general commandante da Força Policial:

N. 4.972—Satisfazendo o que solicitastes em officio n. 274, de 27 de outubro ultimo, passo ás vossas mãos os duos inclusos mappas das despesas feitas no Batalhão Naval, com os presos recolhidos ao presidio da ilha das Cobras n. primeiro e segundo trimestres do corrente anno, por conta do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

— Sr. ministro da Fazenda:

N. 4.973—Solicito-vos providencias afim de que seja habilitada a delegacia fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Rio Grande do Norte, com o credito de 283\$, para indemnizar o Dr. Antonio Emerenciano China das despesas que fez com passagens de ida e volta, entre os portos do Natal e Rio de Janeiro, acompanhando o ex-commandante da escola de aprendizizes marinheiros daquelle Estado, capitão de corveta Silvio Pellico Belchior, quando enfermo; devendo tal credito ser levado á conta da verba 27, «fretes, passagens, etc.—Pessoal», do orçamento em vigor.

Na escripturação da Directoria Geral de Contabilidade deste ministerio fica annullada a recria importancia.

— Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 4.975—Resolvendo consultas concernentes aos marinheiros foguistas que tem umacelas e no serviço do convés e outra no do navio, declaro-vos, para os devidos fins, que a praça transferida para a companhia de foguistas tem a classe da especialidade que vae exercer, perdendo a sua primitiva graduação no caso de ser esta superior áquella.

N. 4.976—De ordem do Sr. Presidente da Republica é com satisfação que vos determino elogiar nominalmente, em ordem da dia, pelo apuro de seus uniformes, entusiasmo e correcção que demonstraram na execução precisa de todos os movimentos, o commandante da divisão que desembarcou em 19 do corrente, contra-almirante graduado Fradeisco Gavião Pereira Pinto e seu estado-maior, commandantes das brigadas capitão de mar e guerra Alexandre Baptista Franco, capitães de fragata Joaquim Carlos de Paiva e Francisco de Mattos e o estado-maior de cada um, commandante do regimento de artilharia capitão de corveta Felinto Perry e seu estado-maior, commandante dos batalhões capitães de corveta Alberto de Barros Raja Gabaglia, Abdon Ferreira Caminha, Amazonio Doolindo Vieira Maciel, Octavi, Luiz Teixeira, Aristides Vieira Mascarenhas e Gentil Augusto de Paiva Meira e capitães-tenentes Henrique Aristides Guilhom e Arthur Duarte, commandantes dos grupos de artilharia e capitães-tenentes Agenor Monteiro de Souza, Tancredo Gomonssoro e Protogenes Pereira Guimarães e bem assim os officiaes, inferiores e praças que tomaram parte no referido de embarque, para prestar continencia ao primeiro magistrado da Nação e render homenagem por occasião

da inauguração da estatua do almirante Barroso com a cerimonia da bandeira que elle tanto glorificou.

—Sr. inspector de Fazenda e Fiscalização:

N. 4.977—Conformando-me com o parecer do Conselho do Almirantado emitido em consulta n. 649, de 25 do corrente, declaro-vos, para os devidos fins, que resolvi mandar addicionar ao tempo de serviço do capitão de corveta commissario Felipe Nery Cabral de Menezes, para os effeitos de sua futura reforma, de accordo com o art. 1º do decreto n. 2.042, de 31 de dezembro ultimo, o periodo decorrido de 14 de janeiro de 1875 a 9 de fevereiro de 1877, durante o qual estudou com aproveitamento no extincto externato de Marinha.

Requerimento despachado

Gonçalves Whyte & Comp.—Acceito a 500 réis.

Ministerio da Guerra

Relação, a que se refere o aviso de 27 do corrente, dos officiaes de artilharia distribuidos pelas unidades dessa arma, organizada na 4ª Divisão do Departamento da Guerra, com indicação dos quadros e unidades a que pertencem

QUADRO ESPECIAL

Coroneis — José Freire Bezerril Fontenelle, João Candido Jacques e Alfredo Candido de Moraes Rego.

Tenente-coronel — Alexandre Carlos Barreto.

Majores — Jonathas de Mello Barreto, Alexandre José Barbosa Lima e João Fulgencio de Lima Mindello.

Capitães — Ticiano Corregio Damone Alfredo Vidal.

QUADRO SUPPLEMENTAR

Coroneis — Joaquim de Salles Torres Homem, Augusto Menezes de Vascellos Drummond; Julio Fernandes de Almeida, João Carlos Marques Henriques, Joaquim Pantalção Telles de Queiroz e Luiz Barbedo.

Tenentes-coroneis — Octaviano Augusto Monteiro da Franca (coronel graduado), Innocencio Benedicto Ferraz de Oliveira, Feliciano Benjamin de Souza Aguiar, Achilles Velloso Pederneras, Clodoaldo da Fonseca, Manoel José de Farias Albuquerque e Anibal de Azambuja Villa Nova.

Majores — Leopoldo Augusto Duarte Nunes, José Camillo Ferreira Rabello Junior, José da Cunha Pires, Agostinho Raymundo Gomes de Castro, Ivo do Prado Monte Pires da Franca, Marçal Figueira, Alberto Cardoso de Aguiar, Joaquim Balthazar de Abreu Sodré, Pedro Alexandrino de Souza e Silva, Bonifacio Gomes da Costa, Olavo Manoel Corrêa, José Maria Moreira Guimarães, Mario da Silveira Netto, José Leandro Braga Cavalcante, Antonio Affonso de Carvalho, João Maria Xavier de Brito Junior, Alipio Gama e Adolpho Lins.

Capitães — João José de Lima, Juvenal de Mattos Freire, Tito Livio Lucio de Oliveira Ramos, Manoel Soares do Lima, Joaquim do Andrade Vasconcellos, Lino Carneiro da Fontoura, Domingos Ribeiro, Gregorio da Paiva Meira, Eduardo Martins Trindade, Raymundo Pinto Seidl, Eduino Carlos Carpenter, João Borges Fortes, Jorge Gustavo Tinoco da Silva, Antonio Emilio Rodrigues, Francisco Jorge Pinheiro e Othom Rodrigues Braga.

1º tenentes — Augusto Feliciano Pereira Pinto, Rodolpho Vossio Brigido, José de Ávila Garcez, Frederico Cavalcante Carneiro Monteiro, Izidro Leite Ferreira de Araújo, Armando Duval Sergio Ferreira,

João Aurelio Ortegual Barbosa, Luiz Ferraz de Sampaio, Alipio Bandeira, João Moreira Cesar Barroso, Olavo Octaviano Pinto Pessoa, José Antonio Marques, Frederico de Siqueira, Alberto da Cunha Pitta, Bias Gomes Pimentel, Pompeu Horacio da Costa e Antonio Ribeiro de Rezende.

1º regimento

Coronel — Percilio de Carvalho Fonseca.
Tenente-coronel — Thomaz Cavalcante de Albuquerque.

Majores: João Manoel de Branca Junior, major de estado-maior, Marc's Pradel de Azambuja, 1º grupo; José da Veiga Cabral, 2º grupo e Alfredo Teixeira Severo, 3º grupo.

Capitães: Armando de Oliveira, 1ª bateria do 1º grupo; Ramiro da Silva Souto, 2ª bateria; Emilio Rosauro de Almeida, 3ª bateria; José Cletano Pereira, 4ª bateria do 2º grupo; Adolpho de Araújo Familiar, 5ª bateria; Pedro Frederico Lã de Souza, 6ª bateria; José de Oliveira Ganeiro, 7ª bateria do 3º grupo; Luiz Maria Xavier de Brito, 8ª bateria; Joaquim Candido Cordeiro, 9ª bateria.

1º tenentes: José de Araripe Macelo, Augusto da Costa e Silva, Severiano Carlos de Abreu, Astrogildo Rosemiro da Silva, Raymundo Furtado de Vasconcellos Leão, Mario Berlink, Hermes Severiano de Alencourt Fonseca, Oscar de Almeida, Marcelino Fagundes, João Salustiano Lyra e Manoel Severiano Ferreira Marques.

2º tenentes: Antonio Fróes de Sá Azevedo, João Baptista Mascarenhas de Moraes, José de Abreu Araújo, Othon Ribeiro Cirne, Plutharco Soares Caiuby, Eduardo Cavalcante de Albuquerque Sá, Mario Hermes da Fonseca, José Gomes Carneiro, João Carlos dos Reis Junior, Irbenez Cardoso, Odilon Antenor de Araújo e Antonio Chastinet.

2º regimento

Tenente-coronel — José Elias de Paiva Junior.

Majores: Fernando de Loyola e Silva, major de estado-maior; Estanislau Vieira Pamplona, 4º grupo; Paulino da Rocha Freitas, 5º grupo e Antonio Carlos Brazil, 6º grupo.

Capitães: Odorico Gomes de Senna Braga, 1ª bateria do 4º grupo; Joaquim do Amaral, 2ª bateria; Arthur Fernandes Cardoso, 3ª bateria; Aphrodisio Borba, 4ª bateria do 5º grupo; Aristides Theodorico de Pinho, 5ª bateria; João Soter da Silveira, 6ª bateria; João Manoel de Araújo, 7ª bateria do 6º grupo; Leopoldo Belém Aloys Scherer, 8ª bateria e José Xavier de Oliveira, 9ª bateria.

1º tenentes: Americo Dias Novaes, Mario Alves Monteiro Tourinho, Manoel Pedro de Alcantara, Hermenegildo Augusto Seixas, Elias Coelho Cintra, José Pompeu de Albuquerque Cavalcante, Raul Emilio Pereira da Silva, Heitor Pires de Carvalho e Albuquerque, Benedicto Alves do Nascimento, Manoel Bezerra de Gouveia e Eugenio Nicoll de Almeida.

3º regimento

General de brigada graduado — Ricardo Fernandes da Silva.

Tenente-coronel — Manoel Palmeiro da Fontoura.

Majores — Hastimphilo de Moura, major de estado maior; Joaquim Thomaz dos Santos e Silva Filho, 7º grupo; José Carlos Lameignère Teixeira, 8º grupo; Horacio Vieira de Aguiar, 9º grupo.

Capitães — Aristides Olympio de Sampaio, 1ª bateria do 7º grupo; Wandislau Bandeira Teixeira, 2ª bateria; Feliciano Ignacio Domingues, 5ª bateria do 8º grupo; Antenor Ilha Eleijard, 6ª bateria; Alfredo Leyraud, 7ª bateria do 9º grupo; Benicio Felipe de Souza, 8ª bateria.

1º tenentes — Antonio Garcez Caminha, João Evangelista de Souza Vianna, Francisco Escobar de Araújo, João Eduardo Pfeil, João Moreira de Oliveira Brazilião, João Raphael de Azambuja, Lafayette Cruz, Cicero Bact de Farias, Oscar Libba de Souza e Olyntho de Mesquita Vasconcellos.

2º tenentes — Graciliano Porto da Fonseca e Alcides Gomes da Silveira.

4º regimento

Coronel — João Leocadio Pereira de Mello.
Tenente-coronel — Antonio Meloires Germano.

Majores — Antonio Gomes Soares, major de estado-maior; Custodio de Senna Braga, 10º grupo; Eduardo Marques de Souza, 11º grupo.

Capitães — Francisco Ramos de Andrade Neves, 1ª bateria do 10º grupo; Raphael de Farias Corrêa, 2ª bateria; Francisco Olympio Corrêa, 3ª bateria; Joaquim Antonio Pereira, 4ª bateria do 11º grupo; Augusto da Silva e Sá, 5ª bateria; Narciso Peixoto Lopes, 6ª bateria; Claudio de Rocha Lima, 7ª bateria do 12º grupo; João Dionisio da Silva Pereira, 8ª bateria e Silvestro Rocha, 9ª bateria.

1º tenentes — Arthur do O' de Almeida, Manoel Bougard de Castro e Silva, José Apolonio da Fontoura Rodrigues, Raul Eugenio dos Santos Lima, João Antonio de Moura e Cunha, João Alves Guerra, Pedro Manta, Accacio de Farias Corrêa, Antonio Menna Gonçalves, Leonardo Ribeiro da Silva e Othom Gutierrez Simas.

2º tenente — Arthur Alves, Alberto Pequeno e José Julio de Oliveira.

5º regimento

Coronel — Olympio de Carvalho Fonseca.

Tenente-coronel — Manoel Pontilho Bentes.

Majores — Alfredo Rodrigues Pires, 13º grupo; José Maria de Mesquita, 13º grupo e João Baptista Velasco, 15º grupo.

Capitães — João Lopes de Oliveira Lirio, 1ª bateria do 13º grupo; Oscar José de Carvalho, 2ª bateria; Manoel Theophilo da Costa Pinheiro, 3ª bateria; João Theodorico da Cunha Gayva, 5ª bateria do 14º grupo; Octavio José de Alencastro, 6ª bateria; Manoel da Rosa Soares, 7ª bateria do 15º grupo; Moyses Febronio de Andrade, 8ª bateria; Manoel Corrêa do Lago, 9ª bateria.

1º tenentes — Pedro Rodrigues Bastos, Firmo José Rodrigues, Antonio Baptista Neiva de Figueiredo, Heitor Velasco, José Duarte Pinto, Mario Velasco, Leonel Velasco, João Candido Pereira Castro Junior, Felipe Moreira Lima, Horacio Hieracito Campello de Spuza e Tito Regis de Alencastro.

2º tenentes — Manoel de Oliveira Braga, Pedro Reginaldo Teixeira e Virgilio Marones de Gusmão.

16º grupo

Tenente-coronel — João Soares Neiva de Lima.

Major — José Gonçalves de Almeida.

Capitães — Octavio Augusto Confucio, 1ª bateria; Antonio Jacy Monteiro, 2ª bateria e Luiz Gonzaga Borges da Fonseca.

1º tenentes — Candido Carolino Chaves, José Tobias Coelho, José Castello Branco e José Bruno de Saboya.

17º grupo

Tenente-coronel — Alfredo Joaquim Puget.

Major — Felipe Pinheiro Corrêa da Camara.

Capitães — Luiz José Martins Penha, 1ª bateria; José Joaquim Pires de Carvalho Albuquerque, 2ª bateria e José da Costa Barbosa, 3ª bateria.

1^{os} tenentes — Raymundo Borges, Antonio Godolphim, Ricardo de Berredo e Francisco de Paula Belford Duarte Junior.

2^o tenente—Cyro Vidal.

18^o grupo

Tenente-coronel—Alfredo Pinheiro Corrêa da Camara.

Major — Manoel Francisco Moreira Sobrinho.

Capitães — Jorge França Wiedmann, 1^a bateria; Fernando de Souza e Mello, 2^a bateria e João de Deus Oliveira, 3^a bateria.

1^{os} tenentes — Oscar Freitas, Constantino Martins, Epaminondas Teixeira Guimarães e Felton Balnear da Cunha.

2^o tenente—Glycerio Fernandes Gerges.

19^o grupo

Tenente-coronel—Alfredo de Simas Encas.

Major—José Joaquim Pereira Lobo.

Capitães—Pedro Henrique Cordeiro Junior, 1^a bateria e Samuel Burroira, 2^a bateria.

1^{os} tenentes — Fructuoso Mendes, João Aurelio Lins Wanterley, Cesar Augusto Pargas Rodrigues e Samuel da Silva Caldas.

20^o grupo

Tenente-coronel — Lindolpho Libanio Moreira Serra.

Major—Francisco Castilhos Jacques.

Capitães—Bernardino Antonio do Amaral, 1^a bateria; André Trajano de Oliveira, 2^a bateria e Canrobert de Lima Costa.

1^{os} tenentes—Miguel de Oliveira Carneiro, João Samuel Mindim e Antonio Freire de Vasconcellos.

2^{os} tenentes — José Barbosa, Alfredo Leopoldo de Azevedo Sá, Antonio Gentil de Albuquerque Falcão e José Pio Borges de Castro.

1^a batalhão

Coronel—Antonio Ilha Moreira.

Major—Esperidião Rosas.

Capitães—Lauro Dias Barreto, ajudante; Joaquim Potyguara de Macedo, 1^a bateria; Manoel Felix de Menezes, 2^a bateria; Pompeu da Silva Loureiro, 3^a bateria; Sebastião Lacerda de Almeida, 4^a bateria; Daniel Netto Simões da Costa, 5^a bateria e José Telles de Miranda, 6^a bateria.

1^{os} tenentes — Epaminondas de Lima e Silva, Luiz Lobo, Manoel Joaquim Penã, Antonio Sampaio, Antonio Praxedes de Campos Góes, Candido Caetano Moreira e Manoel Martins Ribeiro.

2^{os} tenentes—José Joaquim de Sá e Benevides, Miguel Cardoso de Souza Filho, Aristides da Silveira Gomes, Euclides Espindola do Nascimento, Sebastião Corrêa Fontes e Honorato Augusto Duguet Leitão.

2^a batalhão

Coronel—José Carlos Pinto Junior.

Major—Egydio Talloni.

Capitães—João Nepomuceno da Costa, ajudante; Abrolino de Abreu, 1^a bateria; Heitor Coelho Borges, 2^a bateria; Pedro Nolasco de Castro Menezes, 3^a bateria; José Luiz Fabricio Junior, 4^a bateria; Nicolão Antonio da Silva, 5^a bateria e Jonathas Borges Fortes, 6^a bateria.

1^{os} tenentes—João Fernandes Jansem Tavares, Annibal Dufrayer de Oliveira, João da Cruz Araújo, Lucio Corrêa de Castro, Silvino Moreira Lima, Democrito Heraclito da Cunha, Raymundo Gonçalves do Siqueira e Adolpho Ferreira Nobrega.

2^{os} tenentes—José Pereira Cabral, Arthur Ribeiro, Ascendino Homem de Carvalho, Jayme de Souza Mendes, Antonio Tiburcio Gomes Carneiro e Aristides Paes de Souza Brazil.

3^a batalhão

Coronel—João Maria de Paiva.

Major—João Antonio de Oliveira Vallo.

Capitães—Francisco Ayres de Miranda, 1^a bateria; Ernesto Joaquim Teixeira, 2^a bateria; Octaviano de Souza Gomes, 3^a bateria; João Baptista Machado Vieira, 4^a bateria e Antonio de Arcas Leão, 5^a bateria.

1^{os} tenentes—Francisco Fontes da Silva, Alexandre Galvão Bueno, Manoel Martins Ferreira, Manoel Ribeiro de Salles Guimarães, Antonio de Azevedo, João Propicio Carneiro da Fontoura e Alberto Aurora Terra.

2^{os} tenentes—Manoel Corrêa de Arruda.

4^a batalhão

Major—Francisco Mendes da Silva.

Capitães — Herculano Antonio Pereira da Cunha Junior, ajudante; João Gomes Ribeiro Filho, 1^a bateria e Carlos Lindolpho Paes de Figueiredo, 2^a bateria.

1^{os} tenentes—Philadelpho da Cunha e Francisco das Chagas Canindé Coutinho.

5^a batalhão

Tenente-coronel—José Joaquim do Rego Barros.

Major—Francisco Xavier de Alencastro Araújo.

Capitães—Silverio Augusto de Azevedo, ajudante; Aurelio de Amorim, 1^a bateria e Bernardino Vieira Lima.

1^{os} tenentes—Julio Cesar de Noronha e Genserico de Vasconcellos.

6^a batalhão

Tenente-coronel—Horacio Hermeto Bezerra Cavalcante.

Major—Luiz José Pimenta.

Capitães—Pedro Fausto Guimarães Lobo, ajudantes; Sezefredo Francisco de Almeida, 1^a bateria e Estandisau dos Santos Nunes, 2^a bateria.

1^{os} tenentes—João de Paula Dias e Alencarliense Fernandes da Costa.

2^{os} tenentes—Geraldo Barbosa Lima e Rubem da Silveira.

7^a batalhão

Tenente-coronel—Celestino Alves Bastos.

Major—José Feliciano Lobo Vianna.

Capitães—Antonio José Pereira Junior, ajudante; Felix Amelio da Costa Pereira, 1^a bateria e Chrysantho Leite de Miranda Sá Junior.

1^{os} tenentes — Frederico Guilherme do Amaral Sivagot e Ludgero Alves Dias.

2^{os} tenentes—Arthur Sílio Portella e Euclides Pequeno.

8^a batalhão

Tenente-coronel—Nicanor Gonçalves da Silva Junior.

Major—Henrique da Silva Pereira.

Capitães—José Malaquias Cavalcante Lima, ajudante; Luiz dos Reis Cabral Teives, 1^a bateria e Francisco Alvaro de Souza, 2^a bateria.

1^{os} tenentes—Eugenio Trompowsky Tauiois e Flavio Queiroz do Nascimento.

9^a batalhão

Tenente-coronel—Antonio Tertuliano da Silva Mello.

Major—Francisco Emilio Paes Barreto.

Capitães—Claudino Cesar Freire Primo, ajudante; Semeão Pereira Reis, 1^a bateria e Archimínio Pinto Amando, 2^a bateria.

1^{os} tenentes—Alfredo de Assumpção e Abrelino Pinto Bandeira.

2^o tenente—Julio Eraldes de Oliveira.

Baterias independentes

1^a bateria—1^o tenente, Manfredo Fernandes do Mello.

2^a bateria—Capitão, Bernardo José de Mello.

1^o tenente—Themistocles Nina Rodrigues.
2^o tenente—Oscar Severiano Bastos Nunes.
Capitão—Eudoro Corrêa.

1^o tenente—João Huarque Barbosa.

4^a bateria—Capitão, Domingos Virgilio do Nascimento.

1^o tenente—Antonio Fernandes Dantas.

5^a bateria—1^o tenente—Victor Francisco Lapagesse.

6^a bateria—Euclides Pereira de Souza.

2^o tenente — Manoel Raymundo da Paz Filho.

PARQUES

1^a brigada

Capitão — Joaquim Raphael Pessoa de Mello.

1^o tenente—Annibal Suetonio de Menezes Doria.

2^a brigada

Capitão—José Candido da Silva Muricy.

1^o tenente—Bertholdo Klinger.

3^a brigada

Capitão—Alexandre Augusto do Argollo Mendes.

1^o tenente—Alberto Eduardo Baekel.

4^a brigada

Capitão—João Baptista Martins Pereira.

1^o tenente—Alfredo Alberto de Alencastro Junior.

5^a brigada

Capitão—Candido Pinto de Carvalho Junior.

1^o tenente—João José Ferreira de Britto.

BATERIAS DE OBUZEIROS

1^a brigada

Capitão—José Fernandes Leite do Castro.

1^o tenente—Democrito Barbosa.

2^o tenente—Germano Eugenio Vidal.

2^a brigada

Capitão—José Victoriano Aranha da Silva.

1^o tenente—Theodoro Ribeiro da Cunha.

3^a brigada

Capitão—Alcibiades da Costa Rubim.

1^o tenente — Manoel Padrum Azevedo Pedra.

4^a brigada

1^o tenente—Raphael Augusto de Alcantara.

5^a brigada

1^o tenente—Innocencio Rosa do Queiroz.
Quarta divisão do Departamento da Guerra, 13 de novembro de 1909.—Augusto Menezes Vasconcellos Drummond, coronel chefe da 4^a divisão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Contabilidade

Requerimentos despachados

Dia 25 de novembro de 1909

Engenheiro Victoriano Borges de Mello, contribuinte do montepio na qualidade de ex-chefe do tração e da locomoção da Estrada de Ferro Central de Pernambuco, pedindo para pagar no Thezouro Federal as contribuições mensaes que pagava na Delegacia Fiscal do Thezouro Federal naquello Estado.—Prove qual a sua ultima contribuição paga.

D. Paulina Wallerstein Pacca, viuva do engenheiro Augusto Roberto Wallerstein Pacca, ex-ajudante da extincta Delegacia de Terras e Colonisação no Estado do Espirito Santo, pedindo os favores do montepio.

Apresente as certidões do nascimento de seus filhos Augusto, Cybelle e Diomedes; a justificação de que trata o decreto n. 3.607, de 10 de fevereiro de 1866 e prove em que data se inscreveu o contribuinte no montepio, que pagou as contribuições iniciais, até novembro de 1891, as de setembro de 1894 a dezembro de 1900, as de janeiro e fevereiro de 1903 e janeiro e fevereiro de 1904.

Directoria Geral de Obras e Viação

Por portaria de 26 do corrente, foi nomeado contador da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, Godofredo de Paiva, com os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 27 de novembro de 1909

Remetteu-se ao delegado do Thezouro Brasileiro em Londres, para os effectos da liquidação definitiva, os documentos relativos á tomada de contas da estrada de ferro de Quarahim á Itaquy, no 2º semestre de 1907.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Por portarias de 23 do corrente, foram promovidos na Directoria Geral:

A carteiros de 1ª classe, os de 2ª, Pedro Pereira Maia, Procopio José Lorena da Silva, José Gomes da Silva, Felipe Nery Trindade, Luiz Pedro Montani, Porphirio Francisco de Paula, Victorino Procopio Ribeiro, Adelio José Marques dos Santos, Luiz Augusto Ramos da Fonseca e Marcellino José Fernandes; a carteiros rurais de 1ª classe, os de 2ª, Antonio Fernandes de Mattos, Leonel Teixeira Martins Ferro e Lindolpho José Machado; e a carteiros de 2ª classe, os de 3ª, Ernesto Leão, Antonio Silverio de Oliveira, Elydio Hippolito da Fonseca, Leonilas da Silva Duarte, Pedro Francisco da Costa, Luiz Martins Gomes, Henrique Teixeira dos Passos, Carlos Barreto Pereira Pinto, João da Cruz Gaspar, Adriano Augusto Videira, Julio Thomé da Silva, Henrique Arthur Caldeira, Antonio de Oliveira Macedo Braga, Gustavo Adolpho Vogel, Arthur Telles da Cunha, Manoel da Silva Pereira, Antonio Maria da Costa, Homero Ribeiro Mourado, José Baptista dos Santos, Octavio Cardoso da Costa, Armando Teixeira dos Passos, Authberto Ottilio José da Costa, Joaquim Gonçalves Quintanilha, Luiz Pereira de Lima, Hugolino de Souza Lima, Jayme Rodrigues, Aracymir Cesar Fernandes Dias, Manoel Pereira da Annuniação, João Carlos da Costa Barradas, Jayme de Souza Cardoso e Raul Gastão da Silva.

—Por outras de 27 do corrente, foram nomeados:

Porteiro da Administração dos Correios do Estado do Rio de Janeiro, o porteiro da extinta Administração do Districto Federal José Henrique Adorno;

—Ajudante do porteiro da Directoria, os ajudantes do porteiro da mesma extinta Administração, José Ferreira Maia e João de Deus Correia de Lacerda;

—Praticantes de 1ª classe: os praticantes da agencia da Estação Central Mario José Vieira, Manoel dos Anjos Espozel e Alvaro Valle da Silva Costa e Rodolpho Bernellas. Adeodato Pires e Luiz Tiburcio de Freitas.

—Praticantes de 2ª classe, os candidatos approvados:

Roberto Monteiro Lopes, Americo Gonçalves, Eduardo Guimarães Brito, Diogo Gomes Xerez, Carlos Buttencourt, Raphael Pinheiro Navarro, Antonio Maximino Mattos Cardoso, Juvenal Pinheiro Marques Canario, Luiz José Moreira, Francisco Ferreira Martins, Nathaniel Galvão Baptista, Salvador de Mendonça Moreira, Miguel Paes do Amaral Pimenta, Raul Aderne, Ubaldino

Homem de Carvalho, Euclydes Meleiros Guimarães Roxo, Armando Romero, Alberto de Vasconcellos Cruz, Christiano Guimarães, Hiram de Almeida Kirch, Felix Martins Pereira Sampaio, Jurgutha Pereira Artiaga, Francisco Rockert, Sylvio Lydio Moreira Magalhães, Mauricio Silva, Oscar Leivas Masset, Francisco José dos Santos Werneck, Seraphim Barbosa Ribeiro, Odilon Barbosa, Djalma Camorim, João de Macelo Gildo, Mauricio Maguin, Joaquim Gonçalves Raposo, Gastão Rodrigues Pereira, Bento Augusto Barbosa, Gastão Vandeeck da Cunha, Orval Barros do Souza Neves, Martinho Cesar da Silveira Garcez Filho, Ary de Miranda Azevedo, José Nolasco Pereira da Cunha, Justiniano Silva Gomes, Juvenal Maciel Monteiro, Octavio Alexandre de Azevedo, Alvaro da Costa Amerilho, Lamartine de Carvalho Santos, Ubirajara de Azevedo Coutinho, Enoch da Rocha Lima, Arisio de Mesquita e Silva, Attila Guilherme de Azevedo, José Vianna Seabra, Alexandre de Oliveira, Oswaldo de Mello Mattos, Augusto César Duque Estrada Bastos, Francisco José Ribeiro, Augusto Theodorico Teixeira, Mario Paula Fonseca, Jorge Maisonette, Maurillo Modesto Martins de Mello, Octavio Neves da Rocha, Francisco da Silva Pereira, João Carvalho de Abreu, Felisberto de Menezes Junior, José Luiz da França Penido, Raul Brandão, Gasão Campos, João Manoel Queiroz Ferreira, Jorge Cassen Teixeira de Gouvêa, Felipe de Souza Mattos, Amileir, Teixeira Pinto, Rigoberto Sá de Oliveira, Felisberto Candido Bueno Brandão, Francisco Penteado Aguiar, Ciceo da Oliveira Costa, Arthur Leite, Thomé Torres da Silva Reis, Nicanor da Silveira Fortes, Nariendo Figueiredo Coimbra, Bernardino José Teixeira, Mario do Valle Miranda e Silva, Pedro Lauriano Botelho, Moacyr Malheiros Fernandes da Silva, Alcides de Toledo, Romeu Ribeiro, Fernando Dick, Elas Ottho de Azevedo, Jayme Filgueiras, Paulo Level, Ernani Bilac Guimarães, Eulampio Francisco Telles de Menezes, Renato de Mello e Alvim, José Aguiar Continente, João Mac Niven, Cesário Alvim da Costa e Sousa, Lindolpho da Costa Assumpção, José Freire Telles, Eramo Teixeira de Carvalho, José Augusto Cordeiro, Agostinho Cesar Bretas, Arnaldo Pinto Monteiros, C. nullo Raoux de Lemos, Manoel Deodoro Vieira Machado, Isaac Augusto Moitinho e Alberto Balfort.

—Carteiros de 3ª classe, os candidatos approvados:

Pedro Paulo Pereira da Silva, Gustavo Bianchi, Mario Dias Ferreira da Silva, Ernesto de Oliveira Valença, Hermes da Silva Medella, Deolindo Anacleto Doria, Alvaro Jacques Pereira, Aristides Bastos Rodrigues, Ariston de Assis Baptista, Mario Coelho dos Reis, Aristophanes Pereira Leite, Jayme da Costa Hudson, Alfredo da Silva Santos, Deocleciano Cabral de Mello, Antonio Portugal de Carvalho, Manoel Garcia Rodrigues, Americo da Costa Loto, Waldemiro de Moura, Pedro Paulo de Menezes, Izidro da Costa, Americo Pereira Sarmento, João Marques Monteiro, Alvaro da França Fernandes, Sylvio de Alvaranga Cintra, João de Luna Freire, José da Silva Ribeiro, Lafayette Pereira de Miranda, Waldemar Xavier Granthou, Paulino Alves da Trindade, Raphael de Menezes Drumond, Sauville Barreto Dreys, Francisco da Silva Cruz, Mariano Zacharias M. Moscoso, Aristeu Chaves de Oliveira, Miguel Sabino de Oliveira, Arlindo Mello Vieira Guimarães, Manoel Soares do Alvaranga, Djalma Vicente do Carmo, Candido Gonçalves Azevedo, Manoel Duarte Ferreira, Julio Machado Dutra, Arthur da Silva Martins, José Antonio Marques Junior, Nuno Joaquim Moitinho, Firmo Villela, Mario Ferreira, Alvaro Guimarães, Antenor de Andrade Monteiro, Antonio João

quim Ribeiro, Mario Tertuliano da Silva, Raul Coelho e Silva, Victorino A. Barbosa, Domingos Vicente de Carvalho, Antenor Martins da-Cruz Ferreira.

Por portaria da mesma data foram nomeados para a Administração dos Correios de S. Paulo:

Amanuense, o praticante da agencia da Estação Central Candido José de Almeida Valle e praticante de 2ª o carteiro Francisco Gomes de Lima Filho e Marcellino Ribeiro Nunes.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Sr. Presidente da Republica.—Tenho a honra de submeter a V. Ex. o projecto de decreto, creando no Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, a Directoria de Meteorologia e Astronomia.

A medida proposta visa essencialmente organizar o estudo systematico da climatologia das differentes regiões do paiz e a previsão do tempo. O primeiro destruirá os injustos conceitos que, a respeito da generalidade do clima da Republica, ainda corrompem o mundo; facilitará á agricultura informações precisas e seguras a respeito das condições de clima para a introdução de novas culturas; e habilitará a administração publica com os dados imprescindíveis para a execução das medidas necessarias ás zonas flagelladas pelas secas. Com a ultima terão a navegação e a lavoura os avisos feitos em tempo para prevenir os prejuizos a que estão sujeitos pelas tempestades, geadas e inundações.

Pelo projecto de decreto, junto, é extinto o Observatorio do Rio de Janeiro, sendo, entretanto, mantidos os seus encargos actuaes, que passam a ser desempenhados por uma das Secções da Directoria de Meteorologia e Astronomia, de modo, porém, a que os trabalhos puramente scientificos não possam prejudicar os de caracter pratico e utilitario, como é indispensavel.

Não é preciso encarecer a utilidade da criação do serviço meteorologico nacional. O exemplo das vantagens colhidas em outros paizes com a sua manutenção é tão eloquente que justifica os elevados dispendios que elle possa acarretar para o Thezouro.

Esses dispendios não constituem gastos inúteis e, ao contrario, convertem-se em uma fonte de beneficios, que podem ser avaliados em avultadas quantias.

Nos Estados Unidos, o «Weather Bureau» do Ministerio da Agricultura, tem prestado á lavoura os mais relevantes serviços. Em janeiro de 1893, 310.000 dollars foram poupados á agricultura dos Estados do Sul, pelo aviso dado, em occasião opportuna, de frios anormaes, sendo computados em 100.000 dollars os estragos evitados por igual motivo em fevereiro de 19. As inundações do baixo Mississippi, annunciadas com sufficiente antecedencia, permittiram salvar, no anno de 1897, propriedades no valor de 15.000.000 de dollars, e, no periodo de março a junho de 1903, em que se produziu a maior inundação de que se tenha memoria naquella região, a importancia das propriedades que foi possível salvar, devido ao avisos do «Weather Bureau», não pode ser calculada, mas foi sem duvida superior ao valor poupado em 1897.

O serviço meteorologico a cargo do Departamento da Agricultura dos Estados Unidos custa ao erario publico, segundo o orçamento para o anno de 1900, 1.022.482 dollars, ou sejam cerca de 3.280.000\$000.

Para começar, não precisamos empregar tão elevado somma para custear o serviço meteorológico nacional. O projecto junto cogita da organização do serviço progressivamente, á proporção que os elementos fornecidos pelo estudo e pela observação de alguns annos facultarem o desenvolvimento do serviço até o ponto de permitir que se possa fazer completamente em todo o territorio nacional.

Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909.
—A. Candido Rodrigues.

Directoria do Expediente

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portaria de 25 do corrente, foi nomeado o engenheiro agrônomo Ricardo Belgrano para o cargo de delegado deste ministerio no territorio do Acre, percebendo os vencimentos que lhe competirem.

Expediente de 27 de novembro de 1909

Expelliu-se o seguinte telegramma ao presidente do estado do Matto Grosso, em 26 do corrente:

«Communico a V. Ex., para os fins convenientes, que, por decreto de 18 do corrente, foi nomeado o bacharel João Pedro Gardez para o logar de director da Escola de Aprendizizes Artifices desse estado, e bem assim que, nesta data, recommendo ao mesmo director que deverá entender-se com o Governo Estadual sobre a escola do local para o funcionamento da referida escola e demais providencias a tomar para sua instalação em 1 de janeiro proximo.

Saudações.—A. Candido Rodrigues.»

Identicos:

Ao governador do Estado de Pernambuco, confirmando o aviso n. 154, de 24 do corrente, com referencia á nomeação do Dr. Manoel Henrique Wanderley, por decreto de 11 deste mez, para director da Escola de Aprendizizes Artifices do referido estado;

Ao presidente do Estado da Parahyba do Norte, confirmando o aviso n. 178, de 26 do corrente, com referencia á nomeação do Dr. Miguel de Medeiros Raposo, por decreto de 18 deste mez, para director da Escola de Aprendizizes Artifices do referido estado.

Expelliu-se o seguinte telegramma ao bacharel João Pedro Gardez, em 26 do corrente:

«De ordem do Sr. ministro, communico-vos que, por decreto de 18 do corrente, fostes nomeado director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Matto Grosso, e recommendo-vos que com o governo desse Estado vos deveis entender sobre o local para o funcionamento da mesma escola, officinas que convenha montar, verificando e organando as obras e aquisições que deverão ser feitas, afim de que possa este ministerio autorizar as despesas, a tempo de ser essa escola installada em 1 de janeiro proximo.

Saudações.—Eugenio Lefevre.»

Identicos:

Ao Dr. Manoel Henrique Wanderley, confirmando o officio n. 214, de 24 do corrente, com referencia á sua nomeação, por decreto de 11 deste mez, para director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Pernambuco;

Ao Dr. Miguel de Medeiros Raposo, confirmando o officio n. 234, de 26 do corrente, com referencia á sua nomeação, por decreto de 18 deste mez, para director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba do Norte.

—Solicitou-se do auxiliar tecnico deste ministerio, engenheiro-agrônomo José Amandio Sobral, providencias urgentes no sentido de ser extinta uma praga de gafanhotos

que assola o municipio de Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro.

—Communicou-se:

Ao presidente do Estado da Parahyba do Norte, em additamento ao telegramma desta data, a nomeação do Dr. Miguel de Medeiros Raposo, por decreto de 18 do corrente, para o cargo de director da Escola de Aprendizizes Artifices daquelle Estado, e as providencias recommendadas ao mesmo director sobre a referida escola;

Ao presidente do Estado do Matto Grosso, em additamento ao telegramma de 26 do corrente, a nomeação do bacharel João Pedro Gardez, por decreto de 18 deste mez, para o cargo de director da Escola de Aprendizizes Artifices do referido Estado, e as providencias recommendadas ao mesmo director sobre a referida escola;

Ao presidente da Sociedade Nacional de Agricultura, em resposta ao seu officio de 4 do corrente, as providencias dadas no sentido de ser extinta a praga de gafanhotos em Itaocara, no Estado do Rio de Janeiro.

—Recommendou-se ao veterinario deste ministerio, Dr. Achilles Rigodanzo, que envie mensalmente ao mesmo ministerio um relatório dos serviços executados nos municipios por elle percorridos, mencionando o numero de animaes tratados, a quantidade e importancia gasta em medicamentos, além de outro de todo o serviço feito para o tratamento da febre apytosa, desde o seu inicio até 30 do corrente mez.

—Remetteu-se:

Ao Dr. Miguel de Medeiros Raposo, confirmando o telegramma deste ministerio, o decreto de 18 do corrente mez, que o nomea director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado da Parahyba do Norte, fazendo-se-lhe as recommendações necessarias para a instalação da referida escola em 1 de janeiro proximo futuro;

Ao bacharel João Pedro Gardez, confirmando o telegramma deste ministerio, o decreto de 18 do corrente, que o nomea director da Escola de Aprendizizes Artifices do Estado do Matto Grosso, fazendo-se-lhe as recommendações necessarias para a instalação da referida escola em 1 de janeiro proximo futuro;

Ao Dr. Ramiro Braga, o decreto de 12 do corrente, que o nomea director da Escola de Aprendizizes Artifices da cidade de Campos, no Estado do Rio de Janeiro, recommendando-se-lhe que providencie no sentido de ser a referida escola installada em 1 de janeiro proximo futuro.

—Agradeceu-se:

Ao governador do Estado do Espirito Santo a remessa feita a este ministerio, em officio n. 28, de 26 de outubro ultimo, de varios exemplares de mensagens, relatorios e leis do referido Estado;

Ao Ministerio das Relações Exteriores, a remessa de um retalho da *Gazeta Official* de Caracas, Venezuela, contendo um mappa das observações meteorologicas feitas no observatorio daquelle cidade, em 1908.

—Remetteu-se:

Ao director do Observatorio do Rio de Janeiro o retalho da *Gazeta Official*, de Caracas, Venezuela, contendo um mappa das observações meteorologicas feitas no Observatorio Astronomico daquelle Capital, em 1908, e remetido a este ministerio pelo das Relações Exteriores;

Ao director do Museu Commercial do Rio de Janeiro, com o pedido da devolução opportuna, o telegramma em que o governador do Estado do Maranhão declara não poder o referido Estado prestar auxilio pecuniario em assumptos da Exposição de Bruxellas;

Ao chefe da Comissão de Expansão Economica do Brazil o boletim mensal de Estatistica demographo-sanitaria do Rio de Janeiro, referente a setembro ultimo.

—Solicitou-se:

Do Dr. Achilles Rigodanzo, veterinario deste ministerio, informações sobre o ponto para onde deve ser feita a remessa de 2.000 doses de vacina contra a peste da manqueira, fornecidas pelo Instituto Oswaldo Cruz;

Do director do Observatorio do Rio de Janeiro, providencias no sentido de serem pelo referido observatorio regulados os barometros do navio capitania da Divisão do Encouraçados.

—Communicou-se ao secretario da Sociedade Agricola Pastoral do Rio Grande do Sul, em resposta ao seu officio de 12 de outubro ultimo, que, opportunamente, lhe serão enviadas as publicações pedidas no citado officio.

Requerimentos despachados

✓ Alice Jacobsen, pelindo certidão do melhoramentos introduzidos na sua invenção de «um novo collete para senhoras», privilegiado pela patente n. 5.647, de 10 de fevereiro do corrente anno.—Compareça nesta directoria afim de receber guia para pagamento do sello.

Mario Accioly de Almeida, pedindo garantia provisoria para sua invenção de «uma nova applicação do cimento armado na fabricação de objectos portatéis para uso domestico».—Idem.

Mario Accioly de Almeida, pedindo garantia provisoria para sua invenção de «um novo systema de annuncios reclaims por meio de apolices de seguros gratuitos».—Idem.

QUARTA SECÇÃO

Expediente de 23 de novembro de 1909

Recommendou-se aos directores do Serviço de Povoamento e da Fabrica de Ferro de Ipanema que providenciem no sentido de ser dada solução ao officio—circular n. 20, de 5 do corrente, informando quaes os funcionarios que occupam predios, proprios nacionaes, e em virtude do que disposição do lei isto se dá.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. Dr. Presidente deste Tribunal:

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas—avisos:

N. 2.657, de 24 do corrente, pagamento de 67:475\$092 a diversos, de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio — avisos:

N. 275, de 23 do corrente, pagamento de 3:418\$454 a diversos, de fornecimentos feitos a varios nucleos colonias e de transporte de volumes para o nucleo colonial Albuquerque Lins;

N. 228, de 12, idem de 642\$ a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimentos de expediente á Secretaria de Estado deste ministerio, em setembro ultimo;

N. 69, de 25 de setembro findo, idem de 420\$ ao Sr. Francisco Leite Alves Costa, como auxilio para sua instalação nesta Capital.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — avisos:

N. 4.625, de 23 do corrente, pagamento de 73:200\$ a Heitor de Mello, relativo á

sexta prestação das obras do edificio destinado á Repartição Central da Policia;

N. 4.560, de 16, entrega como despesa comprovada de 2:125\$ ao thesoureiro da Policia, para pagamento da folha do pessoal sem nomeação da Colonia Correccional dos Dois Rios relativa a outubro ultimo.

N. 4.542, de 13, pagamento de 1:094\$443 de folha de gratificação, por substituição, aos Drs. Dario Calado, João Barros Barreto e Antonio Austregesilo, do corpo docente da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, relativa a setembro e outubro ultimos;

N. 4.589, de 19, idem de 3:705\$550 a diversos, de fornecimentos á Biblioteca Nacional em outubro ultimo e aluguel de prelo para deposito de livros de maio a outubro ultimo;

N. 4.601, de 20, idem, de 429\$202 da folha de salarios dos penitenciados da Casa de Correção, de outubro ultimo.

N. 4.519, de 11, idem de 100\$000 da folha de outubro de gratificação que compete ao medico alianista interino do Hospicio Nacional dr. Gustavo Riedel.

N. 4.599, de 20, indemnização de 100\$000 ao secretario da Escola Polytechnica, de despesas que pagou de setembro a outubro ultimo.

Ministerio da Fazenda:—officios:

N. 164, da Alfandega do Rio de Janeiro, de 17 do corrente, pagamento de 150\$ a Alexandre Ribeiro & Comp., de fornecimento de moveis a esta Repartição, em outubro ultimo;

N. 53, da Delegacia Fiscal em S. Paulo, de 23 de junho findo, idem de 47\$915, ouro, e 38\$027, papel, a B. Pinheiro & Comp., de direitos indevidamente pagos, por distribuição de credito á mesma Delegacia;

Requerimentos da Leopoldina Railway Company, Limited, pagamento de 425\$, de transportes effectuados por conta do Ministerio da Fazenda, em março ultimo.

Ministerio da Guerra:—avisos:

N. 728, de 17 do corrente, pagamento de 36:021\$835 a Janowitz Wahle & Comp., proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio no corrente anno.

Exercicios findos:—Requerimentos:

Do Espindola & Comp., pagamento de 561\$800, divida de 1907, por distribuição de credito á Delegacia em S. Paulo.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

De ordem do Exm. Sr. presidente do Supremo Tribunal Federal se faz publico, nos termos do art. 134 do Regimento Interno, que, achando-se vago o logar de juiz federal da secção do Estado do Rio Grande do Norte, pela aposentadoria do bacharel Olympio Manoel dos Santos Vital, por decreto de 23 de outubro proximo findo, fica marcado, a contar de hoje, o prazo de 30 dias, para serem apresentados na Secretaria deste Tribunal, as petições dos candidatos devidamente instruidas com documentos que comprovem seus servicos e habilitações, nomeadamente as condições de idoneidade moral, exigida no art. 14 do decreto n. 848, de 11 de outubro de 1890 e art. 7º, paragrapho unico da lei n. 221, de 20 de novembro de 1894.

Secção Administrativa da Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 11 de novembro de 1909.—O sub-secretario, *Gabriel Martins dos Santos Vianna*

Supremo Tribunal Federal

76ª sessão em 27 de novembro de 1909

Presidencia do Sr. ministro Pindahiba de Maltos

A's 11 e meia horas da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Ribeiro de Almeida, Manuel Murtinho, André Cavalcanti, Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Cardoso de Castro, Manoel Espindola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Deixaram de comparecer os Srs. ministros Herminio do Espirito Santo e Amaro Cavalcanti, que se acham em gozo de licença, e os Srs. ministros João Pedro e Epitacio Pessoa, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

O Sr. presidente leu o officio que lhe foi dirigido pelo Sr. Dr. juiz federal da 2ª vara do Districto Federal, apresentando pezames ao Tribunal, pelo fallecimento do ministro aposentado Dr. Lucio de Mendonça.

O Sr. ministro procurador geral da Republica requereu que fosse consultado o Tribunal se, de accordo com o art. 46. § 2º, letra d do Regimento, concede preferencia para que seja julgada na proxima sessão a appellação civil n. 891.

Posta a votos foi a preferencia concedida, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal e Godofredo Cunha.

Recurso eleitoral

N. 186—Santa Catharina—Relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; recorrentes, Fulvio Aduci e Pedro José Junior; recorrida a junta de recursos.—Negou-se provimento a ambos os recursos, unanimemente.

Revisões criminaes

N. 1.291—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espindola; peticionario, João Calixto Rodrigues.—Foi confirmada a sentença recorrida, unanimemente.

N. 1.217—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, Paschoal Mesquita.—Foi confirmada a sentença, contra os votos dos Srs. ministros Guimarães Natal, Pedro Lessa e Cardoso de Castro, que annullaram o julgamento, para mandar o réo a novo julgamento.

N. 1.258—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espindola; peticionario, André Leon de Padua Flury.—Deu-se provimento ao recurso, para annullar o processo e julgamento por diversos fundamentos, contra os votos dos Srs. ministros André Cavalcanti, Manoel Espindola, Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida, tendo cahido a preliminar de inconstitucionalidade do regulamento processual militar, contra os votos dos Srs. ministros Manoel Murtinho e Godofredo Cunha.—Impedido o Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 1.263—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espindola; peticionario, José Ribeiro Netto.—Não se reconheceu do recurso por não se tratar de processo findo, unanimemente. Impedido o Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 1.325—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Espindola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; peticionario, Theophilo José Gomes.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

N. 1.329—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs.

ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; peticionario, João Silveira Nogueira de Carvalho.—Foi confirmada a sentença, unanimemente.

Impedido o Sr. ministro Oliveira Ribeiro, procurador geral da Republica, funcionou como procurador *ad hoc* o Sr. ministro Manoel Espindola.

DISTRIBUIÇÕES

Recursos extraordinarios

N. 631—Rio de Janeiro—Recorrente, D. Emilia Luiza Magalhães de Mello; recorrido, o Estado do Rio de Janeiro.—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 632—Capital Federal—Recorrente, Francisco Casemiro Alborto da Costa; recorrida D. Innocencia A. Teixeira de Mourão Guimarães.—Ao Sr. ministro Cardoso de Castro.

N. 633—Amazonas—Recorrente, D. Victoria Guimarães Simpson; recorrido, Ignacio José Pereira Guimarães.—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 634—S. Paulo—Recorrente, major Antonio Augusto da Fonseca; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo.—Ao Sr. ministro João Pedro.

N. 635—S. Paulo—Recorrente, A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil; recorrida, Mussa Rubelich.—Ao Sr. ministro Manoel Espindola.

N. 636—Matto Grosso—Recorrente, alferes Joaquim José Gomes da Silva; recorrido, coronel Antonio Joaquim Malheiros.—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

N. 637—S. Paulo—Recorrentes, Frota, Irmão & Comp.; recorridos, Conceição & Comp. e outros.—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellações civis

N. 1.560—Ao Sr. ministro Manoel Murtinho.

N. 1.493—Ao Sr. ministro Manoel Espindola.

Recurso extraordinario

N. 555—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

Appellações criminaes

Ns. 350, 405 e 389—Ao Sr. ministro Pedro Lessa.

Revisões criminaes

N. 1.345—Ao Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.376—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

Aggravo de petição

N. 1.079—Ao Sr. ministro André Cavalcanti.

Homologações de sentenças estrangeiras

N. 395—Ao Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 603—Ao Sr. ministro Godofredo Cunha.

RELAÇÃO DAS CAUSAS COM DIA PARA JULGAMENTO, POR ORDEM DE ANTIGUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 4º, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL.

Appellações criminaes

1.—N. 398—S. Paulo—Appellante, Manuel Joaquim de Oliveira; appellada, a Justiça Federal; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida.

Recursos extraordinarios

1.—N. 427—Capital Federal—Recorrente, a Companhia S. Lazaro em sua commissão liquidante; recorridos, os syndicos da mesma companhia; relator, o Sr. ministro Guima-

rães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Pedro Lessa.

2—N. 604—Santa Catharina—Recorrente, o coronel Bento Carvalheira do Amaral; recorridos, D. Maria Tolentina Carvalheira do Amaral, Luiz Plínio Celin, sua mulher e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

3—N. 577—Rio Grande do Sul—Recorrente, Carlos Frederico Bier; recorridos, Carlos Dieffenhaler e outros; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

4—N. 562—Rio de Janeiro—Recorrentes, Manoel Ramos Pereira e sua mulher; recorrido, Manoel Candido Egenio de Brito; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

5—N. 493—S. Paulo—Recorrentes, Carvalho & Comp.; recorridos, Luiz Gonzaga Pereira Brandão e sua mulher; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

6—N. 531—Ceará—Recorrente, Costa & Filles; recorrida, a Fazenda do Estado de S. Paulo; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

7—N. 491—Ceará—(Sobre embargos)—Recorrente embargante, Rodolpho Marcos Theophilo; recorrida embargada, a Fazenda estadual do Ceará; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

8—N. 579—Minas Geraes—(Criminal)—Recorrente, D. Maria Sabina Baeta Neves; recorrido, o Juízo Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

9—N. 592—S. Paulo—Recorrente, Dr. Virgílio de Rezende; recorrida a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição); revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

10—N. 527—Capital Federal—(Sobre embargos)—Recorrentes embargantes, Manoel Garcez e sua mulher; recorrida embargada, D. Julia Campos de Oliveira Ramos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

11—N. 595—Ceará—Recorrente, Francisco Rosas; recorrido, Graziwohl Freres; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Guimarães Natal.

12—N. 412—Alagoas—(Sobre embargos)—Recorrentes embargantes, Williams & Comp.; recorrida embargada, a Fazenda do Estado; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola (em substituição); revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

13—N. 511—Minas Geraes—Recorrente, Joaquim Carvalho de Oliveira e Silva; recorridos, Duarte Oliveira & Comp.; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Murtinho.

14—N. 571—Capital Federal—Recorrentes, Francisco Manoel Fernandes e sua mulher; recorrida, D. Rosa de Azevedo; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição); revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

15—N. 610—Rio de Janeiro—Recorrentes, João Moitinho França e outros; recorrido, o Estado do Rio de Janeiro; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

16—N. 591—Capital Federal—Recorrente, Paschoal Seareto; recorrida, a Fazenda Municipal; relator o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

17—N. 57—Rio de Janeiro—Recorrente, Telesphoro Cortez; recorrida, D. Francisca da Silva Cortez; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

18—N. 615—Pernambuco—Recorrente, D. Anna Rosalina Moreira da Gama; recorrido, Antonio do Carmo Almada; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

19—N. 539—Capital Federal—(sobre embargos) recorrente embargante, Antonio Gomes da Silva; recorrida embargada, a Companhia Nacional de Seguros Maritimos «Contr'Fogo»; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

20—N. 539—Minas Geraes—Recorrente, Queiroz Moreira & Comp.; recorridos, capitão Leonardo Esteves Ottoni e sua mulher; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

21—N. 602—Capital Federal—recorrente, Dr. José Eulalio da Silva Oliveira; recorrido, José Joaquim Alves Pereira de Castro; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

22—N. 517—Amazonas—Recorrente, Antonio Gomes da Silva; recorridos, Dusen-dschora & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

23—Capital Federal—Recorrente, Joaquim da Silva Paranhos Filho; recorrida, a Companhia Kiosques do Rio de Janeiro; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

Appellações cíveis

1—N. 1.548—Minas Geraes—Appellante, João Evangelista da Silva Gomes; appellada a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

2—N. 1.592—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o capitão Paulino Cactano da Silva Santiago; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

3—N. 1.513—Capital Federal (sobre embargos)—Embargante, Arthur Alfredo Corrêa de Menezes; embargados, Francisco Wilmar e a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal (em substituição); revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

4—N. 1.400—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Garantia da Amazonia; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

5—N. 995—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado Domingos Fernandes Pinto; relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva (em substituição); revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

6—N. 1.655—Capital Federal—Appellante, o 2º tenente José de Oliveira Campello; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

7—N. 1.658—Capital Federal—Appellante, Lucas Antonio Ribeiro Bhering; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida.

8—N. 1.273—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellante embargante, Ro-

dolpho Bezerra Guimarães Pontes; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

9—N. 1.236—Capital Federal—1º appellantes, Norton Megaw & Comp.; 2º appellantes, Anders Peter Jacobson; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

10—N. 1.517—Capital Federal—Appellantes, Seraphim Antonio Pereira & Comp.; appellado, João Manoel Fernandes da Silva; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

11—N. 1.604—Rio Grande do Sul—Appellante, o juiz federal; appellado, Jacob Dullius; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

12—N. 1.401—Capital Federal—Appellantes, Machado Bastos & Comp.; appellados C. H. Walker & Comp.; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e Pedro Lessa.

13—N. 1.249—Goyaz—Appellante, o Dr. Manoel Coelho dos Reis; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

14—N. 1.475—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, o capitão-tenente Faustino Martins Bastos e outros; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

15—N. 1.297—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellantes embargantes, a União Federal, os tenentes João Philadelpho Rocha e outros; appellado embargado, o tenente Astrogildo M. de Figueiredo; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

16—N. 1.275—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellantes embargantes, a viúva e herdeiros do bacharel Francisco o Cunhido do Bulhões Ribeiro; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

17—N. 1.296—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Antonio Carlos da Silva & Comp. e outros; relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

18—N. 1.329—Capital Federal—Appellante, Joaquim Gonçalves Fernandes Pires, appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

19—N. 1.530—Bahia (*ex officio*)—1º appellante, o consul portuguez na Bahia; 2º appellante, a União Federal; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

20—N. 1.544—Capital Federal—Appellante, Antonio Marques; appellada, a Fazenda Nacional; relator, Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

21—N. 1.492—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Agostinho Joaquim de Moura; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

22—N. 1.347—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, Americo Augusto de Azevedo Bello; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

23—N. 1.423—Rio Grande do Sul—Appellante, a União Federal; appellado, o Dr. Olavo Ottoni Barreto Vianna; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

24—N. 1.490—Capital Federal—Appellante, o Dr. Felipe Saboia Bandeira de Mello; appellados, Nunes e Irmão, Antonio Leivas Leite e a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

25—N. 1.601—Capital Federal—Appellantes, o Dr. José Nodden de Almeida Pinto, como inventariante do espólio de Antonio José Alves Veiga, e outros; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

26—N. 1.208—Rio Grande do Sul (sobre embargos)—Appellantes embargados, Iriondo & Comp.; appellada embargante, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

27—N. 1.526—Bahia—Appellante, a União Federal; appellada, D. Francisca Dantas da Silveira Carvalho; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

28—N. 1.591—Capital Federal—Appellantes, Bordallo & Comp.; appellada, *The United Schuth Company of South America*; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

29—N. 1.309—Capital Federal (sobre embargos)—Appellante embargante, João José de Magalhães; appellada embargada, a Companhia Novo Lloyd Brasileiro; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

30—N. 1.738—Capital Federal—1º appellante, a União Federal; 2º appellantes, José Lopes Martins e outros; appellados, os mesmos; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

31—N. 1.512—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Seguranga; appellado, Emiliano Mattarazzo; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

32—N. 891—Ceará—(sobre embargos)—Appellados embargantes, Alvaro Mendes & Comp.; appellante embargado, o engenheiro Alfredo Novis; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

33—N. 1.153—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellante embargante, o capitão da Brigada Policial José Pinto de Souza; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

34—N. 1.620—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellados, Serafim Clare & Comp., M. Cunha & Comp., em liquidação, Augusto Vaz & Comp. e outros.

35—N. 1.276—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellante embargante, 1º tenente da Armada José Augusto Vinhaes; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores os Srs. ministros Manoel Espinola e Canuto Saraiva.

36—N. 1.423—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Alfredo Campos; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

37—N. 1.191—Maranhão—Appellante, a União Federal; appellado, o Dr. José Vianna

Vaz; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

38—N. 1.534—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellado, D. Joaquim Arcoverde de Albuquerque Cavalcanti, arcebispo da Archidiocese de S. Sebastião do Rio de Janeiro; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

39—N. 1.042—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Seguranga; appellado, Antonio Fernandes Carvalhal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

40—N. 1.171—Pernambuco—(sobre embargos), embargante, o tenente Carlos Soares; embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

41—N. 1.291—S. Paulo—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Wright Vizard & Brothers e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

42—N. 1.565—Capital Federal—(sobre embargos), appellante, a União Federal; appellada, a Companhia Ferros e Viação; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

43—N. 1.596—Paraná—Appellante, o Estado do Paraná; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

44—N. 1.600—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o major Manoel Antonio de Moraes; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

45—N. 1.603—Rio Grande do Sul—Appellante, o Juízo Federal; appellada, a viúva de Frederico Krimer; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

46—N. 1.014—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellante embargado, William Pearson; appellados embargantes, Freire de Aguiar & Comp.; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti.

47—N. 1.575—Capital Federal—Appellante, a Fazenda Nacional; appellados, Francisco de Almeida Cardoso Sobrinho e sua mulher; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

48—N. 1.509—Appellante, José Dias Lopes; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

49—N. 1.627—Capital Federal—Appellante, Mario Pinto de Sá; appellada a União Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

50—N. 1.557—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, o capitão Alfredo Vicente Martins; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

51—N. 1.608—Capital Federal—Appellantes, Garner & Comp.; appellados, Sotto Maior & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

52—N. 1.616—S. Paulo—Appellante, Antonio José Gonçalves Villas Bôas; appelladas, a Companhia Docas de Santos e Câmara Municipal de Santos; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

53—N. 1.502—Maranhão—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Figueiredo & Irmão; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

54—N. 1.653—S. Paulo—Appellante, Dominz Moitinho da Silva; appellado, Bernardino F. Garnier; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

55—N. 1.597—Pará—Appellante, a Companhia de Seguros Lealdade; appellados, Fiuza & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

56—N. 1.621—Pará—Appellante, Miguel Milerio de Vasconcellos; appellados, João Maria de Oliveira e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

57—N. 1.635—Rio Grande do Sul—Appellantes, D. Manoel Reverbel de Lima Sarmiento e seus filhos; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

58—N. 1.053—Alagoas—Appellantes, a Companhia Centro Commercial e outros; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

59—N. 831—Capital Federal—(sobre embargos)—Appellante embargante, Manoel Marques Leitão; appellada embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti.

60—N. 1.622—Capital Federal—Appellante, o juiz Federal da 2ª vara; appellado, o Dr. João Vieira de Araújo; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

61—N. 1.647—Pará—Appellantes, Ferreira Costa & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

62—N. 1.703—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª vara; appellado, Lindolpho Augusto de Oliveira Mattos; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa (em substituição); revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

63—N. 640—Capital Federal (sobre embargos)—Appellado embargante, conselheiro Antonio Coelho Rodrigues; appellante embargada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal.

64—N. 1.617—Pará—Appellantes, Ferreira Costa & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

65—N. 1.529—Rio Grande do Sul—Appellante, Antonio Mendes Filho; appellados, Horacio Carvalho & Comp.; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Canuto Saraiva.

66—N. 1.454—Maranhão—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Figueiredo & Irmão; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

67—N. 1.501—Maranhão—Appellante, a Fazenda do Estado; appellados, Maia & Irmão; relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho;

revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

68—N. 1.589—Bahia—Appellante, José Dias Lopes; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

69—N. 1.616—Pará—Appellante, J. J. Martins; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

70—N. 1.648—Pará—Appellantes, Ferreira Costa & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

71—N. 1.663—S. Paulo—Appellante, Licio Teixeira; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

72—N. 1.569—Capital Federal (sobre embargos)—Apoilante embargado, Dr. Domingos de Andrade Figueira; appellado embargante, o Banco do Brasil; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

73—N. 1.685—Capital Federal—Appellantes, Antonio de Salles Belfort Vieira e sua mulher; appellada, a União Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

74—N. 1.248—Capital Federal—Appellante, A Associazione di Mutua Assicurazione Marittima Christoforo Colombo; appellados C. H. Walker & Com.; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

75—N. 1.418—S. Paulo—Appellante, Daniel Peluso; appellada, a Fazenda Nacional; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

76—N. 1.485—Capital Federal—1º appellante, Manoel Maria de Jesus Carolino; 2º appellante, Farinha Carvalho & Comp.; appellados, C. H. Walker & Comp., Limited; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

77—N. 1.631—Capital Federal—Appellante, o capitão de fragata Aristides Monteiro do Pinho; appellada, a Fazenda Federal; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Ribeiro de Almeida.

78—N. 1.645—Capital Federal—Appellante a companhia de seguros Equilíbrio dos Estados Unidos do Brasil; appellado, Feliciano Febrônio Rodrigues; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

79—N. 1.632—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Pedro Gomes de Athayde; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

80—N. 1.702—Capital Federal—1º appellante, o juiz federal da 1ª vara; 2º appellante, o assistente capitão José Ribeiro Pereira; appellados, Luiz Carlos Franco Pereira e os assistentes 2ºs tenentes Manuel Antonio Reisk Lima e outros; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

81—N. 1.737—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Antonio José Gomas Pereira Bastos; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

82—N. 909—Ceará—1º appellante, o Procurador da Republica no Estado do Ceará, 2º appellante, o Dr. Alfredo Novis

(assistente); appellados, Alvaro Mendes & Comp.; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

83—N. 1.214—S. Paulo—Appellante, o Governo do Estado de S. Paulo; appellada, a Companhia Nacional de Loterias dos Estados; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

84—N. 1.637—Minas Geraes—Appellante, o tenente-coronel Arthur Rezamberg; appellado, o Estado de Minas Geraes; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

85—N. 1.663—Capital Federal—Appellante, a União Federal; appellado, Antonio Joaquim Bortallo Velho; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

86—N. 1.689—Capital Federal—Appellante, a Empresa de Sal e Navegação; appellada, a Companhia de Seguros «Indemnizadora»; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

87—N. 1.693—Maranhão—Appellantes, Valle & Comp.; appellada, The Liverpool and Maranham Steam Ship Company, Limited; relator, o Sr. ministro Cardoso de Castro; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa.

88—N. 1.250—Paraná—(sobre embargos) Embargantes, Pereira Santos & C.; embargado, o Estado do Paraná; relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Espinola.

89—N. 1.581—Capital Federal—Appellantes, Mello & François; appellada, a Companhia Geral de Seguros; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

90—N. 1.996—Capital Federal—Appellante, o juiz federal da 2ª Vara; appellado, Joaquim Garcia; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

91—N. 1.714—Capital Federal—Appellantes, D. Oliva Lage de Cerqueira Teixeira e outros; appellados, Marinho Pinto & Comp.; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

Revisões criminaes

1—N. 1.276—S. Paulo—Petitionario, Nicolai Francisco; relator, o Sr. Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

2—N. 1.323—Minas Geraes—Petitionarios, Antonio José da Silva e Gregorio José de Araujo; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

3—N. 1.355—S. Paulo—Petitionario, José Augusto Sales e José Alves dos Santos; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

4—N. 1.257—Rio de Janeiro—Petitionario, Saturnino Gomes da Fonseca Braga; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

5—N. 1.291—Minas Geraes—Petitionario, João Calixto Rodrigues; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

6—N. 1.291—S. Paulo—Petitionario, José Ribeiro Netto; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

7—N. 1.323—Minas Geraes—Petitionarios, Antonio José da Silva e Gregorio José de Araujo; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

8—N. 1.248—S. Paulo—Petitionario, Antonio Pereira Vianna; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

9—N. 1.316—S. Paulo—Petitionarios, Cazar Faustino e Tranquillo Ferri; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

10—N. 1.331—S. Paulo—Petitionario, Joaquim Venancio de Godoy; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

11—N. 1.313—S. Paulo—Petitionario, Antonio Pereira da Silva; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Cardoso de Castro.

12—N. 1.278—S. Paulo—Petitionarios, Manuel Candido de Moraes e outros; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministro Guimarães Natal e Cardoso de Castro.

13—N. 1.267—Capital Federal—Petitionario, Pedro Pinheiro de Albuquerque Maranhão; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola.

14—N. 1.340—Minas Geraes—Petitionario, Severiano do Nascimento; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

15—N. 1.366—Capital Federal—Petitionario, Domingos Luiz da Silva Res; relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha.

16—N. 1.309—S. Paulo—Petitionario, Miguel José; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Godofredo Cunha.

17—N. 1.393—Rio Grande do Sul—Petitionario, Carlos Zarzi; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

Homologações de sentenças estrangeiras

1—N. 578—Capital Federal—Requerentes, Rosa da Silva Teixeira Soares, seu marido e outros; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

2—N. 584—Capital Federal—Requerente, Dr. Avelino Vieira Campos de Carvalho; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

3—N. 593—Capital Federal—Requerente, José Scabra Machado de Miranda; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

4—N. 504—Capital Federal—Requerente, Maria da Silva e Castro, tatora de sua neta Maria; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

5—N. 592—Capital Federal—Requerente, José Pinto da Silva; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

6—N. 591—Capital Federal—Requerentes, Eluado de Souza Santos Moreira e outros; relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal.

7—N. 602—Capital Federal—Requerente, a viscondessa da Santa Barbara; relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

sores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva.

8 — N. 600 — Capital Federal — Requerentes, Antonio Cícero Moreira de Sá e Mello e sua mulher; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros A. A. Cardoso de Castro e Manoel Espinola.

9 — N. 563 — Capital Federal — Requerente, Manoel Maria Jorge, pai dos menores Manoel, Maria e Antonio; relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho.

10 — N. 582 — Capital Federal — Requerentes, Victorino de Souza Corrêa e sua mulher; relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho.

CAUSAS PARA JULGAMENTO

Na próxima sessão serão julgadas, além das causas que têm preferência legal, as seguintes:

Recursos extraordinários

N. 427 — Relator o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 604 — Relator o Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 577 — Relator o Sr. ministro Canuto Saraiva.

N. 562 — Relator o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

Apellações cíveis

N. 1.548 — Relator o Sr. ministro Ribeiro de Almeida.

N. 1.592 — Relator o Sr. ministro Manoel Espinola.

N. 1.513 — Relator o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.400 — Relator o Sr. ministro Guimarães Natal.

Revisões criminaes

N. 1.276 — Relator o Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 323 — Relator o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 1.255 — Relator o Sr. ministro Manoel Murinho.

N. 1.257 — Relator o Sr. ministro Manoel Murinho.

Homologação de sentenças

N. 578 — Relator o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 584 — Relator o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 59 — Relator o Sr. ministro Guimarães Natal.

N. 504 — Relator o Sr. ministro Guimarães Natal.

AUDIENCIA DO EXM. SR. JUIZ SEMANARIO, DR. PEDRO AUGUSTO CARNEIRO LESSA

Aberta a sessão, foram publicados os seguintes accórdãos:

Aggraves de petição

N. 1.194 — Piahy — Aggravante, D. Joaquim Antonio de Almeida; aggravado, o juiz de secção do Piahy. — Negou-se provimento ao agravo para se confirmar a decisão aggravada.

N. 1.198 — Rio de Janeiro — Aggravantes, Souza Valle & Comp.; aggravado, Oscar Coelho dos Santos. — Negou-se provimento ao agravo, para se confirmar a decisão aggravada.

Apellações criminaes

N. 356 — Minas Geraes — Appellante, o juiz seccional; appellados, Francisco Antonio Barbosa e outros. — Negou-se provimento á

appellação, para se confirmar a sentença appellada.

N. 399 — Districto Federal — Appellante, a justiça federal; appellado, Francisco Salles Carvalho. — Negou-se provimento á appellação, para se confirmar a sentença absolutória.

N. 400 — Minas Geraes — Appellante, Olympio Mendes Pereira; appellada, a justiça federal. — Negou-se provimento á appellação, para se confirmar a sentença appellada.

Requerimento

Compareceu o advogado Julio Verissimo Sawerbronn Santos e requereu por parte do Dr. Herculanio José de Oliveira Mafra, recorrente nos autos de recurso extraordinario n. 578 e requereu o lançamento do prazo assignado ao recorrido João de Azevedo, para ver transitar em julgado o accórdão deste tribunal nos ditos autos, sob preção. — Deferido, apregoado, não compareceu.

Levantou-se a sessão ás 3 3/4 da tarde. — O sub-secretario, Gabriel Martins dos Santos Vianna.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que, pelo Sr. desembargador presidente da Côrte de Appellação, foram convocadas as Camaras para, no dia 1 de dezembro proximo futuro, á 1 hora da tarde, julgarem os seguintes feitos: Acção rescisoria, n. 4 — Autores, Domingos Francisco dos Santos e outros; réo, Banco Constructor do Brazil, em liquidação. — Embargos de nullidade: n. 206 — 1ª em argante, a Fazenda Municipal; 2ª embargantes, Pedro Leandro Lamberti e sua mulher; embargados, os mesmos; n. 3318 — embargante, a Fazenda Municipal; embargado, José Alves da Motta; n. 2.567 — embargante, D. Adelaide Augusta de Almeida Brito; embargado, Francisco José Freitas; n. 3.095 — embargante, Miguel Imenes; embargado, Antonio José Ferreira; n. 406, — embargante, a Fazenda Municipal; embargados, Sylvana Emilia dos Reis Souza e outros; — Recurso-crime de denuncia: n. 1 — Recorrente, denunciante, Dr. p ocurador geral do Districto; recorrido, denunciado, João Buarque de Lima, juiz da 7ª pretoria, como juiz de direito da 3ª vara commercial. Secretaria da Côrte de Appellação, em 27 de novembro de 1909 — O secretario, Evaristo da Veiga Gonzaga.

EDITAES

Juizo de Direito da Segunda Vara de Orphãos

De 1ª praça com o prazo de 20 dias para a venda e arrematação do predio á rua Figueira n. 39 (antigo)

O Dr. Pedro Augusto de Moura Carijó, juiz de direito da segunda vara de orphãos do Districto Federal:

Faz saber a quem interessar possa que o official de justiça de semana que serve de porteiro, no dia 29 do corrente, após a audiência do estylo que tem logar ás 12 horas da manhã, á rua dos Invalidos n. 152, trará a publico preção de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação, o predio sito á rua Figueira n. 39, antigo, pertencente ao espolio do finado José de Macedo Braga e Silva, de quem é inventariante sua viuva, D. Carolina Campos de Macedo Braga, a requerimento de quem vae a esta primeira praça e cujo predio é o seguinte: assobrado, á rua Figueira n. 39, antigo, medindo de frente 7m,70 por 11m,50 de comprimento, com uma janella

na frente, na parte saliente, quatro pelo lado esquerdo, uma ao direito e ao fundo porta e janella, tendo platibanda na parte saliente, varanda ladrilhada ao lado esquerdo, com gradil e corrimão de ferro, escada de cantaria com gradil de ferro por onde desce ao jardim; construção moderna, coberto de telha franceza, todo forrado e assoalhado e divide-se em sala de visitas na parte saliente, sala de jantar para as quaes dão accesso duas portas da varanda seguindo-se tres quartos, saleta, cozinha, despensa, banheiro e latrina. O porão que é habitavel é aberto em um salão com uma porta ao lado direito e tres mezaninos na frente. Externamente e em seguimento ao corpo do predio, um puxado onde tem banheiro e latrina, tanque e caixa d'agua. Este predio está edificado em terreno que mede de frente 24m,90 por 11m,70 na linha do fundo tendo 97 metros de extensão sendo parte murado e parte não tem muro. Na frente, á face da rua, tem uma muralha para retenção das aguas com gradil e portão de ferro, avaliado por 16.000\$000. Quem o mesmo predio pretender arrematar deverá comparecer neste juizo, no dia, logar e hora acima designados, que será vendido a quem mais offerecer acima da avaliação, devendo o arrematante no acto da venda entrar com a importancia da arrematação ou dar fiador idoneo por tres dias. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 6 de novembro de 1909. Eu, Augusto Bazzera Cavalcanti, escrivão, o subscrevi. — Pedro Augusto de Moura Carijó.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

de sciência aos credores de A. Pinto Ribeiro, para sciência do pedido de homologação na erecção de uma concorda preventiva requerida por Adolpho José Pinto Ribeiro, e apresentarem as reclamações que tiverem a bem desses direitos e interesses; e bem assim ficam convocados para se reunirem na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 27 de dezembro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios, e discutirem sobre esses documentos, para o fim de serem ou não approvados, sob pena de revelia, na forma abaixo:

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz de direito da 2ª vara do Commercio do Districto Federal.

Faz saber que, por a te Juizo e cartorio do escrivão que este subscreve, processam-se os autos de concordata em que é supplicante Adolpho J. Pinto Ribeiro, nos quaes foi proferido o despacho do teor seguinte: Despacho — Designo o dia 27 de dezembro vindouro, á 1 hora da tarde, para a assembléa de credores, expedindo-se para esse fim os necessarios editaes. Nomeio commissarios os credores Moghe & Comp., Costa Pereira & Comp. e M. J. de Souza & Comp. Rio, 26 de novembro de 1909. T. Figueiredo. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual citam-se os credores de A. Pinto Ribeiro, para sciência do pedido de homologação de uma concordata preventiva requerida por Adolpho J. Pinto Ribeiro, na qual propõe pagar-lhes 40 % por saldo de seus creditos, dez dias depois de haver sido a mesma concordata homologada por sentença; e apresentarem as reclamações que tiverem a bem de seus direitos e interesses; ficando, outrossim, convocados para se reunirem, na sala das audiencias deste Juizo, á rua dos Invalidos n. 152, no dia 27 de dezembro vindouro, á 1 hora da tarde, afim de assistirem á leitura do referido pedido e o relatório dos commissarios, e discutirem sobre esses documentos para o fim de serem ou não appro-

vados; sob pena de, á revelia, se proceder como fôr de direito. E, para constar, passaram-se este e outros de igual teor, que serão publicados e afixados, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 23 de novembro de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão, subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Fallencia de Manoel Maria Esteves
AVISO A S CREDITORES

De publicação de sentença que declarou aberta a fallencia do negociante Manoel Maria Esteves, estabelecido com fabrica de cerveja, á rua da Constituição n. 37, na forma abaixo

O Dr. Torquato Baptista de Figueiredo, juiz do direito da 2ª Vara Commercial desta Capital Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem que a requerimento de Gonçalves Zenha & Comp., devidamente instruido, e depois de preenchidas as formalidades legais, foi declarada aberta a fallencia do negociante Manoel Maria Esteves, estabelecido com commercio de fabrica de cerveja, á rua da Constituição n. 37, por sentença deste Juizo, de 28 do outubro de 1909, ás 3 horas da tarde, fixando o seu termo para os effeitos legais de 12 de novembro de 1909. Foram nomeados syndicatos, os credores Gonçalves Zenha & Comp., residentes á rua 1ª de março n. 59, ficando os credores da dita firma fallida notificados pelo presente para, dentro do prazo de 15 dias, apresentarem a s syndicatos a declaração de seus credits, acompanhada dos respectivos titulos; e, outrossim, ficam os referidos credores convocados para a primeira assembleia da presente fallencia que será realizada no dia 29 de novembro de 1909, á 1 hora da tarde, na sala das audiencias, no Forum desta cidade, á rua dos Invalidos n. 108; tudo nos termos dos arts. 17, 18, 80 e 82 e seus paragraphos, da lei n. 2.024, de 17 de dezembro de 1903. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 29 de outubro de 1909. Eu, Dario Teixeira da Cunha, escrivão o subscrevi. — *Torquato Baptista de Figueiredo.*

Juizo de Direito da Terceira
Vara Commercial

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente em lugar incerto e não sabido, Antonio Souza, para, findo aquelle prazo, vir á primeira audiencia deste Juizo ver-se-lhe propôr a competente acção de: 10 dias e assignar-se-lhe o prazo legal, para dentro del'le pagar aos supplicantes Teixeira, Borges & Comp. a quantia de 30.000\$, de duas letras de seu accete, ou apresentar a defeza que tiver, sob pena de confesso e revelia; ficando logo citados para todos os demais termos da acção, até final

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz do direito da 3ª vara commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virem em como, por parte de Teixeira, Borges & Comp., foi dirigida e a mim distribuida a petição do teor seguinte: Petição—Pim. Exm. Sr. Dr. Juiz da 3ª vara commercial, escrivão Pinto Junior, Teixeira, Borges & Comp., negociantes, estabelecidos na praça á rua do Rozario n. 112, são credores de Antonio Souza, da quantia de 30.000\$ e mais os juros de 10 % ao anno, e mo sa vê das letras juntas, já vencidas e não pagas; achando-se o supplicado em lugar incerto e não sabido, requerem os supplicantes a V. Ex. que, justificada a ausencia e julgada por sentença, haja de mandar expedir edital de citação por 30 dias, para, na primeira audiencia deste Juizo, findo o prazo, ver-se-lhe propôr a presente acção de 10 dias e assignar o prazo legal para pagar ou apresentar a defeza que tiver, sob pena de confesso e revelia, e ser afinal condemnado ao principal juros e custas. Pede a V. Ex. se digne mandar expedir edital de citação por 30 dias, ficando o mesmo edital para todos os termos da acção, até final sentença. Pede deferimento, designados dia e hora para ter lugar a susteção. Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1909. — *Alvaro R. Teixeira.* Distribuição: D. ao Sr. escrivão da 3ª vara do commercio, em 22 de novembro de 1909. — O distribuidor interino, *F. S. Martins.* Despacho. Auto do, como requerem, designando o escrivão dia e hora. Rio, 22—11—de 1909. — *Lamounier Junior.* E tendo os autores justificado e mprova testemunha a au-

scencia, em lugar incerto e não sabido, do réo ora citando, subiram os autos á conclusão, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença—Julgo provada a ausencia do justificado; expêça-se o lital de citação, na forma requerida, com o prazo de 30 dias. Rio, 25 do novembro de 1909. — *José Affonso Lamounier Junior.* Em virtude do que se passou este e mais douts de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 de novembro de 1909; advertindo que as audiencias deste Juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras uteis, ás 11 3/4 da manhã, á rua dos Invalidos n. 152. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 27 do novembro de 1909. Eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, o subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior.*

NOTICIARIO

Obituário. Foram sepultadas, no dia 25 de novembro de 1909, 20 pessoas, sendo:

Nacionais..... 16
Estrangeiras..... 4

Do sexo masculino..... 9
Do sexo feminino..... 11

Maiores de 12 annos..... 5
Menores de 12 annos..... 15

Indigentes..... 5

— No dia 26, 33 pe soas, sendo:

Nacionais..... 26
Estrangeiras..... 7

Do sexo masculino..... 18
Do sexo feminino..... 15

Maiores de 12 annos..... 20
Menores de 12 annos..... 13

Indigentes..... 11

Observatorio do Rio de Janeiro — Boletim meteorologico — Dia 22 de novembro de 1909.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céo		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Fracção	Nuvens	
1 h. m.....	749.5	22.7	18.7	91	0.0	Calmo	1.0	N. KN	
4 h. m.....	748.8	22.0	17.6	91	0.0	Calmo	1.0	N. KN	
7 h. m.....	749.6	22.6	17.5	86	0.0	Calmo	1.0	N. KN	
10 h. m.....	749.1	22.8	17.0	83	5.0	SSE	1.0	CK. KN	
1 h. t.....	748.0	24.0	17.4	78	10.0	SSE	0.8	CK. K. KN	
4 h. t.....	746.7	23.6	16.2	74	7.7	SSE	1.0	CK. KN	
7 h. t.....	747.8	23.3	16.6	78	2.2	SSW	0.9	C. CK. KN	
10 h. t.....	748.7	22.8	17.4	84	2.5	N	1.0	C. CK. KN	
Médias	748.53	22.98	17.30	83.0	3.4		1.0		

Temperatura: maxima, á 1 1/2 h. t., 24.4; minima, ás 4 hs. 20 m., m., 22.0. — Evaporação em 24 horas, 1.7. — Ozono, ás 7 hs. m. 0; ás 7 hs. n., 0. — Chuva cahida: ás 7 horas da manhã, chuviscos — Total em 24 horas, chuviscos. — Horas de insolação, 1 h. 15 m.

Observatorio do Rio de Janeiro — Observações meteorológicas simultaneas a 0 h. m. de Greenwich (9h. 07. m. do Rio) — Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1909.

ESTAÇÕES	Pressão ao nível do mar	TEMPERATURA			Tensão do vapor	Estado do céu	Estado atmospherico	VENTO		Meteóros
		A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera				Direcção	Força	
Belém.....	m/m	°	°	°	m/m					
S. Luiz.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parnahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fortaleza.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Natal.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Parahyba.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Recife.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Joazeiro.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Maceió.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracaju.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Ondina.....	756.10	27.4	31.6	22.6	21.09	Nublado	Sombrio	NNE	1	..
Caetité.....	756.25	21.2	28.5	19.5	17.00	Nublado	Incerto	SE	2	..
Ilhéos.....	758.58	22.3	27.1	23.0	19.33	Nublado	Máo	SSE	3	Chuva
Cuyabá.....	762.78	27.2	30.9	26.2	20.93	Quasi nublado	Ameaçador	S	1	..
Uberaba.....	757.94	24.7	29.9	22.0	16.76	Limpo	Claro	E	4	..
Victoria.....	765.18	25.5	29.8	22.6	17.36	Meio nublado	Bom	S	4	..
Barbacena.....	760.85	18.4	24.2	16.8	11.76	Nublado	Encoberto	SSE	4	..
Juiz de Fôra.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Capital (Rio).....	763.55	21.2	28.4	21.6	11.72	Quasi nublado	Incerto	SSE	3	Nev. tenao
Campinas.....	761.90	18.9	28.5	14.5	10.46	Quasi limpo	Bom	SE	4	..
S. Paulo.....	762.88	14.2	23.5	14.0	10.43	Nublado	Incerto	S	3	Nev. alio
Santos.....	763.48	22.5	25.9	20.8	10.48	Meio nublado	Bom	E	6	..
Guarapuava.....	760.57	15.8	28.0	10.4	8.94	Quasi nublado	Bom	E	6	..
Curityba.....	764.32	13.6	26.6	12.3	9.39	Nublado	Incerto	ENE	5	..
Paranaguá.....	763.88	18.0	22.0	15.8	12.92	Nublado	Encoberto	S	3	Nevociro
Florianopolis.....	763.45	18.4	23.8	18.5	9.80	Quasi limpo	Muito bom	SSW	4	..
Posadas.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corrientes.....	767.10	20.0	32.0	13.0	5.61	Limpo	—	E	6	..
Itaquy.....	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Santa Maria.....	762.18	17.0	21.5	15.0	10.08	Quasi limpo	Bom	SE	4	..
Porto Alegre.....	764.18	18.9	28.1	16.9	10.75	Quasi limpo	Bom	NE	4	..
Cordoba.....	768.50	19.0	21.0	7.0	6.22	Limpo	—	N	2	..
Bagé.....	762.20	22.0	21.4	11.8	12.27	Limpo	Muito bom	N	5	..
Rio Grande.....	763.18	20.0	21.8	12.7	14.48	Limpo	Muito claro	NNW	2	..
Mendoza.....	765.70	21.0	23.0	9.0	6.31	Limpo	—	SE	2	..
Rozario.....	766.40	18.0	19.0	8.0	8.13	Limpo	—	NW	2	..
Montevideo.....	760.20	20.0	20.0	13.0	11.10	Quasi limpo	Incerto	WNW	5	..
Buenos Ayres.....	764.70	15.0	17.0	4.0	9.65	Limpo	—	Calma	0	..

OCCURRENCIAS

Em Santos garou e soprou S duro ao anoitecer de hontem.

Em Curityba choviscou hontem, á noite, e hoje pela manhã.

Em Paranaguá choviscou pela manhã do hoje.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se : em Guarapuava, com 10°.4 e em Bagé com 11°.8.

As observações com este signal + são de hontem.

MARCAS REGISTRADAS

N. 622

Recife

Certifico que a marca Pharmacia Normal, pertencente a José Raymundo da Costa Menezes, registrada na Junta Commercial do Recife, sob o n. 622, foi depositada nesta Junta em 18 de novembro do corrente anno, com o *Diario de Pernambuco* em que foi publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de novembro de 1909.—O official-maior, *Honorio de Campos*. (Pagou 1\$100 de sellos por estampilhas e ao lado o carimbo da Junta Commercial.)

N. 2.533

A Companhia *Heinrich Mottoni Aktien Gesellschaft*, domiciliada em Vienna (Austria), apresenta a marca supra, que consiste em uma figura de uma aguia de bico aberto e azas abertas, pousada em uma fita, onde se lê: «Giesshubler Sauerbrunn». Esta marca serve para distinguir aguas minerais de exploração o commercio da depositante. Rio de Janeiro, 18 de novembro de 1909.—Por procuração, *Buschmann & Co.* (Sobre uma estampilha de 300 réis).

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 11 horas do dia 18 de novembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 2.533, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$600 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*. (Ao lado está o carimbo da Junta Commercial.)

N. 6.439

A presente marca, que será sempre usada com tinta preta, contém os seguintes característicos: Representa um facho acceso collocado sobre uma ampulheta. De cada lado da ampulheta sahe uma aza, e de cada aza, em movimento ascendente e em zigzague, uma fita de crêpe, cujas extremidades quasi se tocam. No espaço comprehendido entre as fitas lê-se a inscripção «Casa das Fazendas Pretas», sendo que as palavras — Casa das — sobrepostas uma á outra, na ordem respectiva, se acham collocadas justo por cima do facho, ao passo que as outras duas palavras — Fazendas Pretas, — também sobrepostas uma á outra, na ordem respectiva, se acham ambas cortadas pelo mesmo facho. Como base ou pedestal de todo este emblema, vê-se uma tira com a inscripção «Rio de Janeiro», começada e terminada por um ponto. Finalmente, no espaço comprehendido entre esta tira e as azas, lê-se, em letras menores, a inscripção «Marca Registrada», sendo que estas duas palavras se acham separadas uma da outra pela ampulheta. A firma abaixo assignada, estabelecida nesta cidade com commercio de fazendas e modas para luto e industria de vestidos e mais artefactos de senhora, também para luto, adoptou esta marca para ser empregada nos envoltorios dos productos de sua industria e dos de seu commercio, e nos seus papeis de escriptorio. Inutilizava uma estampilha de 300 réis a data e assignatura seguintes: Rio de Janeiro 22 de novembro de 1909.—*Pedro de Siqueira Queiroz*. A margem, figurava o carimbo da Junta Commercial da Capital Federal e, por baixo, da assignatura supra as seguintes declarações da mesma Junta Commercial:

Apresentada na Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, ás 12 horas do

dia 22 de novembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

Registrada sob n. 6.439, por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no 1º exemplar 6\$00 de sellos por estampilhas. Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1909.—O secretario, *Fabio Leal*.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 27 de novembro de 1909:

Em ouro....	81:026\$607	
Em papel....	141:493\$681	222:522\$288

Renda de 1 a 27 de novembro de 1909..... 6.493:579\$308

Em igual periodo de 1903.. 5.552:331\$995

Diferença a maior em 1909 911:247\$313

RECEBEDORIA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 27 de novembro de 1909

Interior..... 28:317\$000

Consumo:

Fumo.....	1:158\$000	
Bebidas.....	7:133\$000	
Phosphoros....	10:80\$000	
Calçado.....	1:355\$000	
Velas.....	1:500\$000	
Perfumarias...	274\$000	
E. pharmaceu- ticas.....	122\$000	
Vinagre.....	300\$000	
Chapéos.....	1:345\$000	
Techos.....	4:100\$000	
Registro.....	230\$000	28:317\$000

Extraordinaria..... 10:479\$704

Deposito..... 40\$000

Renda com applicação especial..... 1:426\$974

55:804\$172

Renda de 1 a 26 de novembro de 1909..... 1.501:733\$691

1.537:537\$863

Em igual periodo de 1908... 1.496:69\$716

EDITAES E AVISOS

Ministerio da Justiça e
Negocios Interiores

FORNECIMENTO A TODAS AS REPARTIÇÕES
SUBORDINADAS

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, no dia 14 de dezembro futuro, serão recebidas nesta directoria propostas para o fornecimento, durante o anno de 1910, dos artigos constantes dos seguintes grupos:

Grupo 1º

Carvão de pedra de New-Castle e Cardiff — preço por tonelada.

Grupo 2º

Farinha de trigo — preço de um sacco.

Grupo 3º

Café em grão e moído — preço de kilo.

Grupo 4º

Leite fresco de vacca — preço de litro.

Grupo 5º

Forragens: alfafa; farello, fubá grosso e milho — preço de kilo.

Grupo 6º

Assucar branco, mascavo e branco grosso — preço de kilo.

Grupo 7º

Aves e ovos — frangos e gallinhas — preço por unidade e dúzia.

Grupo 8º

Pão, biscutos, bolachas e rosas do barão — preço de kilo.

Grupo 9º

Carne fresca: de vacca, vitella, porco e carneiro — preço de kilo.

Grupo 10º

Objectos de expediente e de escriptorio — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 11º

Generos alimenticios — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 12º

Drogas, productos chimicos e preparados pharmaceuticos — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 13º

Material cirurgico — preço conforme a unidade constante da relação.

Grupo 14º

Utensilios e vasilhame — preço conforme a unidade constante da relação.

Condições

1ª, todos os artigos serão de primeira qualidade e só se acceptam propostas feitas especialmente para cada grupo nas listas impressas que a directoria fornece aos concorrentes, os quaes as trarão com preço para todos os artigos no dia acima indicado, em envelopes fechados e com a indicação do grupo;

2ª, as propostas serão feitas em tres vias, em tinta preta, sendo somente uma estampilhada e todas datadas e assignadas, sendo nellas especificados, sem accrescimos, entrolinhas, emendas, razuras ou resalvas, em algarismos e por extenso, os preços de cada um dos artigos;

3ª, os proponentes apresentarão documentos em original, ou publica forma, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, relativos ao pagamento do imposto de industrias e profissões e alvarás de licenças para o 2º semestre do exercicio corrente;

4ª, cada proponente depositará previamente, no Thesouro Nacional, mediante guia expedida por esta repartição, a qual se dará somente até a vespera do dia do recebimento e abertura das propostas, a quantia de 5:000\$, em moeda corrente, ou apolices da divida publica, ao portador, para garantia de cada proposta;

5ª, dar-se-ão guias para deposito de garantia de propostas somente aos negociantes que exhibirem carta de matriculados na Junta Commercial e documentos em publica forma ou em original, do Thesouro Nacional e Prefeitura Municipal, provando ter pago impostos concernentes aos artigos que pretendem fornecer;

6ª, para cada grupo lavrar-se-a, opportunamente, na Secretaria de Estado, um contracto, obrigando-se então os contractantes ao deposito de 1:000\$, para os grupos 2º, 3º, 4º, 7º e 13º; de 3:000\$, para os 6º, 10º e 14º; de 5:000\$, para os 1º, 5º, 8º, 9º, 11º e 12º;

7.^a, as propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde de 14 de dezembro futuro;

8.^a, os fornecedores venderão aos funcionarios da Secretaria de Estado, exigindo pagamento immediato, os artigos de que necessitarem para consumo, pelos preços dos contractos;

9.^a, fica entendido que o proponente preferi'o para o fornecimento de qualquer grupo, recusando-se a assignar o contracto, dentro do prazo de cinco dias, a contar da data do edital de chamada, que por esta directoria for publicado, perderá o direito á caução;

10.^a, a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior ao marcado para o recebimento e abertura das propostas. O concorrente que até aquelle dia não exhibir o documento comprovativo da caução no Thesouro Nacional, não será chamado no dia do recebimento de propostas;

11.^a os generos destinados á Colonia Correccional de Bons Rios serão entregues a bordo do vapor que os tem de conduzir á Ilha Grande;

12.^a as propostas que contiverem preços superiores aos correntes no mercado poderão deixar de ser tomadas em consideração;

13.^a o fornecimento para o grupo 9.^o—Carne fresca—será somente de gado abatido no matadouro publico de Santa Cruz;

14.^a as propostas para o fornecimento do grupo 10.^o deverão ser acompanhadas de amostras de todos os artigos constantes da relação;

15.^a os contratan'es ficarão obrigados a pagar a importancia do preço dos artigos que forem comprados por sua conta ou deixarem de fornecer ou substituir, além da multa de 50 % sobre o seu valor, quando não os fizerem entrar no prazo estipulado;

16.^a os contratos poderão ser rescindidos, quer haja ou não proposta do fornecedor quando abandone ou recuse satisfazer os pedidos, sujeitando-se, porém, á perda da caução, que reverterá á Fazenda Nacional;

17.^a para fornecimento de farinha de trigo, poder-se-ão habilitar os commerciantes que tenham pago impostos relativos á padaria e para os grupos café e assucar os que o tiverem para generos alimenticios de 1.^a ou 2.^a classes ou vinhos por grosso, etc.

Directoria de Contabilidade, 23 de novembro de 1909.—O director geral, J. C. de Souza Bordini.

Instituto Nacional de Surdos Mudos

De ordem do Sr. Dr. director e de conformidade com o art. 69 do regulamento em vigor, faço publico que os exames neste Instituto comecam no dia 27 do corrente, ás 11 horas da manhã.

Secretaria do Instituto Nacional de Surdos Mudos, 25 de novembro de 1909.—João Coelho Souza e Oliveira, 1.^o escripturario.

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

CONCURSO PARA A CADEIRA DE MATHematicas ELEMENTARES

Por ordem do Dr. director, faço publico para conhecimento dos interessados, que, a partir desta data e pelo prazo de tres mezes, estará aberta na secretaria deste Internato, todos os dias uteis, das 10 horas da manhã ás 2 da tarde, a inscripção para o concurso á cadeira de mathematicas elementares. O candidato que se quizer inscrever virá á

secretaria assignar o nome no livro proprio, apresentando folha corrida e requerimento ao Dr. director; sendo o candidato estrangeiro, haverá a clausula obrigatoria do fallar vernaculo.

Poderá o candidato apresentar quaesquer documentos que julgar conveniente, como titulos de idoneidade ou prova de serviços prestados á sciencia e ao Estado.

Secretaria do Internato Bernardo de Vasconcellos, 31 de agosto de 1909.—Sebastião Peçanha, secretario interino.

Policia do Districto Federal

CONCURSO PARA PROVIMENTO DE LOGARES DE ESCRIVÃES DE 1.^a ENTRANCIA

Prova oral

Faço publico, para conhecimento dos interessados, que terça-feira, 30 do corrente, ao meio dia, no archivo desta repartição, terá inicio a prova oral dos candidatos aos referidos logares, para a qual serão chamados os que constituem a primeira turma dos habilitados em prova escripta, cujos nomes são os seguintes:

Octavio Augusto do Nascimento.
Pedro Ribeiro do Abreu.
Antonio da Silveira Serpa.
Abilio Gonçalves da Cruz.
Carlos Jorge Bailly.
Carlos Alves de Azeredo Coutinho.
Eugenio Gonçalves Pinheiro.
Pedro Costa.
Manoel Antonio Ferreira.
Danilo Ferreira Armond.
Heitor de Barros Oliveira Lima.
Mauro Roquette Pinto.
Francisco Xavier Marcondes do Amaral.
Secretaria de Policia do Districto Federal, 27 de novembro de 1909.—O secretario, Damaso P. Gomes.

Força Policial do Districto Federal

Fica prorogado, até o dia 4 de dezembro proximo, o prazo de apresentação de amostras para fornecimento dos artigos necessarios ao serviço da Força, no anno de 1910, ficando assim alterado o edital já publicado, devendo, porém, os concorrentes observarem o seguinte: as amostras terão um signal particular, pelo qual o proponente as conheça, e junto ás mesmas o preço do artigo e acompanhadas das respectivas propostas em carta fechada e lacrada, tendo no envelope o mesmo signal que trouxer as amostras.

Uma vez preferida a amostra, será submettida á deliberação do conselho.

As propostas, que deverão ser em duas vias, uma sellada, não conterão razuras ou emendas.

Accepta a amostra, o proponente deverá habilitar-se, fazendo logo a caução de 500\$ na Contadoria da Força e exhibir o bilhete do imposto de «Industria e Profissão».

Quartel-general da Força Policial do Districto Federal, 27 de novembro de 1909.—Major secretario geral, M. Dormecil.

Revisão de jurados

O Dr. Alfredo Machado Guimarães, juiz de direito da 1.^a vara criminal, etc.:

Faz saber aos que o presente virem ou pos a interessar que, em observancia ao disposto nos arts. 95 e 97 do decreto n. 5.531, de 19 de junho de 1905, e para execução do art. 111, do referido decreto, lhe foram remetidas pelas repartições publicas abaixo mencionadas, as listas dos cidadãos aptos para servirem como jurados no anno de 1910, proximo futuro, e assim, nos termos do

art. 98 do supradito decreto, convida todos os interessados a reclamarem dentro do prazo de 10 dias, contados da publicação deste, contra a indevida inscripção, inclusão ou omisão e exclusão.

Recebedoria do Rio de Janeiro

(Continuado do n. 276)

Laudelino Freire (Dr.).
Leoadio Chaves (Dr.).
L. Peixoto.
L. de Sá Guimarães.
L. Malafaia Junior.
Lunafreire (Dr.).
Lucas de Moura.
Licínio Athanazio Cardoso (Dr.).
Leal Junior (Dr.).
Ladislão Dias da Cunha.
Leonidio Ribeiro (Dr.).
Lourenço da Cunha (Dr.).
Lourenço Eduardo.
Lourenço Oliva.
Leopoldino Oliveira Barros.
Lolovio Almeida Barbosa.
Lauriano Fernandes Brazil.
Lino Alves da Fonseca.
Lino Antonio Cerqueira.
Manoel Gomes.
Manoel Libencio da Silva.
Manoel Pereira Barcellos.
Manoel Alves da Fonseca Silva.
Manoel M. do Nascimento.
Manoel Oliveira Figueiredo.
Manoel Elias Freitas.
Manoel José Fernandes Ruello.
Manoel Murtinho Nobre (Dr.).
Manoel Gomes Pereira.
Manoel Francisco Gomes.
Manoel Henrique Ferreira Tapioca.
Manoel Rodrigues Torres.
Manoel Taveira da Costa Porto.
Manoel Mendes Maia.
Manoel Arantes.
Manoel da Rocha Goulart.
Manoel Maria Lobato.
Dr. Manoel Duarte.
Manoel Marques Carvalho Alvim.
Manoel Bessa.
Manoel Francisco Quadros.
Manoel Faustino dos Santos Lisboa.
Manoel Ferreira França.
Manoel Saraiva de Andrade.
Manoel Gomes Lucas.
Manoel da Costa Prado.
Manoel Cordeiro de Andrade.
Dr. Manoel Alves da Costa.
Manoel Ferreira dos Santos.
Manoel dos Santos Mendes.
Manoel Vaz Pinto.
Manoel Affonso Rosario.
Manoel Figueiredo.
Manoel da Silva Braga.
Manoel Lopez da Rosa.
Manoel Spemberg Pires.
Manoel Luiz Coelho de Almeida Junior.
Manoel S. Pinheiro Gusmão.
Manoel José de Barros.
Manoel Alonso Calento.
Manoel Cardoso de Mello.
Manoel das Neves.
Manoel Antonio Dias.
Manoel Duarte Barroca.
Manoel Duarte Pimentel.
Manoel Dias de Seixas.
Manoel Lobito Carneiro da Cunha.
Manoel Teixeira da Fonseca.
Manoel Herculano.
Manoel Amorim da Cruz.
Manoel Gomes Carneiro.
Manoel Gomes de Almeida Junior.
Manoel Augusto Moreira.
Manoel Cutrim (Dr.).
Manoel José Chaves.
Manoel Peixoto.
Manoel Oliveira Ramos.
Manoel José Lago.

Manoel Gomes.
 Mario Machado de Souza.
 Mario de Paula e Silva.
 Mario de Andrade Leite Bastos.
 Mario A. Rocha.
 Mario de Menezes.
 Mario Antonio d. Costa (Dr.).
 Mario Vianna (Dr.).
 Mario Julio F. Pereira.
 Mario Esteves.
 Mario de Lacerda Wernock.
 Mario Piragibe (Dr.).
 M. O. Pitonibo.
 M. Fernandes de Sá Eiras.
 Miguel Couto (Dr.).
 Miguel Peixoto de Vasconcellos.
 Mariano Antonio Dias.
 Mariano José Carvalho Machado Filho.
 Mathews José Fernandes de Abreu.
 Maximiano Gonçalves Paim.
 Maximiano Augusto Mesquita.
 Moyses Lapa da Silva.
 Maurício de Abreu (Dr.).
 Martinho Rodrigues Moitinho.
 Milciades de Sá Freire (Dr.).
 Milanez dos Santos.
 Martins Ramos.
 Novaldo Fortes.
 Napoleão Level.
 Napoleão Juzi da Silva.
 Nicanor do Nascimento (Dr.).
 Norberto Custodio Ferreira.
 Norival Soares de Freitas (Dr.).
 Nemezio Quadros (Dr.).
 Nascimento Gurgel (Dr.).
 Oscar Vasconcellos.
 Oscar Manoel Pedro.
 Oscar Ferreira Guimarães.
 Oscar de Carvalho Azevedo.
 Oscar da Motta Maia (Dr.).
 Oscar Vinelli (Dr.).
 Oscar da Rocha Cardoso (Dr.).
 Oscar de Sá.
 Oscar Machado.
 Oscar Ferreira Marques.
 Oscar de Almeida Gama.
 Oscar Goloy (Dr.).
 Oscar de Souza (Dr.).
 Oscar Gomes dos Santos.
 Oscar Pizarro Gabizo (Dr.).
 Ovidio Bezerra Cavalcante Mello.
 Ovidio Alves Manaya (Dr.).
 Ovidio da Rocha Machado.
 Octavio da Silva Soares.
 Octavio Rego Lopes (Dr.).
 Octavio de Castro.
 Octavio da Fonseca Machado. (Dr.).
 Octavio da Silva Costa. (Dr.).
 Octavio Gonçalves Gomes. (Dr.).
 Octavio Monteiro da Silva. (Dr.).
 Octavio de Andrade. (Dr.).
 Octavio Kelly. (Dr.).
 Octavio de Silva Braga. (Dr.).
 Octavio de Castro.
 Octavio de Andrade. (Dr.).
 Octaviano Machado. (Dr.).
 Octaviano Machado.
 Octaviano de Souza.
 Oswaldo Coelho de Oliveira. (Dr.).
 Oldemar Gomes Pereira.
 Octacilio Francisco de Azevedo Macedo. (Dr.).
 Octacilio Carvalho Camará. (Dr.).
 Olindino Jacintho Carvalho Guimarães.
 Olympio Ribeiro da Fonseca.
 Olympio José Garcia.
 Olympio da Silva Pereira.
 Otto Drummond. (Dr.).
 Onofre Rodrigues da Cunha.
 Oliveira de Menezes. (Dr.).
 O. Genofre Braga.
 Paulo Araujo. (Dr.).
 Paulo Gonçalves Paim.
 Paulo Soares de Rocha.
 Paulo Augusto Gomes Pereira. (Dr.).
 Paulo Vianna.
 Paulino David Baptista.
 Paulino Azevedo Andrade Baptista.

Paulino Jesé Telles.
 Paulino de Oliveira Andrade.
 Paulino Reis.
 Pedro Tavares Junior (Dr.).
 Pedro de Amorim.
 Pedro Afonso de Araujo Franco.
 Pedro de Almeida Frangé.
 Pedro de Alcantara Silveira.
 Pedro de Almeida dos Reis.
 Pedro Lemos Aranha.
 Pedro Martins Ribeiro Junior.
 Pedro Paulo Savaget.
 Pedro Nolasco da Cunha.
 Pedro Benjamin Cerqueira Lima.
 Pedro Leão Velloso Filho (Dr.).
 Pedro Rodolpho Leite Ribeiro.
 Pedro Luiz Sayão.
 Pedro de Oliveira.
 Pedro A. Follain (Dr.).
 Pedro Bruno.
 Pedro Guimarães.
 Pedro de Alcantara Feitoza.
 Pedro Moreno.
 Pedro José Monteiro Filho.
 Pedro Elesbão de Abreu.
 Pedro Teixeira Dantas.
 Pedro Garcia Fialho.
 Pedro Belmonte.
 Pedro Candido Figueiredo.
 Pedro Ferreira.
 Pedro Baptista da Cruz.
 Pomphilio Caldeira.
 Pinheiro Mattos.
 Polibio Apenberg Pivés.
 Pessoa Mendonça (Dr.).
 Peregrino José Brouchado.
 Procopio Noronha da Cunha.
 Primo Teixeira (Dr.).
 Peredes Delphim.
 Pereira Vidigal.
 P. Cunha.
 Quintino Bocayuva Filho (Dr.).
 Quintino da Costa Miranda.
 Ricardo Gusmão.
 Ricardo Antonio Moreira Junior.
 Ricardo de Souza Dantas (Dr.).
 Ricardo Dorat.
 Ricardo Lourenço.
 Ricardo de Souza Machado.
 Renato Carmil (Dr.).
 Ramiro Pereira de Castro.
 Raul do Rego Macedo.
 Raul dos Santos.
 Raul Rego (Dr.).
 Raul Braga.
 Raul Leitão da Cunha (Dr.).
 Raul Alves Manaya.
 Raul José Carrezedo.
 Raul de Almeida Magalhães (Dr.).
 Raul de Barros Henriques.
 Raul Rôxo.
 Raul Lucas de Abreu.
 Radamés de Araujo Motta.
 Roberto Gomes de Menezes.
 Roberto de Souza Lopes.
 Rodolpho dos Santos.
 Rodolpho Campos da Silva.
 Rodolpho de Mattos.
 Rodolpho de Albuquerque.
 Rodolpho Chapot Provost.
 Rodolpho de Souza Rego.
 Rodolpho Guimarães.
 Raphael Ferreira de Assumpção.
 Raphael José de Souza Lima.
 Raphael Teixeira Pinto.
 Raimundo Bandeira.
 Raimundo Miranda (Dr.).
 Raimundo de Castro Pereira Rego (Dr.).
 Raimundo de Lima.
 Rodrigues Lima (Dr.).
 Rego Monteiro (Dr.).
 Romeu Moreira do Amorim.
 Romualdo Silva.
 Romualdo Pacifico de Souza Junior.
 R. Santos.
 R. Carneiro (Dr.).
 Raul Tamborim Pereira Guimarães (Dr.).

Sabino Rodrigues de Moura.
 Samuel J. Meyer de Paiva.
 Samuel Esnaty (Dr.).
 Silvestre de Carvalho Camara.
 Sebastião Tamborim Guimarães (Dr.).
 Sebastião de Lemos.
 Sebastião das Neves (Dr.).
 Silvino de Mattos.
 Silvino Ribeiro.
 Silvino Eynard.
 Silvino Lapa Macedo.
 Salomão Dantas (Dr.).
 Sergio Teixeira de Macedo (Dr.).
 Sergio Macêdo Portella.
 Solílonio Leite (Dr.).
 Saturnino de Meirelles (Dr.).
 Saturnino Cardoso (Dr.).
 Sancho de Barros Pimentel (Dr.).
 Sancho de Barros Pimentel Filho (Dr.).
 Salustiano Baptista Quintanilha.
 Salustiano Avila da Silva.
 Severino Silva.
 Sylvio Muniz (Dr.).
 Sylvio Rego (Dr.).
 Sylvio Sá Freire (Dr.).
 Silva Santos.
 Saint-Clair Pimentel.
 Theodoro Gomes (Dr.).
 Theodoro Peckolt Junior (Dr.).
 Theodoro Lopes Abreu Sobrinho.
 Theophilo de Campos.
 Theophilo de Souza Lima.
 Theophilo Ribeiro da Fonseca.
 Theodulo Pupo de Moraes.
 Theodulo Soares Meirelles (Dr.).
 Taciano Basilio (Dr.).
 Tobias Nunes Machado (Dr.).
 Theodoro Duque Estrada.
 Theodoro do Nascimento (Dr.).
 Thadeu Medeiros (Dr.).
 Tavares Junior.
 Thompson Motta (Dr.).
 Timotheo Antonio Pereira.
 Thomaz Monteiro.
 Thomaz Araujo Almeida.
 Thomaz Antonio Pessoa.
 Tiburcio Pereira de Novaes.
 Trindade Pereira de Almeida.
 Ulysses Brandão. (Dr.).
 Ubaldino do Amaral Fontoura.
 Urbano Santos Costa Araujo. (Dr.).
 Urbano Figueira. (Dr.).
 Victorino Joaquim de Souza.
 Victorino Ricardo B. Romeu. (Dr.).
 Victor Ignacio Alves.
 Victor Cordeiro.
 Victor de Castro.
 Victor Corrêa.
 Victor David. (Dr.).
 Waldemar de Carvalho.
 Valdemar Ponte Ribeiro Schiller. (Dr.).
 Vasco Lourenço de S. Nazareth.
 Valentim Bithencourt. (Dr.).
 Virgilio Oliveira.
 Virgilio Brigido. (Dr.).
 Valeriano Ramos. (Dr.).
 Venancio Silva. (Dr.).
 Walfrido Bento de Oliveira. (Dr.).
 Zeferino de Faria. (Dr.).
 Zeferino Pereira Mendes.
 Zacharias Gomes Estelli.
 Zacharias Borges de Araujo.
 Zopyro Goulart. (Dr.).

Directoria das Rentas Publicas

Ablenago Alves.
 Acelino Rufino de Mattos Junior.
 Agripino Xavier Pereira de Britto.
 Alexandre de Souza Pereira do Carmo (Dr.).
 Alvaro Augusto Moreira (Dr.).
 Angelo de Oliveira Bevilacqua (Dr.).
 Arnolpho Nolasco de Rezende (Dr.).
 Armando Guedes de Mello.
 Arthur Henrique Magalhães de Almeida.
 Antonio Alberto Maria de Araujo.
 Antonio Fileto Sampaio Marques.

Antonio Frederico Cardoso Menezes Souza (Dr.).

Antonio Gitirana (Dr.).
Antonio Oscar Tavares da Costa.
Antonio Pereira da Costa.
Antonio Salles.
Candido Serra Netto.
Carlos Proença Gomes.
Christino do Valle.
Diogo Martins Dezouart (Dr.).
Elpio João da Boa-Morte.
Francisco Alves Freitas.
Guilherme Nicoll.
Ignacio Toscano.
João Caetano Oliveira Aguiar.
João Cavalcanti de Albuquerque Vasconcellos.

João Duarte Lisboa Serra.
João Evangelista da Silva.
João Ferreira de Moraes Junior.
João Vieira Ferro.
José Adolpho Pereira do Amarante Junior.
José Alves Carneiro.
José Bernardino Dias da Silva.
José da Costa Vieira.
Luiz Antonio Alves de Carvalho.
Luiz de Menezes Machado.
Lucas Monteiro de Almeida.
Manoel Antonio de Souza e Silva Junior.
Manoel Coelho da Silva Oliveira.
Manoel de Souza Carvalho.
Olegario Alves Lisboa.
Pedro Duarte Muniz.
Raul de Moraes Cahet.
Uldarico Cavalcante.

Tribunal de Contas

Alecbiades do Rozario Marques.
Alexandre Emilio Samico (Dr.).
Alfredo Julio da Oliveira Castro Vianna.
Alfredo Valladão (Dr.).
Amaro da Silveira (Dr.).
Antonio Augusto de Almeida Brito.
Antonio Maximo Nogueira Penido (Dr.).
Antonio Pinto Ferraz Nunes.
Antonio Viçoso de Moraes Jardim.
Aristides d'Avila Ferreira (Dr.).
Arthur Alvaro Ewerton.
Arthur Pereira Vargas.
Augusto Olympio Viveiros de Castro (Dr.).
Augusto dos Santos Saralhyba.
Benjamim Guedes de Mello (Dr.).
Candido Venancio Pereira Peixoto.
Christiano Augusto Franco.
Cicero Freire (Dr.).
Didimo Agapito da Veiga (Dr.).
Domingos Couto de Carvalho Neves.
Eloy Ottoni Mauricio de Abreu.
Emilio Carlos Jourdam.
Ernesto Maia Jacy.
Eugenio Augusto Ribeiro.
Eurico Franco Ribeiro (Dr.).
Francisco José Pereira de Oliveira.
Francisco de Magalhães Moreira Sampaio.
Henrique Lopes Valle.
João Antonio Corrêa Junior (Dr.).
João Baptista Randolpho Paiva Junior.
João Dias de Menezes.
João Francisco de Carvalho Rego.
João de Moraes Martins Filho (Dr.).
João Pompilio da Rocha Moreira.
João Sabino Rodrigues Silva.
Joaquim Antonio Farinha (Dr.).
José Affonso de Lima Ferreira.
José de Moraes.
José da Rocha Gomes.
José Vieira de Rezende e Silva.
Jonas de Salles Cunha.
Julio Moreira da Silva Luna.
Julio Vianna Lobato de Vasconcellos.
Luiz de Paula e Silva.
Luiz Ribeiro Rosado.
Manoel da Cunha Vallo.
Manoel Emilio Estrella.
Manoel Ferreira de Almolda.
Manoel José da Silva Guanabara.
Manoel Lourenço Soares.

Manoel Pinto de Mendonça.
Mario Gitahy de Alencastro (Dr.).
Miguel Archangjo Galvão Sobrinho.
Mizael Ferreira Penna (Dr.).
Orestes Franklin Xavier de Brito.
Pedro de Alencastro Maia.
Pedro Ferreira de Almeida.
Pedro Gurriti Pessoa.
Ramon Benito Aloiso.
Ricardo Constantino Vieira Junior.
Rodolpho Mamede.
Samuel José Pereira das Neves (Dr.).
Sebastião Henrique Alves Barcellos.
Severiano José Ramos.
Thomaz Wallace da Gama Cochrane (Dr.).
Trajano Gadet.
Thomaz Pedreira de Cerqueira.
Waldemar de Sá Rego e Oliveira.

Imprensa Nacional

Alberto de Araujo Rangel.
Alberto Jayme Smith.
Alberto Firmino Machado.
Adolpho Curio de Carvalho (Dr.).
Antonio de Araujo Mello Carvalho.
Antonio Jayme de Alencar Araripe Filho.
Antonio João de Souza Breves.
Antonio Francisco Bandeira Junior.
Antonio Teixeira da Rocha Santos.
Arthur Ferreira Pacheco.
Arthur Pedro Bosisio.
Apolinario Manoel dos Reis.
Augusto Feltro de Oliveira.
Augusto Henrique Corrêa de Sá.
Caetano Vieira Baptista.
Eduardo dos Reis Roloz.
Eugenio Augusto Pourchet.
Felisberto José Marques.
Francisco Antonio da Silva.
Francisco Paquet.
Honorio Pinto da Silva Leal.
João Antonio Domingues.
João Evangelista de Figueiredo Lima (Dr.).
João Rodrigues Fortes.
João Rodrigues Pinheiro.
Joaquim do Amaral Fontoura.
Joaquim Nogueira Paranaçu (Dr.).
João Francisco Felipe dos Santos.
José Moitinho dos Santos.
José Silveira do Pillar Filho (Dr.).
José Xavier Pires.
Josué Guedes de Mello.
Julio Andrada Pinheiro de Carvalho.
João Gomes de Oliveira.
Luiz Alves Leite de Oliveira Bello (Dr.).
Luiz Antonio de Lima.
Manoel Augusto de Carvalho (Dr.).
Manoel de Carvalho.
Manoel Belmiro dos Santos.
Manoel Diniz da Costa e Silva.
Mariano Rodrigues Neves da Silva.
Renato Jorge da Veiga.
Sylvio da Motta Rabello (Dr.).
Theophilo de Pontes.
Tiberio Mineiro.
Trajano Luiz de Moraes.
Virgilio Xavier Gomes.

Externato Pedro II

Alberto Desuele de Gervais.
André Gustavo Paulo de Frontin (Dr.).
Antonio Henrique de Noronha (Dr.).
Antonio Manoel Pereira dos Santos.
Arthur Higgins.
Carlos Galdino Leal.
Eduardo Cícimes de Castro.
Eugenio de Barros Raja Gabaglia (Dr.).
Fausto Carlos Barreto.
Francisco Ferreira Maciel.
Gastão Mathias Ruch Sturznecker (Dr.).
Henrique Coelho Netto.
João Capistrano de Abreu.
João Coelho Gonçalves Lisboa (Dr.).
João Francisco de Góes.
Joaquim Ignacio de Almeida Lisboa (Dr.).
José Cavalcanti de Barros Accioly.
Luiz Gastão d'Escragnolle Doria (Dr.).

Manoel Arthur Ferreira.
Monocl Said Ali Ida.
Oscar Nerval de Gouvêa (Dr.).
Paulo Tavares.
Pedro Galdino Leal.
Rodolpho Paula Lopes (Dr.).

Internato Nacional Bernardo de Vasconcellos

Adolpho Ernesto de Lacerda Machado.
Agostinho Luiz da Gama (Dr.).
Alfredo de Queiroz Souto.
Augusto Daniel de Araujo Lima (Dr.).
Augusto Guilherme Breschick.
Benedicto Raymundo da Silva (Dr.).
Candido Gomes da Silva Junior.
Carlos Henrique Pereira de Souza.
Eduardo Gê Badaró (Dr.).
Elpidio Maria da Trindade (Dr.).
Eugenio Estevão Corrêa.
Francisco Pinheiro Guimarães (Dr.).
Florianio Corrêa de Britto (Dr.).
Guilherme Hierculano de Abreu.
Guilherme João de Seixas.
Henrique Cesar de Oliveira Costa (Dr.).
João Paulo dos Santos Barreto.
João Ribeiro (Dr.).
José Bernardino Paranhos da Silva (Dr.).
José Julio da Silva Ramos (Dr.).
José Leandro da Silva.
Luiz Adolpho Ribeiro de Oliveira.
Luiz Antonio Barbosa Nogueira (Dr.).
Manoel Militão de Barros Cavalcanti.
Sylvio Alfredo Bevilacqua (Dr.).
Wenceslão Alves Leite de Oliveira Bello (Dr.).

Escola de Bellas Artes

Adolpho Morales de los Rios (Dr.).
Augusto Girardet.
Cincinato Americo Lopes (Dr.).
Carlos Cianconi (Dr.).
Diogo Chalrco (Dr.).
Daniel Bérard.
Eduardo Miguel da Costa.
Ernesto da Cunha de Araujo Vianna (Dr.).
Eizeu d'Angelo Visconti.
Frederico Gonçalves de Siqueira.
Francisco Ignacio Marcondes Homem de Mello (Dr.).
Gastão Bahiano (Dr.).
João José da Silva.
João Baptista da Costa.
João Ludovico Maria Berna (Dr.).
João Zeferino da Costa.
José de Medeiros e Albuquerque (Dr.).
José Pereira da Graça Couto (Dr.).
Rodolpho Bernardelli.
Victor Vianna.

Bibliotheca Nacional

Agenor Porto.
Alfredo Borges Monteiro.
Alfredo Marianno de Oliveira.
Alipio Napoleão Serpa Filho.
Arthur de Pina Franco.
Augusto Martins Barreto.
Aurelio Lopes de Souza (Dr.).
Antonio Ferreira da Silva.
Antonio Jansen do Paço (Dr.).
Antonio Luiz Pinto Montenegro.
Antonio Martins Barreto.
Antonio Pereira Agrella.
Bernardo de Souza Franco Guahyba.
Carlos Peixoto.
Constancio Antonio Alves (Dr.).
Eduardo Vidal.
Eugenio Teixeira de Macedo.
Fernando Luiz Travassos.
Henrique Carlos Meirriche.
João Carlos de Carvalho.
João Gomes do Rego.
Joaquim Saldanha Silveira.
José Bernardes.
Manuel Cicero Peregrino da Silva (Dr.).
Mario Behring.

Arquivo Publico

Alexandre Maximiliano Kittizinger.

Antonio Carlos Chichorro da Gama (Dr.).
 Antonio de Freitas Paiva (Dr.).
 Armando Esteves.
 Arthur Franckil de Azambuja Neves.
 Eduardo Marques Peixoto.
 Francisco de Gusmão Castello Branco.
 Francisco Olympio Heitor.
 João Bernardo da Cruz Junior.
 Manoel José de Lacerda.

Escola Polytechnica

Aarão Reis (Dr.).
 Agliberto Xavier.
 Alcino José Chavantes (Dr.).
 Alexandre Gomes da Silva Chaves.
 Alfredo de Paula Freitas (Dr.).
 André Gustavo Paulo de Frontin (Dr.).
 Antonio Alves Meira Junior.
 Antonio Ennes de Souza (Dr.).
 Antonio Felisberto de Almeida Nogueira.
 Arthur Getulio das Neves (Dr.).
 Augusto Bernacchi (Dr.).
 Augusto Saturnino da Silva Diniz (Dr.).
 Bento Theodoro da Rocha.
 Carlos Cezar de Oliveira Sampaio (Dr.).
 Cyrillo José dos Santos.
 Cyro de Andra le Martins Costa.
 Daniel Henninger (Dr.).
 Delfim da Camara.
 Domingos José da Silva Cunha (Dr.).
 Estandislão Luiz Bousquet (Dr.).
 Eugenio Tisserand (Dr.).
 Eugenio Burros Raja Gabaglia (Dr.).
 Everardo Bueckheuser.
 Francisco Carlos da Silva Cabrita.
 Francisco Ferreira Braga (Dr.).
 Francisco Manoel das Chagas Doria (Dr.).
 Francisco Rodrigues do Amaral.
 Heitor Sayão de Bustamante.
 Henrique Augusto Kingston (Dr.).
 Henrique Moritze (Dr.).
 Hygino Bahia.
 Innocencio de Drummond Junior.
 Jayme Carlos da Silva Telles.
 João Baptista Ortiz Monteiro (Dr.).
 João Boaventura da Cruz.
 João Cancio Povo.
 João Felipe Pereira (Dr.).
 João Marcos da Silva Endron.
 Joaquim Ignacio Gonçalves Lima.
 Jorge Valdetaro de Lossio e Seibitz (Dr.).
 José Agostinho dos Reis (Dr.).
 José Mattoso Sampaio Corrêa (Dr.).
 José Pereira da Graça Couto.
 José Pereira dos Santos Netto.
 Julio Belamare Keeler (Dr.).
 Licinio Athinazio Cardozo (Dr.).
 Luiz de Carvalho e Mello (Dr.).
 Luiz Maria de Mattos Junior.
 Manoel Gomes da Silva Chaves.
 Manoel José de Queiroz Ferreira.
 Manoel Thimotheo da Costa (Dr.).
 Olavo França (Dr.).
 Orosimbo Lincoln do Nascimento.
 Oscar Nerval de Gouvêa (Dr.).
 Otto de Alencar Silva (Dr.).
 Pedro Fernandes Vianna da Silva.
 Raul Eloy dos Santos.
 Victor Villiot Martins (Dr.).
 Wenceslão Alves Leite de Oliveira Bello (Dr.).
 Zelino Antonio Pinto de Miranda.

Faculdade de Medicina

Antonio Teixeira do Nascimento Bittencourt.
 Antonio Rodrigues Lima.
 Antonio Dias de Barros.
 Antonio Maria Teixeira.
 Antonio Augusto de Azevedo Sodré.
 Antonio Sattamini.
 Antonio Gonçalves Pereira da Silva.
 Antonio José Pereira de Carvalho.
 Antonio Mendes da Rocha.
 Augusto Brant Paes Leme.
 Augusto de Souza Brandão.
 Augusto Hygino de Miranda.

Augusto Paulino Soares de Souza.
 Augusto Cesar Diogo.
 Aloysio de Castro.
 Agenor Guimarães Porto.
 Arthur Joaquim da Silva.
 Arthur Leandro de Araujo Costa.
 Arthur de Oliveira Figueiredo.
 Americo da Veiga.
 Alberto das Chagas Leite.
 Aristides Benicio de Sá.
 Alvaro Paulino Soares de Souza.
 Abel Guimarães Porto.
 Bruno Alvares da Silva Lobo.
 Benjamin Antonio da Rocha Faria.
 Benjamin de Figueiredo.
 Cypriano de Souza Freitas.
 Carlos Augusto de Brito e Silva.
 Carlos Augusto Falier.
 Daltro Arthur de Menezes.
 Domingos de Góes e Vasconcellos.
 Ernesto de Freitas Crissiuma.
 Ernesto do Nascimento Silva.
 Erico Murinho da Gama Coelho.
 Ernani Carlos de Menezes Pinto.
 Eduardo Moreira Meirelles.
 Eduardo Mesozo.
 Edmund Jobin de Siboia.
 Eugenio do Espirito Santo de Menezes.
 Francisco de Paula Valladares.
 Francisco Simões Corrêa.
 Francisco de Vargas Dias.
 Francisco Cordovil de Siqueira Mello.
 Fernando Teira.
 Henrique Ladislão de Souza Lopes.
 Henrique Rodolpho Baptista.
 Henrique do Brito Balfort Roxo.
 Henrique de Toledo Dolsworth.
 Henrique Tanner de Abreu.
 Henrique Moreno de Allagão.
 João da Costa Lima e Castro.
 João Carlos Teixeira Brandão.
 João Benjamin Ferreira Baptista.
 João Gonçalves Lopes.
 João de Souza Gomes Netto.
 João de Barros Barreto.
 João Vieira de Almeida Junior.
 José Antonio de Abreu Fialho.
 José Clarimundo Nobre de Mello.
 José Pires Filho.
 Julio Afranio Peixoto.
 Jorge Torres da Costa Franco.
 Luiz da Costa Chaves Faria.
 Luiz Antonio da Silva Santos.
 Luiz Alves Xavier da Costa.
 Miguel da Silva Pereira.
 Miguel de Oliveira Couto.
 Marco Bzerra Cavalcante.
 Marcelo Felfphiano Nery.
 Manoel Francisco Corrêa Leal Junior.

Instituto Nacional de Musica

Alberto Nepomuceno.
 Arthur Tolentino da Costa (Dr.).
 Alfredo Raymundo Richard.
 Alfredo Fertia Vasconcellos.
 Agostinho Luiz de Gouvêa.
 Agnello Gonçalves Vianna França.
 Arnaldo Duarte de Gouvêa.
 Christiano Rodrigues Barbosa.
 Carlos Alves de Carvalho.
 Carmo Marscano.
 Custodio Fernandes Góes.
 Cornelio Quirico de Oliveira.
 Ernesto Bonchini.
 Eurico Araujo Costa.
 Estulano de Carvalho.
 Francisco Nunes Junior.
 Francisco Braga.
 Francisco Otto Ferreira de Carvalho.
 Humberto Milano.
 José de Lima Coutinho.
 José Raymundo Silva.
 José da Silva Maia.
 Joaquim Antonio Barroso Netto.
 Luiz Velho da Silva.
 Manoel Porto Alegre Faulhaber.
 Max Berro Niderberges.

Pedro de Assis.
 Paulino Joaquim Lopes.
 Ricardo Tatti.
 Ricardo Roveda.

Instituto de Surdos Mudos

Antonio Joaquim de Moura e Silva.
 Benedito Raymundo da Silva.
 Candido Jucá.
 Custodio José Ferreira Martins (Dr.).
 João Coelho de Souza e Oliveira.
 Luiz Ribeiro (Dr.).
 Miguel Angelo Dantas Seve.
 Manoel Dantas Cavalcanti Sobrinho.
 Manoel Joaquim de Menezes Amorim.

Saude Publica

Antonio de Souza Lima.
 Antonio Ferreira de Abreu.
 Antonio Pedro Pimentel (Dr.).
 Antonio Monteiro Barbosa da Silva (Dr.).
 Antonio Teixeira da Silva (Dr.).
 Antonio da Gama Rodrigues.
 Antonio Pacheco Lãoz (Dr.).
 Antonio Braga de Araujo.
 Antonio Lopes dos Santos.
 Antonio Teixeira de Andrade.
 Antonio Corrêa de Sá.
 Antonio Luz de Almeida Horta (Dr.).
 Augusto Leal Coelho da Rosa.
 Augusto Duarte de Moraes.
 Augusto Serafim da Silva (Dr.).
 Augusto Cezar das Chagas (Dr.).
 Augusto Cezar de Freitas (Dr.).
 Augusto de Mello Mattos.
 Antonino Augusto Ferrari (Dr.).
 Alvaro Cateipe Milanez.
 Arthur Motta.
 Alberto Vieira da Cunha (Dr.).
 Alvaro Graça (Dr.).
 Amarilio Hermes da Fonseca (Dr.).
 Adolpho Luiz Hesselmann (Dr.).
 Alfredo Porto (Dr.).
 Alfredo de Sá Pereira (Dr.).
 Arthur de Imbassahy (Dr.).
 André Jorge Rangel (Dr.).
 Armando Castro de Oliveira (Dr.).
 Alvaro Zamith (Dr.).
 Armindo de Lima (Dr.).
 Arnaldo Quintella (Dr.).
 Arthur de Castro Lima (Dr.).
 Adolpho de Luna Freire (Dr.).
 Armando de Lima Meirelles.
 Alexandre de Souza Castro.
 Aldeides Nogueira da Silva.
 Abilio Alvaro Martins e Castro.
 Attila Torres.
 Abel Tavares de Lacerda.
 Alfredo Black de Sant'Anna.
 Arthur Fernandes Campos da Paz.
 Angelo Moreira da Costa Lima.
 Armando Alves da Rocha.
 Almir Madeira.
 Arnaldo Ribeiro Saraiva.
 Acacio da Costa Pires.
 Aristides Marques da Cunha.
 Arnaldo Campello.
 Aulo Gellio de Cerqueira.
 Alberto Pereira.
 Arthur Pereira de Azevedo (Dr.).
 Alvaro Lopes da Cruz (Dr.).
 Alfredo de Mello Alvim (Dr.).
 Alfredo Romagueira.
 Asterio Jobim (Dr.).
 Alvaro da Graça Couto (Dr.).
 Alvaro da Rocha Faria.
 Alvaro Gonçalves Mendes.
 Adolpho Herbster Pereira (Dr.).
 Angelo Punaro Baratta (Dr.).
 Bernardo Teixeira de Faria.
 Boaventura Francisco Lameira Andrade (Dr.).
 Benjamim de Mattos (Dr.).
 Bernardino Jo é Alves Maia (Dr.).
 Candido Barroso do Amaral (Dr.).
 Cactano da Rocha Cerqueira (Dr.).
 Clementino da Rocha Fraga Junior (Dr.).

Carlos Gomes Villela (Dr.).
 Carlos Marcellino da Silva Filho.
 Caleb de Souza Bomfim.
 Carlos Procureur.
 Cassio Barbosa de Rezende (Dr.).
 Caetano Galeão Carvalhal.
 Carlos Sebastião Nogueira Pinto (Dr.).
 Candido de Souza Rangel.
 Carlos Pinto Seidl (Dr.).
 Cesar Guerreiro.
 Cyro Werneck de Almeida.
 Caetano Petraglia Sobrinho.
 Duarte Alfredo Flores (Dr.).
 Desiderio Pagani.
 Domingos José da Silva Cunha (Dr.).
 Eurico Mancebo.
 Ernesto Corrêa Loques.
 Edmundo de Oliveira (Dr.).
 Ernesto Frederico da Cunha (Dr.).
 Eduardo Gusmão Lobo (Dr.).
 Eduardo Joaquim da Fonseca.
 Eduardo Rabello (Dr.).
 Eduardo José Pereira Raboeira.
 Eugenio de Almeida Magalhães.
 Eugenio Lindenberg Porto Rocha (Dr.).
 Emilio Emiliano Gomes (Dr.).
 Eurico Rangel.
 Emygdio Montenegro (Dr.).
 Francisco Sallos Avellar.
 Francisco Joaquim Bittencourt de Segadas Vianna (Dr.).
 Francisco de Aragão (Dr.).
 Francisco Manoel Guedes de Miranda (Dr.).
 Francisco Salema Garção Ribeiro.
 Francisco de Paula Maiwald (Dr.).
 Francisco Ottoni Mauricio de Abreu (Dr.).
 Francisco Firmo Barrozo (Dr.).
 Francisco School.
 Francisco Papaterra Linonges Filho.
 Francisco Severiano Olorio.
 Francisco da Costa Barros Pereira das Neves (Dr.).
 Franklin de Faria (Dr.).
 Felipe Frederico Meyer (Dr.).
 Fernando Seledade (Dr.).
 Gustavo Macedo Soares.
 Gerardo Joaquim de Souza.
 Henrique de Figueiredo Vasconcellos (Dr.).
 Henrique Autran da Matta Albuquerque (Dr.).
 Henrique José do Carmo Netto (Dr.).
 Henrique de Oliveira.
 Henrique Moreira dos Santos Penna.
 Henrique Marques Lisboa (Dr.).
 Heraclio José de Souza.
 Helvecio Monte (Dr.).
 Hildebrando Vieira de Barros.
 Heitor de Faria Machado.
 Herminio Leal.
 Irineu Nogueira Pinheiro.
 João Pedrozo Barreto de Albuquerque (Dr.).
 João Innocencio Pereira de Lima.
 João Jacintho Paula de Mendonça (Dr.).
 João Pego de Faria (Dr.).
 João Nery (Dr.).
 João Luiz Vianna (Dr.).
 João Baptista da Franca Rangel (Dr.).
 João Thomaz Alves (Dr.).
 João Penido Burnier (Dr.).
 João Pedro de Albuquerque (Dr.).
 João Dias de Freitas (Dr.).
 João Luiz de Campos Filho.
 João Pinto de Oliveira.
 João Lisboa Meira Vasconcellos.
 João Climaco David Madeira.
 João Rodrigues da Silva Chaves.
 João Augusto Leopoldo Sallé.
 João Pedro Leão de Aquino.
 José Plácido Barboza (Dr.).
 José Mendes Tavares (Dr.).
 José Alves de Souza (Dr.).
 José Gabriel Marcondes Romeiro (Dr.).
 José Ignacio de Oliveira Borges (Dr.).
 José de Lima Castello Branco (Dr.).
 José Vieira Romeiro (Dr.).
 José Caetano de Menezes (Dr.).
 José Mathias Gurgel do Amaral (Dr.).

José Cavalcanti de Albuquerque Mello.
 José Jesuino Maciel.
 José Sanderson do Queiroz.
 José Ferreira Passos.
 José Joaquim da Britto.
 José Maria de Figueiredo Ramos (Dr.).
 José Carlos Rodrigues Junior.
 José Xavier Zimonim.
 José Marcellino da Silva.
 José Florentino de Sampaio Vianna (Dr.).
 José Caetano Regasolli.

(Co tinúa).

Tribunal de Contas

Pelo presente edital, é intimado o ex-collector das rendas fidejadas no município de Januaria, no estado de Minas Geraes, João Antonio Pessoa, para, no prazo de trinta dias, contados da publicação deste, não só allegar o que for a bom de seu direito e produzir documentos relativamente ao alcance de 3:641\$762, verificado no processo de tomada de suas contas, relativo ao periodo de 5 de dezembro de 1903 a 31 de outubro de 1905, como constituir procurador, na sede deste Tribunal, ou declarar o domicilio, para ser notificado das decisões que forem proferidas; sob pena de revelia, na conformidade do art. 195 do regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896.

3.ª Sub-directoria do Tribunal de Contas, 26 de novembro de 1909. — L. R. Rosado, sub-director.

Pelo presente edital, são intimados os herdeiros do ex-commissario de 3.ª classe da Armada João Teixeira de Carvalho, para, no prazo de 30 dias, contados da publicação deste, recolherem aos cofres publicos a quantia de 5:503\$517 e mais os juros de 9 %, pela mora, alcance apurado no processo de tomada de contas do referido ex-commissario, relativo ao periodo de 1.º de janeiro de 1899 a 11 de janeiro de 1901, a cujo pagamento foi o mesmo ex-commissario condemnado por accordo de 23 de julho ultimo; sob pena de ser-lhes feita a cobrança judicialmente, nos termos do art. 240 do Regulamento anexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1893.

3.ª sub-directoria do Tribunal de Contas, 26 de novembro de 1909. — L. R. Rosado, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado a apolice da divida publica fundada n. 98.089, do valor nominal de 1:000\$, uniformizada, juros de 5 % papel, vai ser expedido novo titulo, si dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de novembro de 1909. — O inspector, M. C. de Leão.

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica ns. 4.834 e 4.835, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, uniformizada, juros de 5 % papel, vão ser expedidos novos titulos se dentro do prazo de cinco dias não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 23 de novembro de 1909. — O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL DE PRAÇA N. 40

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro se faz publico que, á porta do trapiche da Ordem, nos dias 14, 16 e 18 de dezembro, ao meio dia, se hão de arrematar,

livros de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

Mercadorias existentes no trapiche da Ordem

Lote n. 1

ESC : 31 caixas sem numero, com ladrilhos de louça (azulejos) medindo 230 metros, quadrados, vindas de Hamburgo no vapor *Pernambuco*, descarregadas em 10 de agosto de 1903, consignadas á Elias Selles.

Lote n. 2

ES : 131 caixas sem numero, contendo ladrilhos de barro vidrado (azulejos) medindo 131 metros quadrados, vindas de Antuerpia no vapor *Morgate*, descarregadas em 2 de setembro de 1908, consignadas á Elias Selles.

Lote n. 3

BEC : 221 engradados sem numero, contendo ladrilhos de grés impermeavel, medindo 344 metros quadrados, vindos de Antuerpia no vapor *Morgate*, descarregados em 2 de setembro de 1908, consignados á Fernandes & Comp.

Lote n. 4

Triangulo—CH: contra-marca corôa, sem numero, 5 barris com oleo de côco, pesando 580 kilos, vindos de Marselha no vapor *Espagne*, descarregados em 6 de novembro de 1908, consignados á Campos Heitor & Comp.

Lote n. 5

BF: 237 caixas contendo azulejos, medindo todas 267 metros quadrados, vindas de Genova no vapor *Cadiz*, descarregadas em 3 de novembro de 1908, consignadas á Bevilacqua Fernandes.

Lote n. 6

AL: 2 caixas contendo azulejos, medindo duas metros quadrados, vindas de Genova no vapor *Cadiz*, descarregadas em 3 de novembro de 1903, consignadas á Antonio Loraço.

Lote n. 7

Pereira Guimarães: sem numero, 7 barris de quinto, vassios e armados, vindos do Porto no vapor *Potemac*, descarregados em 10 de agosto de 1908, consignados á Pereira Guimarães & Comp.

Lote n. 8

AAO: sem numero, 2 barris de quinto, vassios e armados, vindos do Porto no vapor *Cap Frio*, descarregados em 13 de agosto de 1908, consignados á Antonio A. Oliveira.

Lote n. 9

FBC: sem numero, 21 barris de quinto, vassios e armados, vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 14 de agosto de 1908, consignados á Ferreira Baptista & Comp.

Lote n. 10

Thomé & Comp.: 1 barril de quinto sem numero, vasio e armado, vindo do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregado em 14 de agosto de 1908, consignado á Thomé & Comp.

Lote n. 11

ASV: 4 barris de quinto sem numero, vassios e armados, vindo do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 14 de agosto de 1908, consignados á ordem.

Lote n. 12

FBC: 20 barris de quinto sem numero, vassios e armados, vindos do Porto no vapor *S. Paulo*, descarregados em 29 de agosto de 1908, consignados á Ferreira Baptista & Comp.

Lote n. 13

Casi Garibaldi: 1 caixa sem numero, com vidros em lamina, quebrados, vinda de Hamburgo no vapor *S. Paulo*, descarregada em 29 de agosto de 1908, consignada a J. P. dos Santos.

Lote n. 14

Quinta Brazil contra marca—ES: 54 barris de quinto sem numeros, vasilos e armados, vindos do Porto no vapor *Barcelona*, descarregados em 2 de setembro de 1908, consignados a Elias Sellis.

Lote n. 15

JFC: 5 barris de quinto sem numero, vasilos e armados, vindos do Porto no vapor *Campinas*, descarregados em 10 de setembro de 1908, consignados a Ferreira & Comp.

Lote n. 16

A B: 2 bordalezas, sem numero, vasilas e armadas, vindas de Genova no vapor *Alacritá*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignadas a ordem.

Lote n. 17

A B: 3 meias bordalezas, sem numero, vasilas e armadas, vindas de Genova no vapor *Alacritá*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignadas a ordem.

Lote n. 18

F Canella: 2 meias bordalezas, sem numero, vasilas e armadas, vindas de Genova no vapor *Alacritá*, descarregadas em 9 de setembro de 1908, consignadas a F. Canella.

Lote n. 19

JFC: 12 barris de quinto, sem numero, vasilos e armados, vindos do Porto no vapor *Cap. Verde*, descarregados em 11 de setembro de 1908, consignados a J. Ferreira & Comp.

Lote n. 20

DLC: 1 meia quartola, sem numero, vasia e armada, vinda de Marselha no vapor *Les Alpes*, descarregada em 18 de setembro de 1908, consignada a ordem.

Lote n. 21

CTC: 15 barris de quinto, sem numero, vasilos e armados, vindos do Porto no vapor *Corsica*, descarregados em 21 de setembro de 1908, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 22

FRF: 8 barris de quinto, sem numero, vasilos e armados, vindos do Porto no vapor *Corsica*, descarregados em 21 de setembro de 1908, consignados a Costa Monteiro & Comp.

Lote n. 23

AB: 9 meias bordalezas, vasilas e armadas, sem numero, vindas de Genova no vapor *Buda*, descarregadas em 25 de setembro de 1908.

Lote n. 24

RGC: 2 barris de quinto, sem numero, vasilos, vindos do Porto no vapor *Corrientes*, descarregados em 17 de outubro de 1908, consignados a Rebello Guimarães & C.

Lote n. 25

PC: 5 barris de quinto, sem numero, vasilos, vindos do Porto no vapor *Corrientes*, descarregados em 17 de outubro de 1908, consignados a Prista & Comp.

Lote n. 26

C. Mendes: 20 barris de quinto, sem numero, vasilos, vindos do Porto no vapor *Cap Roca*, descarregados em 22 de outubro de 1908, consignados a Costa Mendes.

Lote n. 27

AA Saldanha: 11 barris de quinto, sem numero, vindos do Porto no vapor *Argentina*, descarregados em 24 de outubro de 1908, consignados a Pedro Candido da Fonseca.

Lote n. 28

DAC: 3 barris de quinto, sem numero, vasilos, vindos do Porto no vapor *Macedonia*, descarregados em 26 de outubro de 1908, consignados a Dias Almeida.

Lote n. 29

VM: 13 barris de quinto, sem numero, vasilos, vindos do Porto no vapor *Campinas*, descarregados em 17 de novembro de 1908, consignados a C. Abranches & Comp.

Lote n. 30

MRPS: 3 barris de quinto, sem numero, vindos no vapor *M. Gallart*, descarregados em 17 de novembro de 1908, consignados a Manoel Rodrigues P. Sobrinho.

Lote n. 31

JFC: sem numero, um barril de quinto, vasio, vindo do Porto no vapor *Miguel Gallart*, descarregado em 17 de novembro de 1908, consignado a Joaquim Fernandes & Comp.

Lote n. 32

PC: sem numero, 16 barris de quinto, vasilos, vindos do Porto no vapor *Miguel Gallart*, descarregados em 17 de novembro de 1908, consignados a Prista & Comp.

Lote n. 33

AP: 3 quartolas desmontadas, pesando liquido 96 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Magellan*, descarregadas em 23 de setembro de 1908, consignadas a Achilles Grales.

Lote n. 34

DLC: 10 barris desmontados, pesando liquido 160 kilos, vindos do Porto no vapor *Concordia*, descarregados em 3 de setembro de 1904, consignados a ordem.

Lote n. 35

DM: 1 pedra de granito até 80 centímetros de diametro, vinda do Havre no vapor *A. Salandreuse*, descarregada em 8 de outubro de 1904, consignada a José Martins & Comp.

Lote n. 36

FILH: 1 barrica contendo cimento em pó, pesando liquido legal 40 kilos, vinda do Havre no vapor *Cunaris*, descarregada em 18 de setembro de 1905, consignada a Emilio Hannot.

Lote n. 37

Travessão—DR: 1 quinto desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Borkun*, descarregado em 27 de dezembro de 1905, consignado a Domingos Rosas & Comp.

Lote n. 38

EM: 25 quintos vasilos e armados, vindos do Porto no vapor *Lorkun*, descarregados em 27 de dezembro de 1905, consignados a Empresa Esperança Maritima.

Lote n. 39

FRF: 1 quinto desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Prins Waldemar*, descarregado em 6 de fevereiro de 1906, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 40

CA: 1 quinto desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *José Gallart*, descarregado em 15 de março de 1906, consignado a Casemiro Abranche & Comp.

Lote n. 41

AL: 1 quinto desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Aquitaine*, descarregado em 19 de março de 1906, consignado a Antonio Lourenço.

Lote n. 42

JAR: 4 quartolas desmontadas, pesando liquido 128 kilos, vindas de Bordéus no vapor *Corbillère*, descarregadas em 2 de abril de 1906, consignadas a João Antonio Ribeiro.

Lote n. 43

DPC: 1 decimo desmontado, pesando liquido 7 kilos, vindo do Porto no vapor *Prins Waldemar*, descarregado em 20 de abril de 1906; consignação ignorada.

Lote n. 44

MFC: 1 quinto desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Bonn*, descarregado em 28 de maio de 1909; consignação ignorada.

Lote n. 45

OR: 1 quinto desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Cresfeld*, descarregado em 8 de junho de 1906 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 46

GAC: 1 quinto desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Corsica*, descarregado em 11 de junho de 1906; consignação ignorada.

Lote n. 47

Lettreiro: 11 barris desmontados, pesando liquido 176 kilos, vindos do Porto no vapor *Bahia*, descarregados em 22 de junho de 1903; consignação ignorada.

Lote n. 48

ALC: 9 quintos desmontados, pesando liquido 144 kilos, vindos do Porto no vapor *Erlangen*, descarregados em 25 de junho de 1906 e consignados a Antonio Luiz da Costa.

Lote n. 49

MM: 1 quinto desmontado, pesando 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Halle*, descarregado em 5 de agosto de 1903, consignado a M. Maia & Comp.

Lote n. 50

Ferreira Cabral: 1 quinto desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no pacote *Rhaelia*, descarregado em 8 de outubro de 1906, consignado a Ferreira Cabral & Comp.

Lote n. 51

JAR: 1 quartola desmontada, pesando liquido 32 kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Esmeralda*, descarregada em 10 de outubro de 1906, consignada a J.A. Ribeiro.

Lote n. 52

Fernandes Mourão: 1 quinto desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Terviot*, descarregado em 20 de outubro de 1903, consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 53

JFC: 3 quintos desmontados, pesando liquido 48 kilos, vindos do Porto no vapor *Terviot*, descarregados em 29 de outubro de 1906, consignação ignorada.

Lote n. 54

TJ: 1 quinto vasio e armado, vindo do Porto no vapor *Santos*, descarregado em 36 de outubro de 1903, consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 55

CRC: 2 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor Santos, descarregados em 30 de outubro de 1906, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp.

Lote n. 56

Mourão & Comp.: 1 quinto desmontado, pesando líquido 18 kilos, vindo do Porto no vapor Santos, descarregado em 30 de outubro de 1906, consignado a Mourão & Comp.

Lote n. 57

FCC: 2 quintos desmontados, pesando líquido 18 kilos, vindos do Porto no vapor Santos, descarregados em 30 de outubro de 1906; consignação ignorada.

Lote n. 58

ED: 2 quartolas, vasilhas e armadas, vindas de Bordeaux no vapor Atlantique, descarregadas em 13 de novembro de 1906, consignadas a Ed. Dieboume.

Lote n. 59

Ede FO: 2 quartolas vasilhas e armadas, pesando líquido 18 kilos, vindas de Bordeaux no vapor Sinai, descarregadas em 26 de novembro de 1906, consignadas a ordem.

Lote n. 60

Alexandre: 1 quinto desmontado, pesando líquido 18 kilos, vindo do Porto no vapor Neptune, descarregado em 30 de novembro de 1906, consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 61

AB: sem numero, 5 bordalezas, vasilhas e armadas, vindas de Genova no vapor Buda, descarregadas em 25 de setembro de 1908, consignadas a ordem.

Lote n. 62

JAR: 2 quartolas desmontadas, pesando líquido 18 kilos, vindas de Bordeaux no vapor Esmeralda, descarregadas em 18 de dezembro de 1906; consignação ignorada.

Lote n. 63

A de MZ: 1 quartola desmontada, pesando líquido 10 kilos, vinda de Bordeaux no vapor Amazon, descarregada em 24 de dezembro de 1906; consignação ignorada.

Lote n. 64

CRC: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto no vapor Pernambuco, descarregado em 29 de dezembro de 1906, consignado a Corrêa Ribeiro & Comp.

Lote n. 65

DAC: 9 quintos desmontados, pesando líquido 54 kilos, vindos do Porto no vapor Corsica, descarregados em 4 de janeiro de 1907, consignados a Dias Almeida & Comp.

Lote n. 66

FP: 1 quarto vasilho e armado, vindo do Porto no vapor Pamar, descarregado em 22 de janeiro de 1907; consignação ignorada.

Lote n. 67

AF: 2 meias quartolas desmontadas, pesando líquido 50 kilos; vindas de Bordéas no vapor Sinai, descarregadas em 15 de fevereiro de 1907, consignadas a Manoel Gomes A. Farani.

Lote n. 68

AM: 3 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor Rugia, descarregados em 2 de março de 1907, consignados a Abranques Monteiro & Comp.

Lote n. 69

Camillo Mourão: 1 quinto desmontado, pesando líquido oito kilos, vindo do Porto no vapor Rugia, descarregado em 2 de março de 1907, consignado a Camillo Mourão & Comp.

Lote n. 70

TPC: 10 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor Rugia, descarregados em 2 de março de 1907, consignados a Travassos Pinto & Comp.

Lote n. 71

AIC: 2 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor Aldegate, descarregados em 6 de março de 1907, consignados a Antonio Lopes Coimbra & Comp.

Lote n. 72

JMV—contra marca—JTPJ: 36 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor Canarias, descarregados em 11 de março de 1907, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 73

MFC: 50 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor Canarias, descarregados em 11 de março de 1907, consignados a Fagundes da Costa & Comp.

Lote n. 74

CFC: 10 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor Corrientes, descarregados em 18 de janeiro de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 75

Bernardo Santos: 1 quinto desmontado, pesando líquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor Pernambuco, descarregado em 15 de maio de 1908, consignado a Bernardo Santos & Comp.

Lote n. 76

LAF: 3 quintos desmontados, pesando líquido 6 kilos, vindos do Porto no vapor Teviot, descarregados em 23 de março de 1907, consignados a Luiz Almeida Figueiredo.

Lote n. 77

Montadas: 1 vigésimo desmontado, pesando líquido 9 kilos, vindo do Porto no vapor Corsica, descarregado em 4 de abril de 1907, consignado a ordem.

Lote n. 78

M. A. Nobrega: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto no vapor Corsica, descarregado em 4 de abril de 1907, consignado a Manoel Alves Nobrega.

Lote n. 79

JSM: 1 quinto desmontado, pesando líquido 3 kilos, vindos do Porto no vapor Corsica, descarregado em 4 de abril de 1907, consignado a Antunes & Irmão.

Lote n. 80

TF: 18 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor Corsica, descarregados em 4 de abril de 1907, consignados a Octavio C. Tavares da Silva.

Lote n. 81

Manoel Pinto da Silva: 3 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor Petropolis, descarregados em 9 de abril de 1907, consignados a Manoel Pinto da Silva.

Lote n. 82

SNC: 21 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor Campinas, descarregados em 19 de abril de 1907; consignação ignorada.

Lote n. 83

Travessão—CR: 2 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor Campinas, descarregados em 16 de abril de 1907; consignação ignorada.

Lote n. 84

M. A. Nobrega: 2 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor Campinas, descarregados em 16 de abril de 1907, consignados a A. Nobrega & Comp.

Lote n. 85

F. Mourão: 1 quinto desmontado, pesando 16 kilos, vindo do Porto no vapor Pernambuco, descarregado em 19 de abril de 1907, consignado a Fernandes Mourão.

Lote n. 86

Nobrega Santos: 2 quintos, desmontados, pesando líquido 32 kilos, vindos do Porto no vapor Corrientes, descarregados em 6 de maio de 1907, consignados a Nobrega Santos & Comp.

Lote n. 87

FLP: 4 meias quartolas, vasilhas e armadas, vindas do Havre no vapor Corrientes, descarregadas em 6 de maio de 1907, consignadas a ordem.

Lote n. 88

CIC: 1 quartola desmontada, pesando líquido, vinda de Marselha no vapor Aquitaine, descarregada em 14 de maio de 1907, consignada a Cerito Irmãos & Comp.

Lote n. 89

SJ: 5 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor Caracellas, descarregados em 20 de maio de 1907, consignados a Sebastião Jorge.

Lote n. 90

Nobrega Santos: 2 quintos desmontados, pesando líquido 32 kilos, vindos do Porto no vapor Caracellas, descarregados em 20 de maio de 1907, consignados a Nobrega Santos & Comp.

Lote n. 91

DAC: 4 quintos desmontados, pesando líquido 72 kilos, vindos do Porto no vapor Belgrano, descarregados em 10 de junho de 1907, consignados a Dias Almeida & Comp.

Lote n. 92

J. A. Santiago: 10 decimos desmontados, pesando líquido 90 kilos, vindos do Porto no vapor Canarias, descarregados em 17 de junho de 1907, consignados a J. A. Santiago.

Lote n. 93

STC: 11 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor Cordillere, descarregados em 5 de julho de 1907, consignados a Soares Teixeira & Comp.

Lote n. 94

DAC: 5 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor Rhaetia, descarregados em 8 de julho de 1907, consignados a Dias Almeida & Comp.

Lote n. 95

JCE: 2 quartolas, vasilhas e armadas, vindas de Marselha, no vapor Les Andes, descarregadas em 15 de julho de 1907, consignadas a J. C. Etchbarw.

Lote n. 96

AR: 2 quartolas, vasilhas e armadas, vindas de Genova no vapor Moravia, descarregadas em 8 de agosto de 1907, consignadas a ordem.

Lote n. 97

CTC: 5 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor Mendoza, descarregados

m 16 de agosto de 1907, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 98

B: 5 decimos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Santos*, descarregados em 30 de agosto de 1907, consignados a ordem.

Lote n. 99

Francisco Tinetti: 1 quinto, desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Santos*, descarregado em 30 de agosto de 1907, consignado a Francisco Tinetti.

Lote n. 100

MM: 5 quintos, desmontados, pesando liquido 80 kilos, vindos do Porto no vapor *Crefeld*, descarregados em 30 de agosto de 1907, consignados a Manoel Mauadas.

Lote n. 101

Quinta Brazil—ES: 37 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Les Iles*, descarregados em 14 de setembro de 1907.

Lote n. 102

CSC: 11 quintos, vasilhos e armados, vindos no vapor *Buda 2*, descarregados em 21 de setembro de 1907, consignados a Costa Simões & Comp.

Lote n. 103

AMF: 1 quinto, desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Colombia*, descarregado em 7 de outubro de 1907, consignado a Aldo. Mques. Feix.

Lote n. 104

Kean: 23 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Colonia*, descarregados em 7 de outubro de 1907, consignados a A. B. Cabral.

Lote n. 105

GG: 2 quintos desmontados, pesando liquido 32 kilos, vindos do Porto no vapor *Colombia*, descarregados em 7 de outubro de 1907, consignados a C. Abranches & Comp.

Lote n. 106

JFC: 2 quintos desmontados, pesando liquido 32 kilos, vindos do Porto no vapor *José Gallart*, descarregados em 14 de outubro de 1907, consignados a Joaquim Ferraz & Comp.

Lote n. 107

MRPS: 1 quinto desmontado, pesando liquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *José Gallart*, descarregado em 14 de outubro de 1907, consignado a Manoel Rodrigues P. Sobrinho.

Lote n. 108

FCC—AB: 3 bordadeiras, vasilhas, desmontadas, pesando liquido 93 kilos, vindas de Genova no vapor *Istria*, descarregadas em 20 de outubro de 1907, consignadas a ordem, ou a Archimedes Bragione.

Lote n. 109

LB: 37 meias quartolas desmontadas, pesando liquido 888 kilos, vindas de Bordões no vapor *Sinaï*, descarregadas em 23 de outubro de 1907, consignadas a M. Buarque & Comp.

Lote n. 110

FF: 3 meias quartolas, vasilhas e avariadas, vindas de Bordões no vapor *Sinaï*, descarregadas em 23 de outubro de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 111

GCC: 11 decimos desmontados, pesando liquido 77 kilos, vindos do Porto no vapor *Etruria*, descarregados em 28 de outubro de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 112

GCC: 7 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Etruria*, descarregados em 28 de outubro de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 113

Marques Velloso & Comp.: 5 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Amiral Hamelin*, descarregados em 29 de outubro de 1907, consignados a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 114

JCF: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto no pacote *Rugia*, descarregado em 11 de novembro de 1907, consignado a Prista & Comp.

Lote n. 115

Circulo BS: 20 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no pacote *Rugia*, descarregados em 11 de novembro de 1907, consignados a Bernardo Santos & Comp.

Lote n. 116

JC: 26 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Asuncion*, descarregados em 16 de novembro de 1907, consignados a Ordem.

Lote n. 117

JC: 9 decimos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Asuncion*, descarregados em 16 de novembro de 1907, consignados a ordem.

Lote n. 118

Marques Velloso & Comp.: 2 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Campinas*, descarregados em 23 de novembro de 1907, consignados a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 119

Nobre Santos: 1 quinto, vasilho e armado, das mesmas procedencia e descarga, consignado a Nobrega Santos & Comp.

Lote n. 120

M 10: 1 quinto, vasilho e armado, das mesmas procedencia e descarga, consignado a Manoel Carvalho Oliveira.

Lote n. 121

DAC: 6 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Colonia*, descarregados em 7 de dezembro de 1907, consignados a Dias Almeida & Comp.

Lote n. 122

Nicolão: 50 quintos, desmontados, pesando liquido 804 kilos, vindos do Porto no vapor *Colonia*, descarregados em 7 de dezembro de 1907, consignados a G. Alfonso & Comp.

Lote n. 123

RGC: 5 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Colonia*, descarregados em 7 de dezembro de 1907, consignados a Rebello Guimarães & Comp.

Lote n. 124

ASC: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto no vapor *Colonia*, descarregado em 7 de dezembro de 1907, consignado a Alvaro Santos & Comp.

Lote n. 125

JT: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto no vapor *Colonia*, descarregado em 7 de dezembro de 1907, consignado a Manoel Ribeiro da Silva.

Lote n. 126

Marques Velloso & Comp.: 3 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Canarias*, descarregados em 20 de dezembro de 1907, consignados a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 127

VTC: 15 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Canarias*, descarregados em 20 de dezembro de 1907, consignados a Teixeira de Carvalho & Comp.

Lote n. 128

CAC: 21 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Canarias*, descarregados em 20 de dezembro de 1907, consignados a C. Abranches & Comp.

Lote n. 129

O Brazil: 1 bobina contendo papel para impressão de jornal, pesando liquido 120 kilos, vinda do Havre no vapor *Canarias*, descarregada em 20 de dezembro de 1907, consignação ignorada.

Lote n. 130

CRC: 4 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Pisa*, descarregados em 23 de dezembro de 1907, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp.

Lote n. 131

CRC: 3 decimos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Pisa*, descarregados em 23 de dezembro de 1907, consignados a Corrêa Ribeiro & Comp.

Lote n. 132

Circulo BS: 18 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Pisa*, descarregados em 23 de dezembro de 1907, consignados a Bernardes Santos & Comp.

Lote n. 133

Dois triangulos CMC: 1 decimo, desmontado pesando liquido sete kilos, vindo do Porto no vapor *Pisa*, descarregado em 23 de dezembro de 1907, consignado a Coelho Martins & Comp.

Lote n. 134

JDI: 7 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Titan*, descarregados em 11 de janeiro de 1908, consignados a José Dias & Irmão.

Lote n. 135

CMC: 19 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no pacote *Rhaetia*, descarregados em 12 de junho de 1908, consignados a Coelho Martins & Comp.

Lote n. 136

CTC: 8 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Titan*, descarregados em 11 de janeiro de 1908, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 137

CTC: 39 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Cordelia*, descarregados em 3 de fevereiro de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 138

MJC: 6 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Tidoretto*, descarregados em 21 de fevereiro de 1908, consignados a Macedo Junior & Comp.

Lote n. 139

CEC: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto no vapor *Colonia*, descarregado em 26 de fevereiro de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 140

CTC: 1 decimo, vasilho e armado, vindo do Porto no vapor *Colonia*, descarregado em 26 de fevereiro de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 141

PC: 12 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Argentino*, descarregados em 26 de fevereiro de 1908, consignados a Prista & Comp.

Lote n. 142

ESC: 24 caixas contendo azulejos, medindo 192 metros quadrados, vindas de Hamburgo no vapor *Santos*, descarregadas em 25 de fevereiro de 1908, consignadas a Elias Sellis Couto.

Lote n. 143

MJC: 3 quintos, desmontados, pesando, líquido 48 kilos, vindos do Porto no vapor *Belgrano*, descarregados em 9 de março de 1908, consignados a Macedo Junior & Comp.

Lote n. 144

MJC: 4 quintos desmontados, pesando líquido 64 kilos, vindos do Porto no vapor *Bonn*, descarregados em 15 de março de 1908, consignados a Macedo Junior & Comp.

Lote n. 145

JCS: 5 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Hellene*, descarregados em 19 de março de 1908, consignados a José Carvalho Silva.

Lote n. 146

Marques Velloso & Comp.: 3 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Indian Monarch*, descarregados em 28 de março de 1908, consignados a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 147

RGC: 10 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Indian Monarch*, descarregados em 28 de março de 1908, consignados a Rebello Guimarães & Comp.

Lote n. 148

Nobrega Santos: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto no vapor *Indian Monarch*, descarregado em 28 de março de 1908, consignado a Nobrega Santos & Comp.

Lote n. 149

PC: 4 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Indian Monarch*, descarregados em 28 de março de 1908, consignados a Prista & Comp.

Lote n. 150

Marques Velloso & Comp.: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto no vapor *Corrientes*, descarregado em 6 de abril de 1908, consignado a Marques Velloso & Comp.

Lote n. 151

AS: 19 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Corrientes*, descarregados em 6 de abril de 1908, consignados a Costa Monteiro & Comp.

Lote n. 152

PC: 35 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Susquehana*, descarregados em 23 de abril de 1908, consignados a Prista & Comp.

Lote n. 153

MRPS: 18 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Susquehana*, descarregados em 23 de abril de 1908, consignados a Manoel Rôiz P. Sobrinho.

Lote n. 154

FCF: 1 quinto, desmontado, pesando líquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Erlangen*, descarregado em 28 de abril de 1908, consignado a Francisco Caetano Ferreira.

Lote n. 155

Florido Pinho: 10 quintos, desmontados, pesando líquido 160 kilos, vindos do Porto no vapor *Corcovado*, descarregados em 29 de abril de 1908, consignados a Florido Pinho & C.

Lote n. 156

JDI: 22 quintos, vasilhos e armados, vindos de Hamburgo no vapor *Bahia*, descarregados em 2 de maio de 1908, consignados a J. Dias & Irmão.

Lote n. 157

CTC: 35 quintos, desmontados, pesando líquido 560 kilos, vindos do Porto no vapor *Bahia*, descarregados em 2 de maio de 1908, consignados a Carlos Taveira & C.

Lote n. 158

ATP: 1 decimo, desmontado, pesando líquido 7 kilos, vindo do Porto no vapor *Cordillere*, descarregado em 6 de maio de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 159

DAC: 2 quintos, desmontados, pesando líquido 32 kilos vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 15 de maio de 1908, consignados a Dias Almeida & Comp.

Lote n. 160

Corrêa Blank: 38 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 15 de maio de 1908, consignados a Corrêa Blank.

Lote n. 161

LC: 24 quintos, vasilhos e armados, vindo do Porto no vapor *Pernambuco*, descarregados em 15 de maio de 1908, consignados a Luiz Camuyrauo.

Lote n. 162

A: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto no vapor *José Gallart*, descarregado em 29 de maio de 1908, consignado a Antonio Augusto Bordallo.

Lote n. 163

JM Lima: 21 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *José Gallart*, descarregados em 29 de maio de 1908, consignados a Adolpho Antonio da Silva.

Lote n. 164

VVPA: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto no vapor *José Gallart*, descarregado em 29 de maio de 1908, consignado a Victorino V. P. do Amaral.

Lote n. 165

CCT: 1 quinto, vasilho e armado, vindo do Porto no vapor *Rynland*, descarregado em 1 de junho de 1908, consignado a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 166

ASV: 6 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Rynland*, descarregados em 1 de junho de 1908, consignados a Anselmo Vaz & Comp.

Lote n. 167

Nobrega Santos & Comp.: 1 quinto, desmontado, pesando líquido 16 kilos, vindo do Porto no vapor *Coblenz*, descarregado em 8 de junho de 1908, consignado a Nobrega Santos & Comp.

Lote n. 168

APC: 1 quinto, desmontado, pesando líquido 15 kilos, vindo do Porto no vapor *Belgrano*, descarregado em 11 de junho de 1908, consignado a Manoel J. Faria Silva.

Lote n. 169

JDI: 39 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Rhaetia*, descarregados em 12 de junho de 1908, consignados a J. Dias & Irmão.

Lote n. 170

JMB: 2 quintos, desmontados, pesando líquido 32 kilos, vindos do Porto no vapor *Rhaetia*, descarregados em 12 de junho de 1908, consignados a ordem.

Lote n. 171

Pereira Guimarães: 10 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *S. Nicolas*, descarregados em 2 de julho de 1908, consignados a Pereira Guimarães & Comp.

Lote n. 172

Florido Pinho & Comp.: 9 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *S. Nicolas*, descarregados em 2 de julho de 1909, consignados a Florido Pinho & Comp.

Lote n. 173

FBC: 16 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Cap Verde*, descarregados em 3 de julho de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 174

VG: 2 quintos, desmontados, pesando líquido 32 kilos, vindos do Porto no vapor *Cap Verde*, descarregados em 3 de julho de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 175

FBC: 24 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Cap Koca*, descarregados em 16 de julho de 1908, consignação ignorada.

Lote n. 176

Florido Pinho & Comp.: 9 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *Corcovado*, descarregados em 30 de julho de 1908, consignados a Florido Pinho & Comp.

Lote n. 177

CTC: 23 quintos, vasilhos e armados, vindos do Porto no vapor *José Gallart*, descarregados em 14 de outubro de 1907, consignados a Carlos Taveira & Comp.

AVISO

No dia do leilão as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso dirigir-se, antes do leilão, ao fiel do armazem.

Lavra lo o termo de arrematação, entregará o arre nante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1909.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Alfandega do Rio de Janeiro

EDITAL COM PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspectoria desta alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despachal-as e retiralas no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do titulo. 5º capitulo 5º da consolidação das leis das alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta venda:

Armazem n. 5 — CK: 3 barris ns. 973/75, vindos de Amsterdan, no vapor hollandez *Maasland*, descarregados em 3 de abril de 1909 e consignados a Carlos Künorz.

CAS: 1 barrica sem numero, vinda de Santos, no vapor allemão *Assuncion*, descarregada em 1 de abril de 1909; ignora-se o consignatario.

Losango—S: 2 barris sem numero, vindos de Santos, no vapor allemão *Crefeld*, descarregados em 22 de abril de 1909; ignora-se o consignatario.

Triangulo—DIA: 1 lata sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga; ignora-se o consignatario.

NRRR: 3 barris sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregados em 26 de abril de 1909 e consignados a Paulo Izigmond.

NRRR: 4 latas sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga e consignatario.

Marques Vellozo: 1 barril sem numero, vindo de Santos, no vapor allemão *Cre d.*, descarregado em 27 de abril de 1909; ignora-se o consignatario.

LB—MBC: 190 saccos sem numero, vindos de Bremen, no vapor allemão *Wusburg*, descarregados em 3 de março de 1909 e consignados á ordem.

Rama & Comp.: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Coronado*, descarregado em 16 de março de 1909 e consignado a Rama & Comp.

SA: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Bahia*, descarregado em 16 de março de 1909, consignado á ordem.

DRC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignado a Dias Ramalho & Comp.

AAS: 1 barril sem numero, vindo de Amsterdam, no vapor hollandez *Maastland*, descarregado em 3 de março de 1909 e consignado a Adolpho Antonio da Silva.

GAAC: 2 barris sem numero, vindos de Bremen, no vapor allemão *Crefeld*, descarregados em 16 de março de 1909 e consignados a Gonçalves Almeida, Amarante & Comp.

MRPS: 1 barril sem numero, vindo de Bremen, no vapor allemão *Crefeld*, descarregado em 14 de março de 1909 e consignado a Manoel Rodrigues Pinheiro & Sobrinho.

AFG: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *S. Nicolas*, descarregado em 19 de março de 1909 e consignado á ordem.

Santos Magalhães: 2 barris sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Etruria*, descarregados em 24 de março de 1909 e consignados a Santos Magalhães & Comp.

Silva Neves: 3 barris sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignados a Silva Neves & Comp.

JS: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignado a João da Silva.

Guimarães Amaro: 1 barril da mesma procedencia, vapor, descarga e consignado a Guimarães Amaro & Comp.

DAC: 2 barris sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Cap Verde*, descarregados em 28 de março de 1909 e consignados a Dias Almeida & Comp.

RGC: 2 barris sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignados a Rabello Guimarães & Comp.

Fernandes Mourão: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignado a Mourão & Comp.

ELJ: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignado a Ferraz Irmão & Comp.

GAAC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignado a Gonçalves Almeida, Amarante & Comp.

LPCAT: 26 barris sem numero, vindos de Hamburgo, no vapor allemão *Macedonia*, descarregados em 21 de maio de 1909 e consignados á ordem.

GB: — Lloyd Brasileiro: 10 barricas ns. 4.518/26 e 4.526 A, vindas de Hamburgo, no vapor allemão *Macedonia*, descarregadas em 22 de maio de 1909 e consignadas a M. Buarque & Comp.

Losango L—CR: 10 fardos ns. 271/80, vindos de Gothemburg, no vapor norueguez *Principe Inseberg*, descarregados em 29 de maio de 1909 e consignados a Leuzinger & Comp.

C. Irmão: 1 barril sem numero, vindo de Hamburgo, no vapor allemão *Macedonia*, descarregado em 19 de maio de 1909 e consignado a Campos & Irmão.

PRF: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignado a G. Affonso & Comp.

Fernandes Almeida: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignado a Fernandes Almeida & Comp.

Mourão & Comp.: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignado a Mourão & Comp.

JAS: 1 barril sem numero, procedente de Hamburgo no vapor allemão *Petropolis*, descarregado em 8 de maio de 1909 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

NZC: 1 barril n. 2.831, procedente de Genova, pelo vapor italiano *Principe Udirri*, descarregado em 31 de maio de 1909 e consignado a Nicola Zagari & Comp.

Marques Vellozo: 1 barril sem numero, procedente de Bremen, no vapor allemão *Halle*, descarregado em 11 de maio de 1909 e consignado a Marques Vellozo & Comp.

BASF: 1 barril n. 80.924, procedente de Hamburgo, no vapor allemão *Macedonia*, descarregado em 17 de maio de 1909 e consignado a Paulo Izigmond.

S Cyprano: 7 barris sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregados em 19 de maio de 1909 e consignados a Antonio Adriano de Araujo Silva.

JSP: 3 barris sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a José da Costa Pinheiro.

GRC: 2 barris sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a J. Rodrigues & Comp.

Rossi & Gomes: 2 barris sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Rossi & Gomes.

Manoel Pinto da Silva: 2 barris sem numero, da mesma procedencia, vapor e descarga, consignados a Manoel Pinto da Silva.

MSC: 5 barris sem numero, procedentes de Hamburgo, no vapor allemão *Macedonia*, descarregados em 19 de maio de 1909 e consignados a Macedo Silva & Comp.

Terceira Secção da Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1909.—O Chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

EDITAL COM O PRAZO DE 30 DIAS

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico que, achando-se as mercadorias contidas nos volumes abaixo mencionados no caso de serem arrematadas para consumo, os seus donos ou consignatarios deverão despahe-las e retirar-as no prazo de 30 dias, sob pena de, findo este, serem vendidas por sua conta, nos termos do Tit. 5º, cap. 5º, da Consolidação das Leis das Alfandegas, sem que lhes fique direito de allegar contra os effeitos desta vanda.

Armazem n. 14 — Losango BB—CH: 1 caixa n. 1 procedente do Havre, pelo vapor inglez *Belle of Scotland*, descarregada em 3 de março de 1909, consignada a André Christoffe.

HS: 1 caixa n. 49, de Hull, vapor inglez *Teviot*, descarregada em 1 de março de 1909, consignada a Luiz Jordão & Comp.

Losango—LB—Lloyd Brasileiro: 5 caixas ns. 1 a 5 da mesma procedencia e vapor

descarregadas em 2 de março de 1909, consignadas á ordem ou M. Buarque.

HE: 2 caixas ns. 1 e 2 de Bordéas, vapor francez *Cordillere*, descarregadas em 2 de março de 1909, consignadas a Hanicotte.

JAB: 3 caixas ns. 1 a 3, da mesma procedencia e vapor, descarregadas em 4 de março de 1909, consignadas a J. A. Bourn.

Lloyd Brasileiro: 6 caixas ns. 21 a 26, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignadas a M. Buarque & Comp.

Lloyd Brasileiro: 6 caixas ns. 1 a 6, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Triangulo DHM: 1 caixa n. 2.000, procedente do Havre, vapor francez *Ceylan*, descarregado em 23 de março de 1909, consignada a Dutra Hérault Marigni.

JFC: 2 barris sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarregados em 20 de março de 1909, consignados a J. Ferreira & Comp.

Quadrante Pacheco: 1 caixa n. 37, da mesma procedencia e vapor, descarregada em 22 de março de 1909, consignada a J. M. Pacheco.

Quadrante Pacheco: 4 caixas ns. 41 a 44, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Quadrante Pacheco: 3 caixas ns. 90, 95 e 369, da mesma procedencia, vapor, descarga e consignatario.

Figuerelo Antunes & Comp.: 1 barril sem numero, da mesma procedencia e vapor, descarregado em 20 de março de 1909, consignado a Figuerelo Antunes & Comp.

LMS: 1 caixa, do Havre, vapor francez *Ceylan*, descarregado em 23 de março de 1909, ignora-se o consignatario.

MRPS: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarregado em 20 de março de 1909, consignado á Manoel R. Pinheiro Sobrinho.

PMC: 1 caixa da mesma procedencia, vapor, descarregada em 24 de março de 1909, consignada á Pedrosa Monteiro & Comp.

PBC: 10 barricas ns. 76/85, da mesma procedencia, vapor, descarregadas em 19 de março de 1909, consignadas á Emilio Henriot.

VCC: 1 barril sem numero, da mesma procedencia, vapor, descarregado em 20 de março de 1909, consignado á Vieira Ramalho & Comp.

Losango CF—C: 2 barricas ns. 5.152/53, de Hull, vapor inglez *Portsmouth*, descarregadas em 29 de março de 1909, consignadas á ordem.

Portella—Torre Eiffel: 1 caixa n. 313, de Liverpool, vapor inglez *Orcoma*, descarregada em 31 de março de 1909, consignada a J. M. Pacheco, (digo) J. A. Portella.

Terceira secção das Alfandega do Rio de Janeiro, 27 de março de 1909.—O chefe, M. Antonino de Carvalho Aranha.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta Repartição os volumes abaixo mencionados com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a respeito.

Armazem n. 12—CC — Siemens—VM: 2 caixas ns. 5.264 e 52.671, avariadas.

LJ—VC: 3243: 4 ditos ns. 12, 15 e 10, idem.

Pruhon: 2 ditos ns. 6.070 e 6.256, representadas.

45: 1 dita n. 5.870, idem.

DCC—WEG: 1 dita n. 3.581, idem.

LJ—VC 32431: 1 dita n. 20, idem.

Vapor inglez *Tapajoz*, entrado em novembro de 1909.

Armazem das Amostras—Alexandrino Faria de Alencar, ministro da Marinha: 2 pacotes sem numero, rotos.
 PZ-B: 1 caixa n. 1, repregada.
 CFMV: 1 dita n. 6.560, idem.
 Secretaria do Interior: 1 dita n. 1.926, avariada.
 AC: 1 dita n. 11, repregada.
 Guinle & Com.: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor inglez *Maasland*, entrado em 11 de novembro de 1909.
 F: 2 caixas ns. 1 e 2, repregadas.
 BC&C: 2 ditos ns. 522 e 523, idem.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 14 de novembro de 1909.
 Despacho sobre agua—TB: 1 caixa n. 4.150, repregada.
 ESC—EA: 1 dita n. 2.123, idem.
 O—EJS—P: 1 fardo n. 3.370, avariado.
 GCC: 1 dita n. 7.668, repregada.
 H: 1 dita n. 358, idem.
 Casa Sueca: 1 dita n. 79, idem.
 VUC: 1 dita n. 3.126, avariada.
 CRP: 1 dita n. 2.566, repregada.
 Armazem n. 3—RH: 2 barricas ns. 610 e 606, avariadas.
 SA: 1 dita n. 200, repregada.
 WBC: 1 caixa n. 1.752, avariada.
 Vapor allemão *Hohustenfén*, entrado em 17 de novembro de 1909.
 Armazem das Amostras—MJ: 1 caixa n. 5.362, avariada.
 Ide n: 2 ditos ns. 3.315 e 5.880, repregadas.
 AHD: 1 dita n. 465, idem.
 J—W—N: 1 dita n. 6.499, idem.
 Carlos Truchs: 1 pacote n. 362, roto.
 Armazem n. 10—BS: 1 caixa n. 329, repregada.
 S: 1 dita n. 4.337, idem.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 14 de novembro de 1909.
 Armazem n. 4—CMC: 1 caixa n. 3.160, avariada.
 Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 11 de novembro de 1909.
 Armazem n. 5—Casa Ribeiro Costa: 1 caixa n. 105, avariada.
 Alvaro: 2 ditos sem numero, repregadas.
 SB: 1 dita idem, idem.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 18 de setembro de 1909.
 Despacho sobre agua—TB: 1 dita n. 4.052, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.939, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.960 e 4.028, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 4.017 e 4.136, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.977, idem.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 14 de novembro de 1909.
 TB—L: 1 caixa n. 7.628, repregada.
 Idem: 1 dita n. 7.624, avariada.
 KC: 1 dita n. 3.213, idem.
 ESC—LA: 1 dita n. 3.125, idem.
 L: 1 dita n. 1.398, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.391, repregada.
 Idem: 1 caixa n. 1.872, repregada.
 30: 1 dita n. 75, avariada.
 362: 1 dita n. 192, idem.
 C—C—P: 1 fardo n. 2.248, idem.
 AAMC: 1 caixa n. 3.074, idem.
 RC: 1 dita n. 3.211, repregada.
 E—A—C: 1 dita n. 9.841, avariada.
 Idem: 1 dita n. 9.847, idem.
 L: 1 dita n. 1.398, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.391, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.872, idem.
 LER: 1 dita n. 4.458, avariada.
 RC: 1 dita n. 3.211, repregada.
 Vapor francez *Chili*, entrado em 13 de novembro de 1909.
 Armazem n. 10—LC: 1 caixa n. 9.896, repregada.
 NE: 1 dita n. 15.683, avariada.
 D—GL: 1 dita n. 607, repregada.
 NCC: 1 dita n. 9.975, idem.

LC: 2 ditos ns. 2.556 e 9.899, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 9.891 e 9.900, avariadas.
 Sem marca: 1 dita n. 10.672, idem.
 HG: 1 dita n. 2.941, repregada.
 CC: 2 ditos ns. 9.900 e 9.906, idem.
 TC: 1 dita n. 2.582, idem.
 MC: 1 dita n. 1.820, avariada.
 CMC: 1 dita n. 1, repregada.
 M&C: 1 dita n. 1.821, idem.
 CC: 1 dita n. 2.599, idem.
 Armazem 10—JDT: 1 caixa sem numero, repregada.
 APS: 1 dita, sem numero, repregada.
 Armazem 16—Vapor Francez *Chili*, entrado em 15 de novembro de 1907.
 CM: 1 caixa n. 11, repregada.
 CXC: 1 dita n. 2.602, repregada e avariada.
 CXC: 1 dita n. 9901, repregada.
 E: 1 caixa n. 1789, avariada.
 Sem marca: 1 caixa n. 10.676, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 10.670 e 10.609, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 10.675, idem, idem.
 EC: 1 dita n. 1.223, idem, idem.
 OM: 1 dita n. 2.868, avariada.
 MC: 1 dita n. 1.822, repregada.
 NOE: 1 dita n. 15.677, avariada.
 ARC: 1 dita n. 4.078, repregada.
 CC: 2 ditos ns. 9.904 e 9.902, repregada e avariada.
 CDC: 1 dita n. 9.922, avariada.
 AC: 1 dita n. 9.931, idem.
 CC: 1 dita n. 9.909, idem.
 Sem marca: 1 dita n. 10.671, repregada e avariada.
 CBM: 1 dita n. 1.112, repregada.
 CBC: 1 dita n. 4.064, idem.
 RLM: 1 dita n. 0030 E, idem.
 Ministro de França: 1 dita sem numero, idem.
 BI: 1 dita n. 4.088, vazando.
 Armazem 1—Vapor allemão *Erlangr*, entrado em 8 de novembro de 1909.
 AAC: 1 caixa n. 153, repregada.
 Brazil: 1 dita n. 1387, idem.
 JCR: 3 ditos ns. 3.174, 3.190 e 3.173, avariadas.
 Dia A—Dia: 1 dita n. 164, repregada.
 Idem: 1 dita n. 1.407, idem.
 GAC: 2 ditos ns. 6.915 e 891, idem.
 MWC: 1 dita n. 918, idem.
 A59A—C: 1 dita n. 197, idem.
 WJC: 1 dita n. 860, idem.
 Dixon: 1 dita n. 1.533, idem.
 MRM: 3 ditos sem numero, idem.
 Mox: 4 ditos sem numero, idem.
 CR: 3 ditos sem numero, avariada.
 Idem: 1 dita sem numero, repregada.
 MRM: 1 dita sem numero idem.
 Mox: 3 ditos sem numero, idem avariadas.
 A&C: 1 dita sem numero, avariada.
 Mox: 1 dita sem numero, idem.
 Idem: 2 ditos sem numero, idem.
 Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 8 de novembro de 1909.
 Armazem n. 12—BMC: 2 caixas numeros 2.735 e 2.736, repregadas.
 MR: 1 dita n. 4.893, idem.
 APM: —BSC: 1 dita n. 122 e 403, avariada.
 Siemon: 1 dita n. 622.936, idem.
 CJJ: 1 barrica n. 197, repregada.
 Vapor inglez *Terence*, entrado em 13 de novembro de 1909.
 Armazem n. 9—Dixon: 1 caixa n. 464, repregada.
 S&C: 1 dita n. 10, avariada.
 C: 1 dita n. 3.971, idem.
 EAC: 3 ditos ns. 9.642, 9.651 e 9.639, repregadas.
 Armazem n. 9—SM—RW: 1 caixa n. 9.920, repregada.
 MCM: 1 dita n. 993, idem.

ARPC: 1 dita n. 6.616, idem.
 H: 1 dita n. 237, idem.
 CPC: 1 dita n. 3.756, idem.
 HC: 1 dita n. 7.410, idem.
 Cope: 1 dita n. 6.083, idem.
 EAC: 1 dita n. 9.649, idem.
 ZRC: 1 dita, sem numero, idem.
 Vapor *Maasland*, entrado em 11 de novembro de 1900.
 Armazem n. 10—OAS: 1 caixa, sem numero, repregada.
 RO: 3 ditos n. 3, idem.
 HS—LL: 7 ditos n. 7, idem.
 HBS: 1 dita n. 4.950, idem.
 AAS: 1 dita, sem numero, idem.
 Idem: 2 ditos, idem idem.
 Idem: 1 dita, idem idem.
 Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em 6 de novembro de 1909.
 Armazem n. 11—ATQ: 1 caixa n. 1.161, repregada.
 BM: 3 engradados ns. 4.421, 4.429 e 4.153, avariados.
 Idem: 3 ditos ns. 4.157, 4.426 e 4.152, idem.
 DD: 2 fardos ns. 23 e 21, idem.
 FS&C: 1 caixa n. 17.361, repregada.
 CJHW: 1 dita n. 20.321/2, idem.
 JR&C: 1 dita n. 5.392, avariada.
 JEC: 1 dita n. 1.170, repregada.
 N&C: 1 dita n. 20.335/3, idem.
 Pinheiro: 1 dita n. 58.501, idem.
 Armazem n. 11—LH—1.242, caixa n. 21, repregada.
 RT: 1 dita n. 5.504, idem.
 L: 1 dita n. 663, avariada.
 Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em 6 de novembro de 1909.
 Armazem n. 5—CH: 5 caixas, sem numero, avariadas.
 C-100—CB: 1 barril n. 1.423, vazando.
 Vapor *Farley*, entrado em 11 de novembro de 1909.
 Armazem n. 14—PS—P: 2 caixas ns. 17.651 e 17.650, repregadas.
 JSC: 1 fardo n. 5.879, roto e avariado.
 Idem: 1 dito n. 3, avariado.
 R&C: 1 caixa n. 3.875, repregada.
 Abel & Comp.: 1 dita n. 503, idem.
 AB: 2 ditos ns. 1.935 e 1.937, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.949 e 1.939, idem.
 BB: 1 dita n. 301, avariada.
 AB: 2 barris ns. 1.941 e 1.940, idem.
 PS—P: 1 caixa n. 17.654, repregada.
 EBC: 1 dita n. 22.699, idem.
 Dia: 2 ditos ns. 6.605 e 642, idem.
 Escola Polytechnica: 1 dita n. 19.992/5, idem.
 HMC: 1 dita n. 701/7, avariada.
 Pereira: 2 ditos ns. 745 e 737, repregada.
 Idem: 1 amarrado n. 743/3, idem.
 Dia: 1 barrica n. 8.640, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 8.606 e 643, idem.
 HMC: 2 ditos ns. 702/2 e 701/4, idem.
 SG: 1 dita n. 50, idem.
 Dia: 1 dita n. 8.593, idem.
 Armazem n. 14—C—M—C: 5 caixas, avariadas.
 Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 18 de novembro de 1909.
 Despacho sobre agua—SS: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 C—M—C: 1 dita idem, idem idem.
 Idem: 1 dita idem, idem idem.
 TRC: 1 dita idem, idem idem.
 Vapor inglez *Voltaire*, entrado em 18 de novembro de 1907.
 Armazem da bagagem—EC: 1 mala sem numero, aberta.
 Vapor allemão *Hohustausen*, entrado em 17 de novembro de 1907.
 Armazem da bagagem—Sem marca: 1 bahú, aberto.
 Vapor francez *Chile*, entrado em 13 de novembro de 1909.

Despacho sobre agua — GA&C: 2 caixas ns. 40 e 20, repregadas.
 TBC: 1 amarrado n. 8.396, repregado.
 Idem: 2 ditos ns. 8.406 e 8.419, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 8.401 e 8.405, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 8.386 e 8.390, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 8.390 e 8.395, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 8.411 e 8.415, idem.
 Idem: 2 caixas ns. 8.330 e 8.338, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 8.324 e 8.326, idem.
 C&AC: 1 dita n. 13, idem.
 Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 8 de novembro de 1909.
 Armazem n. 12—HPT—L: 1 caixa n. 6.961, repregada.
 BF—TA: 1 dita n. 245, idem.
 RH: 2 ditos ns. 231 e 229, idem.
 LJ—VC 3.243: 3 ditos ns. 19, 18 e 11, avariadas.
 Armazem n. 12—Idem: 2 caixas ns. 18 e 17, avariadas.
 CB—100: n. 767, repregada.
 JPL: 1 dias. itz 366, idem.
 HPT—2144: 2 ditos ns. 4 e 5, idem.
 VNC: 1 barril n. 22.853, idem.
 Vapor allemão *Erlanger*, entrado em de 1909.
 Armazem n. 1—ASC: 1 caixa n. 240, repregada.
 Dia: 1 dita n. 3.017, idem.
 JDC: 1 dita n. 25, idem.
 Vapor inglez *Terence*, entrado em 13 de novembro de 1909.
 Armazem n. 1—ZRC: 1 caixa sem numero repregada.
 EK: 1 barril n. 1, idem.
 SD—C: 1 caixa n. 30, idem.
 B—21: 1 dita n. 152, idem.
 EC: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 JRC: 1 dita n. 1, repregada.
 EC: 9 ditos sem numero, avariadas.
 MC: 1 dita sem numero, repregada.
 CSC: 4 ditos sem numeros, repregadas e avariadas.
 CRC: 4 ditos sem numeros, avariadas.
 Idem: 1 dita sem numero, repregada e avariada.
 ACC: 3 ditos sem numeros, idem.
 DGC: 2 ditos sem numeros, idem.
 CSC: 4 ditos sem numeros, idem.
 Idem: 4 ditos sem numeros, idem.
 JFC: 1 dita sem numero, idem.
 CSC: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor allemão *Hohenslofer*, entrado em 17 de novembro de 1909.
 Armazem n. 10—JCRC: 1 caixa n. 86, repregada.
 PRC: 1 dita n. 9.745, idem.
 ABC: 1 dita n. 3233, idem.
 L: 1 dita n. 7, idem.
 SCM—SC: 1 dita n. 150, idem.
 Sem marca: 2 ditos ns. 1.606 e 1.605, idem.
 CRC: 1 dita n. 1.403.
 Idem: 1 dita n. 1.408, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.402, repregada e avariada.
 Idem: 2 ditos ns. 1.426 e 1.425, repregadas.
 HBC: 1 dita n. 9.035, idem.
 Vapor hollandez *Maasland*, entrado em 11 de novembro de 1909.
 Despacho sobre agua — CRC: 1 caixa sem numero, repregada e avariada.
 JFAC: 2 ditos sem numero, repregadas.
 CRC: 2 ditos sem numero, idem.
 Idem: 1 dita sem numero, idem.
 J—VI—FAC: 1 dita sem numero, idem.
 CRC: 1 dita sem numero, idem.
 CRC—XAS: 1 dita sem numero, idem.
 ASC: 1 dita n. 63, avariada.
 JFA&C: 1 dita sem numero, repregada.
 Barca allemã *Dorada*, entrada em 25 de novembro de 1909.
 Armazem n. 3—A: uma caixa, n. 3.675, avariada.

A: 1 dita, n. 3.676, repregada.
 FM: 2 fardos ns. 663—655, avariados.
 HSC: 3 caixas ns. 513—510—514, repregadas.
 JAPAO: 3 ditos ns. 683—683—683, idem.
 JAPAO: 1 dita n. variada.
 A—K—C: 2 ditos ns. 4.02, 4.055 e 5.047, repregadas.
 A—K—C: 2 ditos ns. 4.053 e 4.054, idem.
 A—K—C: 2 ditos ns. 4.049 e 4.050, idem.
 L—C—R: 2 ditos ns. 4.424 e 4.425, idem.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 16 de novembro de 1909.
 S/agua—TB: uma caixa, n. 7.634, repregada.
 Armazem n. 3—ALSF: 1 dita n. 8, repregada e avariada.
 Armazem n. 4—RGC: 1 dita n. 3.214, avariada.
 Casa Succena: 1 dita n. 74, idem.
 Casa Succena: 1 dita n. 81, repregada.
 J—R—C—C: 1 dita n. 2.053, idem.
 SGC: 1 dita n. 10.415, idem.
 C—B: 1 dita n. 10.933, idem.
 N—BD—N: 1 dita n. 135, avariada.
 CC—P: 2 ditos n. 2.503 e 2.504, repregadas.
 CC—P: 1 dita n. 2.508, idem.
 C—S—L: 2 fardos ns. 216 e 220, avariados.
 T—SG: 1 caixa n. 172, idem.
 EMC: 1 dita n. 1.034, idem.
 H: 1 dita n. 246, repregada.
 Vapor inglez *Aragon*, entrado em 14 de novembro de 1909.
 Armazem n. 3—SG: 1 barra n. 188, repregada.
 Idem: 1 dita n. 172, avariada.
 Vapor allemão *Hohenslofer*, entrado em 17 de novembro de 1909.
 Armazem n. 3—JLFB: 1 caixa n. 4, repregada.
 M: 1 dita sem numero, avariada.
 MSC: 1 dita idem, repregada.
 Armazem n. 10—3—LCPM: 1 dita numero 45.039—A, idem.
 SC: 1 dita n. 35, idem.
 CPC: 1 dita n. 1.499, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.411, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.410, idem.
 Vapor allemão *São Paulo*, entrado em 6 de novembro de 1909.
 Armazem n. 11—AMG: 2 caixas ns. 5 e 8, repregadas.
 3.107—FS: 2 ditos ns. 15.585 e 15.586, idem.
 FR: 1 dita n. 6.682, idem.
 FSC: 2 ditos ns. 17.383 e 17.386, idem.
 K—JFC 2 ditos ns. 1.063 e 1.032, idem.
 MC&C: 1 dita n. 1.169, idem.
 OP&C: 2 ditos ns. 11.487 e 11.486, idem.
 OL: 1 dita n. 228, idem.
 PM&C: 1 dita n. 8.208, idem.
 Pinheiro: 1 dita n. 5.822, idem.
 R&C: 1 dita n. 1.170, idem.
 WM—Samens—G: 2 ditos ns. 05.451 e 05.452, repregadas e avariadas.
 Armazem n. 5—JFS: 2 engradados ns. 8.527 e 8.523, avariados.
 Vapor allemão *Erlangen*, entrado em 8 de novembro de 1909.
 Armazem n. 11—ASC: 1 caixa n. 240, repregada.
 Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 8 de novembro de 1909.
 Armazem n. 12—C—C—B—100: Uma caixa n. 1.400, repregada.
 BMC: 2 ditos n. 2.737—2.738, idem.
 LJ—VC3&3: 2 ditos n. 14.16.5, idem e avariada.
 BE—TA: Uma dita n. 247 idem.
 FSC—K: Uma dita n. 17.495 idem.
 EA: Uma dita n. 199, idem.
 JDS&C: Uma dita n. 5, idem.
 41: Uma dita n. 5.789, idem.

Vapor Hollandez *Maasland*, entrado em 17 de novembro de 1909.
 Armazem n. 16—DLA—A: 2 caixas ns. 8.601—8.598, repregadas.
 Idem: Uma dita n. 8.600, idem.
 HRS: Uma dita n. 4.948, idem.
 HC—HC: Uma dita n. 12, idem.
 RJ: 2 ditos n. 3.787—2.012, idem.
 Visitas: Uma dita n. 7.364, avariada.
 Idem: Uma dita n. 7.366, idem.
 Idem: Uma dita n. 7.365, idem.
 Idem: Uma dita n. 7.370, idem.
 Idem: Dous engradados n. 7.368—7.369, avariados.
 Idem: Um dito n. 7.337, idem.
 Vapor francez *Farley*, entrado em 11 de novembro de 1909.
 CM: Uma caixa n. 137, repregada.
 IEM: Uma dita n. 807, idem.
 AF: Uma dita n. 60, idem.
 CMC: Uma dita n. 25, idem e avariada.
 ASMC: Uma dita n. 2, avariada.
 K: Um fardo n. 842, rôto.
 Armazem n. 14—PCC: 1 caixa n. 5.426, avariada.
 PC: 1 dita n. 5.432, idem.
 JL—C: 1 dita n. 4.318, repregada e avariada.
 AK: 1 dita n. 3, idem, idem.
 SAC: 1 dita n. 149.874, avariada.
 AG&C: 1 dita n. 148.003, idem.
 SC—S: 2 ditos ns. 804 e 805, idem.
 Idem: 1 dita n. 806, idem.
 Vapor inglez *Verdi*, entrado em 6 de novembro de 1907.
 Armazem n. 15—AS—C275: 1 caixa n. 14 ou 2, repregada.
 SSMC: 1 dita n. 5.566, avariada.
 Vapor austriaco *Francesca*, entrado em 19 de novembro de 1909.
 Armazem de Bagagem—Adelino Guatra: 1 mula.
 Vapor italiano *Saria*, entrado em 19 de novembro de 1909.
 Ermelindo Brito: 1 engradado, avariado.
 Sem marca: 1 caixa aberta.
 BN: 1 mala idem.
 V. Buecelli: 1 dita idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1907.—Pelo inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.
 —
 Pela Inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição, os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se, no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.
 Vapor *Provence*, entrado em 14 de outubro de 1909.
 Docas nacionaes—CTC: 2 decimos sem numero, com falta.
 MF: 2 barris idem, vasando.
 LC: 4 saccos idem, com falta.
 Vapor inglez *Oropesa*, entrado em 11 de novembro de 1909.
 Docas nacionaes—EVC: 1 sacco sem numero, com falta.
 LC: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 NP: 2 ditos idem, idem.
 AI: 1 dito idem, idem.
 Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 8 de novembro de 1909.
 Docas nacionaes—BAC: 3 caixas sem numero, com falta.
 Vapor inglez *Corcovado*, entrado em 9 de novembro de 1909.
 Trapiche Ipyranga—CBI: 1 barrica n. 590, com falta.
 Idem: 1 dito n. 613, idem.
 Vapor hollandez *Maasland*, entrado em 11 de novembro de 1909.

Despacho sobre agua—Pacheco: 1 caixa n. 501, repregada.
 Vapor inglez *Thespiis*, entrado em 29 de novembro de 1909.
 Armazem n. 9—BMC: 1 barrica n. 1, repregada.
 CME—V—U—C: 1 caixa n. 1.727, repregada e avariada.
 C—H—6—OP—413—S: 1 dita n. 1, repregada.
 Vapor inglez *Voltaire*, entrado em 18 de novembro de 1909.
 Armazem n. 15—Ministerio da Agricultura: 5 latas, sem marca, vazando.
 Vapor allemão *Hohenstarnen* entrado em 17 de novembro de 1909.
 Armazem n. 3—JLFB: n. 5, uma caixa, repregada.
 ZRC: sem numero, 3 caixas, repregadas.
 SM: sem numero, 3 caixas, idem.
 ZRC: sem numero, 3 caixas, idem.
 JCC: sem numero, 1 caixa, idem.
 AIC: sem numero, 3 caixas, idem.
 ZRC: sem numero, 3 caixas, idem.
 AIC: sem numero, 3 caixas, idem.
 SM: sem numero, 2 caixas, idem.
 AIC: sem numero, 2 caixas, idem.
 Armazem n. 8—Vapor inglez *Tapajós* entrado em novembro de 1909.
 JASC: 167, 1 caixa, repregada.
 Armazem n. 5—vapor allemão *Belgrano* entrado em 8 de novembro de 1909.
 JS: sem numero, 1 caixa, repregada e avariada.
 OAC: sem numero, 3 caixas, idem idem.
 Idem: sem numero, 2 caixas, idem idem.
 Idem: sem numero, 2 caixas, idem idem.
 Armazem n. 12—EB: n. 506 1 caixa, repregada.
 GJ: n. 3243/1, 1 caixa, avariada.
 VCGT: n. 3243/25, 1 caixa, idem.
 VC: n. 3243/2, 1 caixa, idem.
 GI: n. 2264, 1 caixa, avariada.
 N: 1329: n. 5, 1 caixa, repregada.
 Idem: n. 1, 1 caixa, repregada.
 4: n. 14, 1 caixa, repregada.
 SM: n. 782, 109, 2 caixas, repregadas.
 Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 8 de novembro de 1909.
 Armazem n. 5—CJJ: 1 barrica n. 201, repregada.
 Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em 8 de novembro de 1909.
 Armazem n. 5—E—944—L: 1 barrica n. 9.788, avariada.
 759: 1 dita n. 9.966, idem.
 Casa Garibaldi: 1 caixa n. 4.329, idem.
 Idem: 1 dita n. 4.340, idem.
 L—H—1.290: 1 barril n. 1, repregado e avariado.
 JMC—BSC: 1 dito sem numero, vazio.
 Armazem n. 11—ABC: 1 caixa n. 3.222, repregada.
 LV: 1 caixa n. 48.437, idem.
 Idem: 1 dita n. 48.396, idem.
 Idem: 1 dita n. 49.294, idem.
 Idem: 1 dita n. 48.259, idem.
 Idem: 1 dita n. 48.252, idem.
 Idem: 1 dita n. 47.287, idem.
 Idem: 1 dita n. 49.229, idem.
 Idem: 1 dita n. 48.200, idem.
 Idem: 1 dita n. 49.137, idem.
 AMG—3.167: 1 dita n. 4, idem.
 LV: 1 dita n. 84.197, idem.
 ABC: 1 dita n. 3.220, idem.
 ATQ: 1 dita n. 1.160, idem.
 ARPC: 1 dita n. 6.715, idem.
 MRC: 1 dita n. 7.041, idem.
 ESC: 1 dita n. 38, idem.
 Armazem n. 5—H—C—A: 1 barrica n. 49, idem.
 C—B—100: 1 dito n. 1.422, vazando.
 Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 8 de novembro de 1909.
 Despachos sobre agua—OLSC: 2 volumes sem numeros, repregados.
 Idem: 3 ditos idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.
 GAC: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 OLCS: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 GAC: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 OLSC: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 3 ditos idem, idem.
 Idem: 2 ditos idem, idem.
 Idem: 1 dito idem, idem.
 Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 8 de novembro de 1909.
 Despacho sobre agua—CRC: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
 Idem: 1 dita idem, repregada.
 Vapor allemão *Dorado*, entrado em 25 de outubro de 1909.
 Armazem n. 3—AC—19—C: 2 caixas numeros 1.579 e 1.577, repregadas.
 HSC: 2 ditos ns. 3.621 e 2.625, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 3.480 e 3.469, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.371, idem.
 Vapor allemão *Belgrano*, entrado em 8 de novembro de 1909.
 Armazem n. 12—HW: 1 caixa n. 1.178, avariada.
 AM—AG: 1 dita n. 11.597, avariada.
 FSC—R: 1 dita n. 17.468, repregada.
 MMC: 1 dita n. 1.723, idem.
 Armazem n. 12—APM—BSC: 1 caixa n. 5.021, repregada.
 CC: 1 dita n. 4.960, idem.
 MDB: 1 barril n. 624, vazando.
 Armazem n. 5—VC: 2 ditos n. 1.317/26, idem.
 CC: 1 dito n. 4.961, idem.
 APM—PSC: 1 dito n. 5.020, idem.
 KNS: 1 dito sem numero, repregado.
 Sobre agua—Japão: 1 barrica n. 1.038, idem.
 AS: 1 caixa sem numero, idem.
 PC: 1 dita idem idem.
 CTC: 1 dita idem idem.
 AS: 1 dita idem avariada.
 CTC: 3 ditos idem idem.
 PC: 3 ditos idem idem.
 Armazem n. 11—Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em 26 de novembro de 1909.
 AC&C—K: 2 caixas ns. 1.346 e 1.352, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 1.378, idem.
 Cancio—HCH: 2 ditos ns. 5.816 e 5.815, idem.
 JRCC: 1 dita n. 7.112, idem.
 JAOG—NC: 1 dita n. 581, avariado.
 MF—B: 1 dita n. 5.195, repregada.
 M&C: 1 engradado n. 1.624, avariado.
 N&C: 1 dita n. 20.225, repregada.
 PMC: 1 dita n. 8.290, idem.
 AC—RO: 2 ditos ns. 1.161 e 1.164.
 RF&C: 1 dita n. 200.711, idem.
 VNC: 2 ditos ns. 32, 65, 82, 657, idem.
 JCWW: 1 dita n. 20.104, idem.
 Armazem n. 11—MR: 3 saccos sem numero, rotos.
 Vapor allemão *S. Paulo*, entrado em 6 de novembro de 1909.
 Armazem n. 5—A—H—1.276: 1 barrica n. 2, repregada e avariada.
 AT: 2 caixas ns. 4 e 1, avariadas.
 Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 1909.
 Armazem das amostras: AAMC: 1 caixa ns. 1.765—1.830.
 AMC: 2 ditos ns. 1.750 A e 1.750 C, repregadas.
 JFCC: 1 dita n. 87., idem.
 PV: 1 dita n. 1.81, idem.
 OB: 1 dita n. 1.699, idem.
 680: 2 ditos ns. 3.599 e 3.591, idem.
 HH: 1 dita n. 13, idem.
 VO: 1 dita n. 1.815, idem.
 Rodolpho Neufaner: 1 dita sem numero, idem.
 SS: 1 dita n. 41/3, idem.
 EP: 1 dita n. 191, idem.

MH: 1 dita n. 1773/196, idem.
 CK: 1 dita n. 3.941, idem.
 FD—Ordem: 1 dita n. 1.815 H, idem.
 EMR: 1 dita n. 1.813 J, idem.
 HK: 1 dita n. 1.815 E, idem.
 WJH: 1 dita n. 1.815 A, idem.
 C: 1 dita n. 137, idem.
 CB: 1 dita n. 1815 C, idem.
 FL: 1 dita n. 3.942, idem.
 Armazem das amostras — Order: 2 ditos ns. 1.238 e 1.247, idem.
 Idem: 2 ditos ns. 1.263 e 1.246, idem.
 Idem: 1.287 e 1.345, idem.
 Armazem das amostras — BV: 2 caixas ns. 20.501 e 20.502, repregada.
 BT: 1 dita n. 20.500, idem.
 CO: 1 pacote sem numero, roto.
 Sizoc Raedler: 1 dito sem numero, idem.
 JX: 2 caixas ns. 1.812 e 1.812 A, repregadas.
 WS: 1 dita n. 1.815, idem.
 FSC: 1 dita n. 17.638, idem.
 Vapor inglez *Terence*, entrado em 13 de novembro de 1909.
 Armazem n. 9—ARPC: 1 caixa n. 6.377, repregada.
 B—EL: 1 Barrica n. 751, idem.
 CMC: 1 caixa n. 7, idem.
 CPC: 30 engradados, avariados.
 BWC: 3 caixas ns. 7.391/7.351/7.396, repregadas.
 DIXON: 1 dita n. 455, repregada e avariada.
 EMC: 3 ditos ns. 25/42 e 44, idem, idem.
 EMC: 1 dita n. 4.246, idem, idem.
 EC: 1 dita sem numero, avariada.
 FTS: 1 dita n. 270, idem.
 CA—1.914: 1 engradado n. 643, repregado.
 Z: 2 caixas n. 5.973 5.962, idem.
 Z: 3 ditos ns. 5.971 5.955 5.961, idem.
 BWS: 1 dita n. 7.394, avariada.
 AS—30: 1 dita n. 1.007, idem.
 DWJ: 1 dita n. 7.353, idem.
 ECA: 1 dita n. 9.641, idem.
 HSB: 1 dita n. 1.777, idem.
 H: 1 dita n. 247, idem.
 JO: 1 fardo n. 1.314, roto.
 Armazem n. 9—E: 1 caixa n. 1.42, repregada.
 L—WD Sons LA: 1 engradado n. 15, idem.
 LR—CBC: 1 dito n. 1, avariado.
 M—U: 2 caixas ns. 5.821 e 5.826, repregada.
 Idem: 1 dita n. 30, idem.
 RS: 1 dita n. 130, idem.
 SMC: 2 ditos ns. 2.088 e 2.085, idem.
 A—S—30: 1 dita n. 270, idem.
 Vapor allemão *Erlanger*, entrado em 8 de novembro de 1909.
 Armazem n. 1—ASC: 2 caixas ns. 1 e 1, repregadas.
 MRM: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.
 Zido: 1 dita n. 1, idem.
 Yon: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.
 MRN: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.
 BAC: 2 ditos ns. 1 e 1, idem.
 Moces: 1 dita n. 1, idem.
 MRM: 3 ditos ns. 1, 1 e 1, idem.
 CR: 1 dita n. 1, idem.
 Vapor francez *Farley*, entrado em 11 de novembro de 1909.
 Armazem n. 14—SAC.: 2 caixas numeros 147.129 e 147.872, avariadas.
 GF: 1 sacco sem numero, avariado.
 PAC.: 1 caixa n. 147.870, avariada.
 JCL: 1 engradado n. 6, repregado.
 C—C: 1 caixa n. 162, repregada e avariada.
 B—B: 1 dita n. 95, avariada.
 LMC: 2 ditos ns. 104 e 101, avariadas.
 C: 1 sacco sem numero, roto.

Armazem n. 17 — EGV: 2 caixas sem numero, repregadas.

ASC: 1 dita sem numero, idem.

FGV: 2 ditas idem, idem.

C—M—C: 2 ditas idem, idem.

ASC: 2 ditas idem, idem.

C—M—C: 1 dita, idem, idem.

SAS: 2 ditas idem, idem.

FGV: 2 ditas idem, idem.

ASC: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

F—V: 1 dita idem, idem.

C—M—C: 1 dita idem, idem.

ASC: 2 ditas idem, idem.

C—M—C: 1 dita idem, idem.

ASC: 2 ditas idem, idem.

EGV: 2 ditas idem, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.

SAS: 1 dita idem, idem.

Vapor allemão *Hohstufen*, entrado em 17 de novembro de 1909.

Armazem n. 10 — FC: 1 caixa n. 155, repregada.

Lina: 1 dita n. 471, idem.

884: 1 dita n. 5.691, idem.

MNI: 1 dita n. 6.880, avariada.

ARPC: 2 ditas ns. 7.166 e 6.778, repregadas.

CCJW: 2 ditas ns. 2.055 e 2.057, idem.

EMC: 1 dita n. 3.052, idem.

ARPC: 2 ditas ns. 6.726 e 6.155, idem.

Pinheiro: 2 ditas ns. 5.834 e 6.240, idem.

MFB: uma caixa, n. 5.118, repregada.

GC & L: uma dita, avariada.

CPC: duas ditas, ns. 1.417 e 1.429, repregada.

JBCC: tres ditas, ns. 3.583 e 8.384, idem.

ABC: uma dita, n. 3.211, idem.

ALA: uma dita, n. 5.825, idem.

VBC: uma dita, n. 7.109, idem.

Falque: uma dita, n. 5.516, idem.

VBC: uma dita, n. 7.112, idem.

Vapor hollandez *Zualant*, entrado em 20 de novembro de 1909:

KT: uma mala, sem numero, aberta.

MP: uma caixa, idem, quebrada.

AGB: um engratado, idem, idem.

Sem marca: uma mala, idem, idem.

KB: um quarto, idem, avariado.

HOR: um dito, idem, idem.

Sem marca: uma mala, idem, aberta.

Vapor italiano *Indiano*, entrado em 20 de novembro de 1909:

GB: quatro caixas, sem numero, vazando.

Sem marca: uma mala, idem, aberta.

Vapor allemão *Cap Roca*, entrado em 20 de novembro de 1909:

JR: um amarrado, sem numero, aberto.

A. G. Bornes: uma caixa, idem, aberta.

JSS: uma dita, idem, vazando.

CA Sport: um engratado, idem, avariado.

JAS: uma caixa, idem, vazando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de novembro de 1909.—O inspector, *Crescentino B. de Carvalho*.

Conselho de Compras da Marinha

GRUPO N. 10

Lavanderia

De ordem do Sr. contra-almirante presidente deste Conselho, faço publico que se acha aberta a inscripção para a concorrência dos artigos constantes da nomenclatura do grupo n. 10, denominado «Lavanderia».

A inscripção se fará no edificio da segunda secção do Deposito Naval, até o dia 1 de dezembro futuro.

Ninguém será inscripto sem o preenchimento das formalidades legais.

Rio de Janeiro, 23 de novembro de 1909.—O secretario, *Antonio Jansen Tavares*.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Inspectoria Geral de Navegação

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE NAVEGAÇÃO DO MARANHÃO

De ordem do Sr. ministro da Viação e Obras Publicas a Inspectoria Geral de Navegação, em observancia do disposto nos arts. 37, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906 e art. 21 n. 7, da lei n. 1.841, de 31 de dezembro de 1907, receberá propostas para o contracto do serviço de navegação do Maranhão, no dia 30 de dezembro do corrente anno, á 1 hora da tarde, sob as seguintes condições:

1ª

O serviço de navegação terá por séde o porto de S. Luiz do Maranhão e constará das seguintes linhas e viagens:

1ª. *Linha do Sul* — Uma viagem redonda mensal, de S. Luiz ao Recife, com escalas por Tutoya, Camocim, Acarahú, Fortaleza, Aracaty, Mossoró, Macáu, Natal e Cabedello.

2ª. *Linha do Norte* — Uma viagem redonda mensal, com partida do Recife a Belém do Pará, com escalas por Cabedello, Natal, Fortaleza, S. Luiz, Guimarães. (entrando no porto de Jacunã), Cururupú, Turyassú, Carutapera, Vizeu e Bragança.

3ª. *Linhas centrais*:

a) Duas viagens redondas mensaes, de São Luiz a Barreirinhas e Tutoya;

b) Duas viagens redondas mensaes, de São Luiz a Miritiba, com escalas por S. José e Icatú;

c) Duas viagens redondas mensaes, de São Luiz a S. Bento, com escala por Alcantara;

d) Uma viagem redonda mensal, de São Luiz a Pinheiro;

e) Uma viagem redonda mensal, de São Luiz a Turyassú, com escalas por Guimarães e Cururupú.

2ª

O serviço de navegação será feito por vapores novos, apropriados á navegação a que se destinam, sendo quatro para as linhas exteriores e tres para as linhas centrais; os primeiros com accomodações para 30 passageiros de 1ª classe, 10 de 2ª e 50 de 3ª, iluminação electrica, porões para 300 toneladas de carga, paiol para malas do Correio, camaras frigorificas com a capacidade de cinco toneladas para o transporte de vegetaes e fructas, duas helices, marcha horaria constante no minimo 10 milhas, calado maximo 10 pés; os tres segundos com accomodações para 20 passageiros de camara e 30 de convés, paiões para 100 toneladas de carga, deposito de malas do Correio, iluminação electrica, camara frigorifica para duas toneladas de verduras e fructas e marcha horaria de 10 milhas, pelo menos.

Ditos vapores só serão aceitos depois de examinados pela Inspectoria Geral de Navegação.

3ª

Os planos dos navios a construir para esta navegação serão previamente sujeitos á approvação do ministro da Viação e Obras Publicas.

Por occasião de serem aceitos os navios, o concessionario apresentará á Inspectoria Geral de Navegação os documentos comprobatorios do custo dos navios e uma relação dos aprestos e mais objectos que lhes pertencem.

4ª

O contractante obrigar-se-ha a iniciar o serviço de navegação com as unidades de que trata a clausula 2ª, dentro do prazo maximo de um anno, contado da data da assignatura do contracto e, si o não fizer, dar-se-ha a rescisão do contracto do pleno direito por decreto do Governo, sem dependencia de interpellação ou acção judicial.

Dada a rescisão do contracto não poderá o concessionario reclamar indemnização alguma por prejuizos que dahi lhe possam resultar.

5ª

Os navios gozarão dos privilegios e isenções dos paquetes, ficando porém sujeitos aos regulamentos de policia, saude, alfandega e capitancias dos portos.

Gozarão tambem de isenções de direitos para os artigos de uso dos navios, sendo, porém, a effectividade da isenção de direitos alfandegarios rigorosamente restricta a generos e artigos que não tenham similares na produção do paiz; apresentará o contractante, com antecedencia, uma lista ao Governo do que houver de importar para cada semestre, visada pelo fiscal e organizada de accôrdo com o consumo médio, verificado nos semestres anteriores.

6ª

As tabellas de passagens e fretes, bem como a das distancias entre os diversos portos, para os effectos da clausula 11ª, serão apresentadas á approvação do Governo, dentro do prazo de 3 mezes, contados da data da assignatura do contracto, devendo ser os fretes, para os generos de produção nacional, o mais reduzidos.

Essas tabellas não poderão ser alteradas e serão revistas de dois em dois annos.

7ª

Os dias e horas de partida, o tempo de demora em cada porto de escala, a duração da viagem serão regulados de accôrdo com o fiscal e sujeitos á approvação do Governo.

8ª

O contractante obrigar-se-ha a transportar nos seus vapores, gratuitamente:

1.º O inspector geral o os fiscaes de navegação, quando viajarem em serviço;

2.º O empregado encarregado do serviço postal;

3.º As malas do correio, nos termos da legislação vigente, fazendo-as conduzir de bordo para terra o vice-versa, passando e exigindo recibos;

4.º Os dinheiros publicos, na forma da lei em vigor;

5.º Os objectos remetidos á Secretaria de Estado dos Negocios da Viação e Obras Publicas, ou quaesquer repartições a ellas annexas e os destinados ás exposições officiaes autorizadas pelo Governo;

6.º As sementes e mudas de plantas, destinadas aos jardins e estabelecimentos publicos ou a sociedades de agricultura favorecidas pelo Governo.

9ª

O contractante obrigar-se-ha a conceder em seus paquetes transporte, com o abatimento de 50 % sobre os preços das respectivas tabeellas, para força publica ou escolta conduzindo presos, e com 30 % para qualquer transporte feito por conta da União ou dos Estados.

10ª

Além das vistorias exigidas pela legislação em vigor, ficarão as embarcações do concessionario sujeitas ás que forem julgadas necessarias, a juizo do fiscal da navegação.

11ª

Em caso de interrupção total ou parcial do serviço, por mais de um mez, e não sendo por força maior devidamente comprovada, perderá o concessionario o direito ao recebimento da subvenção mensal e pagará mais uma multa correspondente á metade da renda bruta mensal, calculada pela média de cinco mezes anteriores, ou, se o Governo preferir, mandará fazer á sua custa as viagens, indemnisando-o o concessionario de todas as despesas e mais 50 % das mesmas como multa. Si a interrupção se prolongar por mais de tres mezes, exceptuados os casos de força maior, caducará o contracto, ficando além disso obrigado o concessionario ao pagamento de uma multa de 50 % da subvenção annual.

O calculo da subvenção, todas as vezes que esta tenha de soffrer desconto por multa em consequencia de falta de viagem, será feito pela divisão total da subvenção pelo numero de milhas correspondentes ás viagens que num anno deve a companhia fazer navegar, sendo o quociente multiplicado pelo numero de milhas relativo a viagem não realizada, numero esse determinado na tabella de distancias approvada pelo Governo.

12ª

O Governo poderá occupar, temporariamente, todos ou parte dos paquetes do concessionario, indemnisando-o da renda liquida que couber a cada uma das embarcações occupadas, avaliada pela média das viagens realizadas nos doze mezes que precederem a data da occupação.

13ª

O contractante deverá apresentar ao fiscal, mensalmente, quadros estatísticos minuciosos, conforme o modelo que este lhe apresentar, sobre o movimento de passageiros e cargas, discriminando-as quanto á qualidade, peso, volumes e fretes, recebidos por forma a se poder computar com exactidão a renda de cada viagem.

Apresentará igualmente uma relação, por menor, das despesas de cada viagem, de modo a servir de base ao calculo do que, semestralmente, houver de importar o concessionario, com isenção de direitos alfandegarios, segundo preceitua a clausula 5ª.

14ª

Salvo caso de força maior, devidamente justificado e accetado pelo Ministro da Viação e Obras Publicas, ficará o concessionario sujeito ás seguintes multas :

1ª, da quota da subvenção correspondente a cada viagem, segundo determina a clausula 11ª, pela suppressão de qualquer dellas, e mais 50 % sobre a referida quota ;

2ª, de 200\$ a 400\$, além da perda da subvenção respectiva, no caso de interrupção de viagem encetada : si, porém, a interrupção

fôr devida a caso de força maior, não se verificará a multa, mas o concessionario perceberá apenas a subvenção correspondente ao numero de milhas navegadas ;

3ª, de 100\$ a 200\$ pelo periodo de cada 12 horas excedentes á que fôr marcada para sahir ;

4ª, de 200\$ a 400\$ pela demora de entrega ou máo acondicionamento de malas do Correio e de 500\$ no caso de extravio ;

5ª de 200\$ a 400\$ por infracção ou inobservancia de qualquer das clausulas do contracto, para a qual não haja multa especial.

As multas serão impostas pela Inspectoria Geral de Navegação, por proposta do fiscal junto á empresa, com recurso ao Ministro da Viação e Obras Publicas e deverão ser pagas na Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Maranhão, dentro do prazo maximo de 10 dias, ou descontadas da quota da subvenção que o contractante tenha a receber.

15ª

Para evitar interrupção do serviço de qualquer das linhas o concessionario obrigar-se-ha immediatamente a substituir os vapores que se tornarem imprestaveis para a navegação ou que se perderem em sinistro, por outros que se approximem o mais possivel das condições exigidas na 2ª das presentes clausulas.

A substituição, feita nesses termos, só se tornará, porém, effectiva si, a juizo do fiscal da navegação, as novas embarcações forem julgadas capazes de satisfazer perfeitamente as necessidades do serviço. No caso contrario, ficará o concessionario obrigado a adquirir, dentro do prazo maximo de um anno, outras que reúnem aquellas condições, caducando, si dentro do prazo acima determinado, não se tiver dado a substituição.

16ª

Em retribuição dos serviços especificados o contractante receberá uma subvenção annual de 300.000\$, pagá em prestações mensaes pela Delegacia Fiscal do Thesouro Federal, no Estado do Maranhão, mediante requerimento, acompanhado do attestado do fiscal e de um certificado do administrador do Correio.

17ª

Para as despesas de fiscalização o concessionario entrará, adeantadamente, para a mesma Delegacia Fiscal, com a importancia de 3.000\$ semestrais.

18ª

O contractante sujeitar-se-ha ás clausulas geraes de uso em contractos desta natureza, e especialmente as do ultimo contracto feito para o mesmo serviço de navegação.

19ª

Em caso de desintelligencia entre o concessionario e o Governo, sobre qualquer das presentes clausulas, será a questão decidida por arbitramento.

20ª

O contracto vigorará pelo prazo de cinco annos, contados da data de sua assignatura.

21ª

Para garantia da assignatura do contracto depositará cada proponente, no Thesouro Federal, a quantia de 5.000\$, que perderá, aquelle cuja proposta fôr escolhida, si, no prazo de trinta dias, a contar da data da accettazione da proposta, não assignar o termo do contracto.

No acto da assignatura, para garantir a fiel execução do contracto, será aquelle deposito elevado a 25.000\$000.

Rio de Janeiro, 5 de novembro de 1909. — Carlos Vidal de Oliveira Freitas, inspector-geral de navegação.

Ministerio da Guerra

2º DISTRICTO — REALENGO

Relação dos cidadãos alistados até esta data

137. Victor Hugo Ribeiro.
138. Estacio de Araujo.
139. Nicoláo Granado.
140. Randolpho Costa.
141. Benedicto Alves.
142. Valentim Rodrigues.
143. Accasio Silva.
144. Aristides Torres.

22º districto do alistamento militar, Realengo, 27 de novembro de 1909. — Tenente-coronel, José Sabino Muciel Monteiro, presidente.

5ª REGIÃO

Alistamento militar do 3º districto do Sacramento, rua da Carioca n. 33, 3º andar

3º DISTRICTO — SACRAMENTO

De ordem do Sr. tenente-coronel Augusto Tiberio Cesar Barilamaqui, presidente, desta junta faço saber aos cidadãos abaixo alistados, nesta semana, que, si tiverem algumas reclamações a fazer pela inclusão de seus nomes no dito alistamento e nos anteriores, queiram apresental-as, que, sendo justas, serão recebidas e enviadas á junta revisora.

564. Manoel de Aguiar.
565. Antonio Pinto.
566. José Antonio.
567. Manoel Pereira.
568. João C. Nova.
569. Esteves Macedo.
570. Antonio Ribeiro.
571. Manoel dos Santos.
572. Eduardo Mello.
573. Zacarias Gonçalves.
574. Antonio Costa.
575. José dos Santos.
576. Antonio Mauro.
577. José do Segãos.
578. Domingos Paos.
579. Manoel Ribeiro.
580. Victorino de Mello.
581. Joaquim Silva.
582. Manoel Gonçalves.
583. Antonio Meira.
584. Damião Nunes.
585. Pelissa da Costa.
586. Mariano Figueiredo.
587. Manoel Rosas.
588. Joaquim Marcellino.
589. Manoel Ribeiro.
590. Antonio Pisco.
591. Manoel Gonçalves.
592. Felipe Leão.
593. Benedicto Ballos.
594. Paulino Duarte.
595. Carlos Genta.
596. Margarido Terra.
597. Jorge Lima.
598. Victorino de Carvalho.
599. José Lopes.
600. Margarido Ribeiro.
601. Antonio Macedo.
602. Manoel Ribas.
603. Justino de Figueiredo.
604. Roca Baptista.
605. Manoel Maia.
606. Domingos Porto.
607. Joaquim Lima.
608. Manoel Ramalho.
609. Antonio Lopes.
610. Domingos Brazil.
611. Joaquim Lapas.
612. Manoel Pereira.
613. Joaquim Leão.
614. Henrique Dias.

615. Pedro Ribeiro.
 616. Francisco Fernandes.
 617. Manoel C. Nova.
 618. Elias Gonçalves.
 619. Juvenal da Silva.
 620. Antonio Gomes.
 621. José Lopes.
 622. Zacarias Marinho.
 623. Moraes de Carvalho.
 624. Domingos Maia.
 625. Mariano Rodrigues.
 626. Joaquim Pires.
 627. Elias Fonseca.
 628. Sampaio G. Costa.
 629. Francisco Teixeira.
 630. Hilario Reis.
 631. João da Costa.
 632. Libanio Zacarias.
 633. Antonio Gomes da Silva.
 634. Antonio da Silva Ferreira.
 635. Domingos Leoban.
 636. Alberto Ribeiro de Carvalho.
 637. Carlos Fagundes.
 638. Manoel Antonio Ferreira.
 639. Laurindo Silveira Rosas.
 640. José de Araujo.
 641. Osorio de Alcantara.
 642. Manoel José da Rocha.
 643. José Guimarães.
 644. Manoel Pereira Coutinho.
 645. Antonio Maria.
 646. Lourenço Marçal Martins.
 647. Venancio Oriburi.
 648. Faustino do Amaral.
 649. Luiz Laysse.
 650. Manoel Araujo.
 651. Romualdo de Campos.
 652. Oswaldo de Camos.
 653. Domingos Gonçalves.
 654. Eugenio Brum.
 655. Paulino Valladão.
 656. Orelino Machado.
 657. Pedro Benevenuto.
 658. Eugenio de Souza.
 659. Raul Bello.
 660. Alfredo Magalhães.
 661. Samuel Maleval.
 662. Miguel Brigante.
 663. José Guimarães.
 664. Frederico Possidonio.
 665. Eurico Coelho.
 666. Tertuliano Victorio.
 667. João Paes.
 668. Victorino Dantas.
 669. Benevenuto Alberto.
 670. Joaquim da Cunha.
 671. Antonio Tamandaré.
 672. Mario da Cruz Sobral.
 673. Antonio Bessa.
 674. Sergio de Castro Azevedo.
 675. Domingos Ferreira.
 676. Joaquim da Rocha.
 677. Durval Bittencourt.
 678. Irineu da Fonseca.
 679. Manoel Braga.
 680. Orlandino Vieira.
 681. Capitão do do Amaral.
 682. João Tinoco de Vasconcellos.
 683. Arthur Peixoto.
 684. Oscar Pinto Duarte.
 685. Antonio Lobo.
 686. Custodio Vianna.
 687. João Cruz.
 688. Manoel Fontoura.
 689. Oscar Guimarães.
 690. Balthazar A-laker.
 691. Luiz Vieira Souto.
 692. Orlando Varolla.
 693. João Vandeck.
 694. Francisco dos Santos.
 695. Manoel Pinheiro.
 696. João Cardoso.
 697. Israel Fernandes.
 698. Arthur Valladão.
 699. Astolpho Rezendo.
 700. Luiz Cavalcanti.
 701. Jubileu Monteiro.

702. Arnaldo Teixeira.
 703. Manoel de Souza.
 704. Samuel Pertence.
 705. Antonio de Souza.
 706. Oscar de Souza Couto.
 707. Orlando Pinheiro.
 708. Juvenal de Sá.
 709. Ernesto Garcez.
 710. Roberto Pedrosa.
 711. Adalberto Moreira.
 712. Edgar Carlos Naylor.

Rio, 27 de novembro de 1909. — O secretario, *José Maria Gomes*.

10º MUNICIPIO --- SANT'ANNA

O capitão João de Oliveira Freitas, presidente da Junta de alistamento:

Faz saber a todos que o presente edital lerem ou delle tiverem conhecimento que de accordo com a lei n. 6.947 de 8 de maio de 1908 foram alistados por esta junta os seguintes cidadãos, durante a semana de 20 a 27 do corrente.

Renato Guimarães.
 José Proconio de Mello.
 Salvador Madeira Carnaval.
 O car Eleuterio da Silva.
 Miguel de Avila Cervanta.
 Amador Dantas.
 Ramiro Sario de Mattos.
 Francisco Garcia da Rosa.
 Moyses Martins.
 Arão Gonçalves de Oliveira.
 João Soares de Araujo.
 Antonio da Silva Gomes.
 Antonio Joaquim Eris.
 Avelino Rodrigues de Barros.
 João Pereira da Costa.
 Julião Antonio Moreira.
 Felipe Pereira Bittencourt.
 Carlos Garcia da Rosa.
 Olegario Domingos Pereira.
 João Ferreira de Paula.
 Alberto Fasano.

Capital Federal, 27 de novembro de 1909.
 — 2º tenente, *Henrique Cesar Plaisant*, secretario.

21º DISTRICTO—JACAREPAGUÁ

O capitão José de Oliveira Gameiro, presidente da Junta do Alistamento do 21º districto municipal, faz publico que foram alistados durante a semana corrente; os seguintes cidadãos:

23. Henrique Mauricio, cozinheiro.
 24. Silvino de Alvarenga, trabalhador rural.
 25. Luiz de Alvarenga, idem.
 26. Ricco Poucho, lavrador.
 27. Francisco Abel de Assis, idem.
 28. Silvino Corrêa, idem.
 29. Manoel Marques da Silva, idem.
 30. Olympio Mariano de Lima, idem.
 31. Antonio Ventura Rodrigues, idem.
 32. Luiz Gonzaga David, idem.
 33. José Nunes de Oliveira, idem.
 34. Antonio Corrêa, idem.
 35. Manoel Pacheco, idem.
 36. Guilherme Gomes de Souza, idem.
 37. Manoel Felipe da Costa, pescador.
 38. Juvenal Leite Bastos, idem.
 39. Felipe de Oliveira, idem.
 40. Guilherme Rodrigues Junqueira, idem.
 41. Candido de Moraes, trabalhador rural.
 42. Antonio da Silva, idem.
 43. José Honorato, idem.
 44. Ventura Pereira da Silva, idem.
 45. João Leopoldino Moura, idem.
 46. Daniel Candido, idem.

47. Manoel Miranda, idem.
 48. Elgard Candido Pereira, trabalhador.
 49. Bonifacio José da Silva, idem.
 50. Oscar Fernandes, idem.
 51. Julio Cesar, idem.
 52. Anthero Rodrigues, idem.
 53. Rozendo Rozas idem.
 54. Bertholino da Costa Breves, idem.
 55. Calixto Alves da Silva, idem.
 56. Antonio Gomes, idem.
 57. Augusto Soares dos Reis, idem.
 58. José Pereira, idem.
 59. Domingos Manoel da Silva, idem.
 60. Theodoro Antonio Ferreira, idem.
 61. Ernesto Fortes, idem.
 62. Candido José de Oliveira, idem.
 63. Olympio Salustiano da Silva, idem.

Os alistados que tiverem reclamações a fazer, devem dirigir-se á Junta em sua sede á Estrada da Freguezia n. 4. (Jacarepaguá).
 — 1º tenente, *J. Araripe Macedo*, secretario.
 Capital Federal, 27 de novembro de 1909.
 — *José de Oliveira Gameiro*, capitão-presidente.

DECIMO SEGUNDO MUNICIPIO ESPIRITO SANTO

Faço publico por este edital, que foram alistados na presente semana por esta freguezia os seguintes cidadãos:

88. Florencio Honorato de Oliveira.
 89. Alvaro dos Santos Tavares.
 90. Gastão Moreira Lima.
 91. Arnaldo Bittencourt Melfort.
 92. Alcides da Cunha Machado.
 93. Eduardo Peres Duarte.
 94. Cyrillo Baptista.
 95. Eduardo de Moraes.
 96. Bellarmino Raymundo Falcão.
 97. Heitor Fogaça Pereira.

Pelo presidente, o secretario *Manoel da Silva Pinto Junior*.

17º DISTRICTO — ENGENHO NOVO

De ordem do Sr. major José Gaspar da Cunha Brito, presidente desta junta, faço sciencia aos cidadãos abaixo alistados durante a semana finda, que a Junta funciona todos os dias uteis das 11 as 2 da tarde no pátio da rua Vinte e Quatro de Maio n. 146 onde attenderá as reclamações.

74. Luiz Alves de Carvalho.
 75. João Antonio dos Santos Cardoso.
 76. Eurico Campos.
 77. Luiz Antonio da Silva.
 78. Innocencio Antonio da Silva.
 79. João Gomes do Couto.
 80. Dario de Oliveira.
 81. Joaquim de Oliveira Corrêa.
 82. José Vianna.
 83. Carlos de Assumpção Pinto.
 84. Horacio de Assumpção Pinto.
 85. Eduardo Landim.
 86. Bazylio Taborda.
 87. Fernando Marques Filho.
 88. Alvaro Coutinho.
 89. José Coutinho.
 90. Francisco Octaviano.
 91. Jeronymo Bonaparte.
 92. Julio da Costa.
 93. Miguel Pereira da Silva.
 94. Oscar Pereira da Silva.
 95. Gustavo Pereira da Silva.
 96. Alberto A. de Souza Silva.
 97. Custodio Pinto de Souza Mello.
 98. Osorio José Tavares.
 99. José Americo de Moraes Feijó.
 100. Armando Gonçalves Santos.
 101. Eurico F. Seixas.

102. Antonio Hermogenes.
103. José Pio Borges de Castro.
104. Irineu Ferreira de Souza.
105. João Pereira Fortunato.
106. Alberto Lopes Gizio.
107. Apriqio Lopes Gizio.
108. Alberto C. de Mattos.
109. Carlos José dos Santos.
110. Francisco Nicolau.
111. Pedro Nogueira.
112. Ismael Severino dos Santos.
113. Eugenio Gomes.
114. Emilio Veiga.
115. Joaquim de Oliveira.
116. José Quintana Peixoto.
117. Guilherme Gomes Monteiro.
118. Fernando Martins.
119. Antonio Costa Junior.
120. João Baptista de Oliveira.
121. João Augusto Ribeiro.
122. Antonio Ribeiro da Silva.
123. Arthur Coutinho da Cruz.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1909.
— José Pinto Machado, secretario da Junta.

1.º MUNICIPIO—CANDELARIA

O coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente da junta de alistamento militar:

Faz saber aos que o presente edital lerem ou delle tenham conhecimento que, nesta data, foram installados os trabalhos desta junta e, portanto, convoca a todos os jovens da idade de 20 annos, completos no anno proximo passado e domiciliados neste municipio, a virem se inscrever, até o dia 14 de novembro do corrente anno, e bem assim todos aquelles que, tendo 21 annos ou mais, ainda não estejam inscriptos nos registros militares, como determina o regulamento para a execução da lei do alistamento militar,— de 21 até 30 annos de idade completos.

Convoca tambem todos os interessados a apresentarem, a bem de seus direitos, esclarecimentos ou reclamações, afim de que a Junta possa ficar bem orientada da verdade e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da Junta de Revisão que tem de apurar este alistamento.

A junta funcionará em todos os dias uteis na casa da rua da Alfandega n. 8, das 2 ás 4 horas da tarde.

E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, por mim feito e assignado, rubricado pelo presidente coronel Antonio Benedicto de Araujo e secretario 2.º tenente João Damasceno d'Albuquerque.
—Coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente.

Relação dos alistados durante a semana corrente por esta junta militar

401. Augusto Villela Pinto.
402. Antonio Gomes da Silva.
403. Ataliba Antonio Barbosa.
404. José Ramos de Paiva Junior.
405. Annibal Henrique Vianna.
406. Julio de Medeiros.
407. Bernardo Francisco Martins.
408. Quirino João de Oliveira.
409. Domingos Fonseca.
410. Acrisio Sodré da Motta.
411. Wilfrido da Gama e Silva.
412. Benedicto Pestana.
413. Augusto Veleza Pinto.
414. Manoel José da Silva.
415. Braz da Silva.
416. Raul Luiz Gomes Rosa.
417. Alfredo José Dias.
418. Raul da Costa Lima.
419. Euclides Aristides dos Santos.
420. Agêo Gomes da Silva.

421. Leonel Ferreira Calixto.
422. José Carvalho.
423. Gregorio Amaro de Oliveira.
424. Hyldebrando Corrêa Netto.
425. João Baptista Mariano.
426. Elosbão Francisco.
427. Antonio de Lima.
428. Maximo Irineu de Brito.
429. Cantidiano Gomes de Azevedo.
430. Tobias Lopes Ribeiro.
431. José Francisco.
432. Bernardo de Araujo.
433. Antonio Alves do Nascimento.
434. Domingos Ferreira do Nascimento.
435. João Reis.
436. Olegario dos Santos Reis.
437. José Oliveira.
438. Carlos Julio Ferraz.
439. Antonio Fernandes.
440. Marcolino dos Santos.
441. Cosmo Nonato de Jesus.
442. João Antonio da Silva.
443. Minervino Joaquim dos Santos.
444. Francisco de Souza Filho.
445. Francisco Joaquim Pagit.
446. João Antonio dos Santos.
447. Alfredo José da Silva.
448. Bernardino Joaquim da Silva.
449. João Amorim da Cruz.
450. Antonio Peixoto Serra.
451. João Corrêa da Veiga.
452. Alpiniano Campos.
453. Armínio de Farias Carneiro.
454. Alcides Ferreira Horta.
455. Carlos Alberto Leite.
456. Agenor Waldemar da Gama.
457. Isaac Bazilio de Oliveira.
458. Lazaro Teixeira de Figueiredo.
459. Gonçalo Ferreira de Souza Campos.
460. Octacilio da Silveira Azevedo.
461. Francisco de Oliveira Leão.

Rio de Janeiro, 17 de novembro de 1909.—
Coronel Antonio Benedicto de Araujo, presidente.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

DIRECTORIA DO EXPEDIENTE

Primeira Secção

Fica aberto nesta secretaria, a contar da presente data e durante o prazo de 45 dias, o concurso para concessão de premios aos sericicultores e ás duas primeiras fabricas que empregarem na tecelagem seda de casulos de produção nacional.

Art. 1.º Nos termos do n. 1, alíneas a e b, do art. 35, da lei n. 1.617, de 30 de dezembro de 1906, combinados com a letra d, do art. 16, da lei n. 2.050, de 31 de dezembro de 1908, o Governo distribuirá no corrente exercicio, por intermedio do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, premios de animação aos sericicultores e ás duas primeiras fabricas que empregarem na tecelagem unicamente seda de produção nacional.

Art. 2.º Para animar a produção de casulos é destinada a quantia de 10.000\$, que será distribuida á razão de 1\$ por kilogramma, aos sericicultores que apresentarem casulos obtidos no paiz, da sua propria cultura.

Art. 3.º Com o fim de incrementar a cultura da amoreira e consequente criação do bicho da seda, são instituidos, com applicação aos maiores cultivadores, um premio de 2:000\$, um de 1:000\$ e quatro de 500\$, aos quaes só poderão concorrer os sericicultores

que tiverem, pelo menos, 2.000 pés de amoreiras, regularmente plantados e com mais de dous annos.

Art. 4.º A concessão dos premios de que trata o artigo anterior deve attender, não só ao numero de pés de amoreira, como tambem ás condições das respectivas culturas, de modo a ser preferido, em igualdade de circunstancias, o sericicultor que adoptar melhores processos culturais.

Art. 5.º E' condição essencial á obtenção de qualquer dos premios consignados nos arts. 2.º e 3.º deste edital, que o concorrente pratique a sericicultura como industria organizada e tenha nella empregado, pelo menos, capital equivalente ao premio respectivo.

Art. 6.º Os concorrentes aos referidos premios devem, nessa conformidade, requerer ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, juntando documento firmado pelo chefe do Executivo Municipal, attestando:

- a) sua qualidade de sericicultor;
- b) situação e área do respectivo terreno cultivado, numero de pés de amoreira e idade da cultura;
- c) capital empregado na industria sericicola.

Paragrapho unico. Havendo na localidade qualquer associação agricola legalmente constituída, o requerente deve apresentar attestado identico, passado pela mesma associação, ficando ao Governo, em qualquer hypothese, o direito de mandar inspecionar e colher informações por outro meio que lhe pareça conveniente.

Art. 7.º A's duas primeiras fabricas, que, dispondo de machinismos modernos, empregarem na tecelagem fios de casulos produzidos no paiz, o Governo concederá, repartidamente, o premio de 45:000\$000.

Art. 8.º Os proprietarios de fabricas de tecelagem que se considerarem com direito a esse premio devem sollicitar-o, em requerimento ao Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, indicando a data da fundação de sua fabrica, o capital nella empregado, o consumo annual de caulos e a sua procedencia, além de outras informações relativas ao estado economico da industria.

Paragrapho unico. O capital empregado na industria deve ser, pelo menos, o triplo da importancia do premio a distribuir.

Art. 9.º O Governo fará inspecionar as fabricas a que se refere o art. 7.º, de modo a verificar se reúnem os requisitos do art. 8.º, sendo condição indispensavel, no caso, o consumo exclusivo de casulos de produção nacional.

Os concorrentes aos premios devem apresentar nesta secretaria, dentro do prazo estabelecido, além dos documentos a que se referem as disposições acima, amostras dos productos de sua industria, photographias, dados estatísticos e outros elementos que possam comprovar o seu direito aos favores da lei.

Art. 10. Findo o prazo do concurso, ficará em exposição, durante oito dias, em uma das salas do Ministerio, os productos e mais elementos apresentados pelos concorrentes, que tiverem satisfeito as condições do presente edital, sendo em seguida julgados e classificados por um jury composto de tres membros nomeados pelo ministro.

Directoria do Expediente da Secretaria de Estado do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 15 de outubro de 1909. — José Crispino Valdearo, director interino.

De ordem do Exm. Sr. ministro, faço publico que, nos casos de importação de animaes reproductores, com o auxilio do Governo Federal, este ministerio só se obriga a conceder os favores prescriptos no regulamento de 18 de abril de 1907, se houver autorizado a respectiva encomenda, de accordo com a communicacão prévia feita pelo interessado.

Directoria do Expediente da Secretaria do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio, 23 de outubro de 1909. — José Crispino Valdearo, director interino.

Junta Commercial

SESSÃO EM 8 DE NOVEMBRO DE 1909

Presidente interino, Torres — Secretario, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente interino Torres, os deputados Guimarães, Couto, Conceição, Goulart, Julio Cesar e Lyra e o secretario, Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior.

Expediente:

Edital de 29 de outubro, do juizo da 3ª vara commercial, declarando a fallencia da empresa do *Diario do Commercio*. — Annote-se e archive-se.

Officios de 5 de novembro corrente, do juizo da 3ª vara commercial, declarando que, na fallencia de Silva Borges & Comp., foram nomeados syndicos os credores Brandão Alves & Comp.; na de Pacheco Borges & Comp., Laurentino Vasconcellos e na de Joaquim da Rocha Araujo, José de Souza Paiva. — Annote-se e archive-se.

Officio de 8 de novembro corrente, da Junta dos Corretores, remettendo o boletim dos preços correntes da semana de 1 a 6 deste mez e dos fretes que na mesma semana vigoraram para os embarques de café. — Archive-se.

Requerimentos:

De José Alves Junior, para o registro da marca «Pilagol», que distingue um preparado pharmaceutico de sua fabricação. — Deferido.

De M. Gerin & Comp., para o registro de duas marcas «Xaropes e licores e aperitivo Gerin» que distinguem xaropes e licores de sua fabricação. — Deferido.

De Mendes & Teixeira, para o registro da marca «Ao novo seculo», que distingue fazendas e objectos de armarinhos de seu commercio. — Deferido.

De Alves Magalhães & Comp., para o registro da marca que distingue perfumarias de sua fabricação. — Deferido.

De Cardoso & Comp., para o registro da marca «So easy», que distingue pinces de seu commercio. — Deferido.

De Oscar Felipe & Comp., J. Marques & Comp., Adolpho Freire & Comp., João Dias Morira, Menezes Costa & Comp., Vasconcellos Castro & Comp., Gonçalves Diniz & Irmão, para o deposito de suas marcas, nesta junta, sob os ns. 6.295, 6.296, 6.302, 6.303, 6.317, 6.318 e 6.324. — Deferidos.

De Fussell & Comp., para o deposito de sua marca sob n. 2.501. — Indeferido por ter sido depositada em 26 de março de 1906, uma marca identica, sob n. 4.604.

De Francisco F. Fontana, para o deposito de suas cinco marcas, registradas na Junta Commercial do Paraná, sob ns. 850 a 854. — Deferido.

De Hugo Heise & Comp., para o archivamento do *Diario Official*, em que foi publicada a certidão dos depositos das marcas ns. 1.186 e 1.188, registradas em S. Paulo. — Deferido.

Da Sociedade Anonyma Empresa de Aguas Gazoas e da *South American Railway Company* para o archivamento de seus estatutos e mais documentos. — Deferidos.

Da Companhia das Estradas de Ferro do Norte do Brazil, para o archivamento dos documentos de transferencia de sede e alterações de estatutos. — Deferido.

Da Oliveira Leite & Comp., Madrid & Lisboa, Almeida & Lima, Roma & Rego e Marques & Rodrigues, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Deferidos.

De Silva, Almeida & Boal, Alfredo Thimes da Silva & Comp., Antonio José Gomes de Pinho & Comp., Albano Lima & Comp., Caetano Roma & Comp. e Avila Mello & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Deferidos.

De Henrique Perrin, Antonio Joaquim de Souza, José Augusto Landim, Salomão José Manssur, Alfredo Feijó, Francisco Cardoso Loureiro, Ferraz & Ferreira, J. Andrew & Comp., M. M. Amendoeira, Roque Teixeira & Comp., Parisot Santos & Canario, A. Santos & Comp. e Orminda Maria Domingues, para o registro de suas firmas commerciaes. — Deferidos.

De Girou & Michel e Firmino Dias, para anotar no registro de suas respectivas firmas a mudança de seus estabelecimentos: o do primeiro para a rua do Rosario n. 149 e o do segundo para a rua do Rosario n. 39. — Deferidos.

De Gastão Waddington, corretor de mercadorias, desistindo do resto da licença. — Deferido.

De Alvaro Ribeiro Graça, pedindo exoneração do cargo de corretor de navios. — Deferido, publicando-se por edital na conformidade do art. 14 do decreto n. 806 de 26 de julho de 1851.

Do Dr. Giovanni Eboli, apresentando o mappa do movimento dos armazens geraes do Rio de Janeiro. — Archive-se.

De Musso & Comp., aggravando do despacho que mandou registrar a marca Photographia Brasileira de B. de Souza — A. com os documentos relativos, tome-se por termo o aggravado e dê-se vista ao aggravante, que deve apresentar a certidão do imposto municipal, e ao aggravado.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 20 de novembro de 1909. — O official maior, Honorio da Cunha.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

90 d/v A' vista

Sobre Londres.....	15 17/64	15 1/8
» Pariz.....	\$625	\$635
» Hamburgo.....	\$771	\$783
» Italia.....	—	\$635
» Portugal.....	—	\$323
» Nova York.....	—	34281
Libra esterlina, em moeda	—	164050
Ouro nacional, em vales, por 1\$000	—	14800

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices geraes de 5%, miludas.	1:000\$000
Ditas idem, idem, 1:000\$.....	1:000\$000
Apolices do empréstimo nacional de 1897, nom.....	1:015\$000
Ditas idem, de 1903, port.....	1:016\$000
Ditas idem, idem, 1909, nom...	1:000\$000
Ditas do empréstimo municipal de 1903, port.....	177\$000
Ditas idem, idem, de 1909, port..	143\$000
Ditas do Estado de Minas Geraes, de 1:000\$, 5%, nom....	860\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 100\$, 4%, port.....	70\$000
Banco do Commercio, integ.....	125\$000
Banco do Brazil, integ.....	183\$000
Comp. Seguros Minerva e/ 40 %.	8\$000
Comp. Loterias Nacionais do Brazil.....	274\$750
Comp. Viação Férrea Sapucahy.	40\$000
Comp. Saneamento do Rio de Janeiro.....	63\$500
Debs. da Comp. Mercado Municipal.....	178\$000
Debs. da Comp. Cantareira e Viação Fluminense.....	205\$000
Debs. da Comp. Ferro Carril do Jardim Botânico, 1ª serie.....	210\$000
Debs. da Comp. T. Industrial de S. Paulo.....	200\$000
Consol. S. Francisco da Penitencia.....	228\$000

Vendas a prazo

300 da Comp. Loterias Nacionais do Brazil y/c 30 dias..	28\$500
---	---------

Venda por alvará

4 apolices geraes de 5 %, 1:000\$.....	1:005\$000
--	------------

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1909. — J. Claudio da Silva, syndico

Junta dos Corretores

PREÇOS CORRENTES DA SEMANA DE 22 A 27 DE NOVEMBRO FLUENTE

Mercadorias	Preços			Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade		Minimo	Maximo	Unidade
Aguardente de:				Banha			
Paraty.....	120\$000	125\$000	Por 480 litros.	De Porto Alegre, em lata de 20	1\$020	1\$040	Por kilo.
Angra.....	110\$000	115\$000	» » »	kilos.....			
Campos.....	100\$000	105\$000	» » »	De Santa Catharina, em dita de	1\$000	1\$040	» »
Maceió.....	100\$000	105\$000	» » »	2 kilos.....	\$940	\$960	» »
Bahia.....	Não ha	Não ha	» » »	Idem idem, em dita de 20 kilos	Não ha	Não ha	» »
Pernambuco.....	100\$000	105\$000	» » »	Americana, em dita de 2 kilos.	» »	» »	» »
Sergipe.....	Não ha	Não ha	» » »	Americana, em barris.....			
Do sul.....	Não ha	Não ha	» » »				
Alcool (caldo)				Batatas			
De 40 grãos.....	150\$000	155\$000	» » »	Nacional.....	\$140	\$240	Por kilo.
De 38 grãos.....	135\$000	140\$000	» » »	Estrangeira.....	16\$000	17\$000	» 2 1/2 caixas.
De 36 grãos.....	125\$000	130\$000	» » »				
Alfafa				Breu			
Nacional.....	—	\$230	Por kilo.	Claro.....	—	27\$000	Por 280 libras.
Do Rio da Prata.....	—	\$200	» »	Escuro.....	—	23\$000	» » »
Algodão em rama				Café			
Ceará, 1ª sorte.....	13\$600	15\$000	Por 10 kilos.	Lavado.....	Nominal	Nominal	Por arroba.
Ceará, regular.....	13\$200	14\$000	» » »	Moka.....	7\$300	7\$800	» »
Mossoró, 1ª sorte.....	13\$500	14\$200	» » »	Do Maragogipe.....	Nominal	Nominal	» »
Mossoró, regular.....	13\$200	14\$000	» » »	Typo n. 1.....	»	»	» »
Natal, 1ª sorte.....	13\$00	14\$000	» » »	Dito n. 2.....	»	»	» »
Natal, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Dito n. 3.....	7\$500	7\$600	» »
Sergipe, Dorcas.....	13\$200	14\$000	» » »	Dito n. 4.....	7\$300	7\$400	» »
Sergipe, Itabaiana.....	13\$000	13\$500	» » »	Dito n. 5.....	7\$200	7\$300	» »
Pernambuco, 1ª sorte.....	13\$600	15\$100	» » »	Dito n. 6.....	7\$100	7\$200	» »
Pernambuco, 1ª sorte, do ser-				Dito n. 7.....	6\$900	7\$000	» »
tão.....	13\$800	15\$400	» » »	Dito n. 8.....	6\$700	6\$800	» »
Pernambuco, mediano.....	Não ha	Não ha	» » »	Dito n. 9.....	6\$500	6\$600	» »
Maceió, 1ª sorte.....	13\$600	14\$800	» » »	Dito n. 10.....	Nominal	Nominal	» »
Maceió, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Escolha.....	6\$000	6\$200	» »
Parahyba, 1ª sorte.....	13\$500	14\$800	» » »				
Parahyba, mediano.....	Nominal	Nominal	» » »	Carne secca			
Penedo, 1ª sorte.....	13\$200	13\$700	» » »	Do Rio da Prata:			
Assú, 1ª sorte.....	13\$600	14\$500	» » »	Em patos e mantas.....	\$600	\$800	Por kilo.
Piauí, regular.....	13\$200	13\$500	» » »	Em puras mantas.....	\$700	\$900	» »
Maranhão, regular.....	Nominal	Nominal	» » »	Do Rio Grande:			
				Systema platino.....	\$580	\$720	» »
				» antigo.....	Não ha	Não ha	» »
Arroz				Farelo de trigo			
Nacional superior.....	32\$000	33\$000	Sacco de 60 kilos	Moinho Fluminense.....	3\$600	3\$700	Por 38 kilos.
Dito bom.....	31\$000	32\$000	» » »	» Inglez.....	3\$600	3\$700	» » »
Dito regular.....	30\$000	31\$000	» » »				
Estrangeiro Rangoon.....	29\$000	30\$000	» » »	Cimento			
Estrangeiro agulha, 1ª sorte.....	33\$000	36\$00	» » »	Minerva.....	—	15\$000	Por barrica.
Dito, 2ª sorte.....	33\$000	36\$000	» » »	Albatroz.....	—	14\$000	» »
				Monroe.....	—	13\$000	» »
				Cruz Vermelha.....	—	11\$500	» »
				Visurgis.....	—	10\$500	» »
				Outras marcas.....	11\$000	11\$500	» »
Assucar				Farinha de mandioca			
(Diversas procedencias)				De Porto Alegre:			
Branco, usina.....	Não ha	Não ha	» » »	Especial.....	9\$000	9\$500	Por 45 kilos.
Dito crystal.....	\$300	\$320	Por kilo.	Fina.....	8\$000	8\$500	» » »
Dito 2º jacto.....	\$270	\$290	» » »	Peneirada.....	7\$200	7\$400	» » »
Dito 3ª sorte.....	\$260	\$310	» » »	Grossa.....	6\$300	6\$800	» » »
Somenos.....	\$230	\$250	» » »	De Santa Catharina:			
Mascavinho.....	\$220	\$80	» » »	Fina.....	Não ha	Não ha	» » »
Crystal amarello.....	\$240	\$270	» » »	Grossa.....	6\$600	6\$800	» » »
Mascavo bom.....	\$210	\$220	» » »				
Dito regular.....	\$190	\$205	» » »	Farinha de trigo			
Dito baixo.....	—	\$190	» » »	Moinho Fluminense:			
Bacalhão				Primeira qualidade.....	—	27\$000	Por 2 1/2 saccas
Em caixas.....	36\$000	40\$000	Por caixa.	Segunda dita.....	—	26\$000	» » »
Em tinas: Gaspe.....	36\$000	40\$000	Por tina.	Terceira dita.....	—	25\$000	» » »
» Americano.....	—	32\$000	» » »	Moinho Inglez:			
» Peixelim.....	29\$000	30\$000	» » »	Primeira qualidade.....	—	27\$000	» » »
				Segunda dita.....	—	26\$000	» » »
Banha				Terceira dita.....	—	25\$000	» » »
De Porto Alegre, em lata de 2							
kilos.....	1\$000	1\$040	Por kilo.				

Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Farinha de trigo			
Do Rio da Prata:			
Primeira qualidade.....	—	27\$500	Por 2 1/2 saccos
Segunda dita.....	—	26\$500	» » »
Terceira dita.....	25\$000	25\$500	» » »
Americana, em barrica.....	Não ha	Não ha	
» » saccos.....			
Feijão			
Preto de Porto Alegre, superior	10\$000	11\$000	Sacco de 60 kilos
Idem de Minas, superior.....	9\$000	11\$000	» » »
De Santa Catharina, superior..	8\$000	9\$000	» » »
De cores diversas.....	8\$000	17\$000	» » »
Dito enxofre.....	14\$000	16\$000	Dito de 66 kilos.
Dito branco estrangeiro.....	30\$500	31\$000	Dito de 62 kilos.
Dito amendoim estrangeiro.....	30\$500	31\$000	» » »
Fumo			
Em corda, do Rio Novo :			
Especial.....	2\$000	2\$500	Por kilo.
Superior.....	1\$600	1\$900	» »
Regular.....	1\$100	1\$200	» »
Pomba de 1ª.....	1\$800	1\$900	» »
Dito de 2ª.....	1\$100	1\$200	» »
Dito baixo.....	\$700	\$900	» »
Do Sul de Minas, especial, de 1ª	1\$100	1\$200	» »
Dito idem, de 2ª.....	\$900	1\$100	» »
Dito idem, de 3ª.....	\$500	\$700	» »
De Goyaz, especial.....	2\$200	2\$300	» »
Dito de 1ª.....	1\$800	2\$100	» »
Dito de 2ª.....	1\$200	1\$300	» »
Em folha, de Porto Alegre:			
Amarelo de 1ª.....	\$800	\$900	» »
Dito de 2ª.....	\$650	\$750	» »
Commum de 1ª.....	\$750	\$800	» »
Dito de 2ª.....	\$650	\$700	» »
Da Bahia, marca P. F. S.....	—	1\$500	» »
» » P. F.....	—	1\$500	» »
» » P. P.....	—	1\$300	» »
» » P.....	—	1\$200	» »
Da Bahia, de 1ª.....	1\$000	1\$050	» »
Dito idem, de 2ª.....	\$800	\$900	» »
Dito idem, de 3ª.....	\$700	\$750	» »
Kerozene americano (Devos)			
Brilliant.....	7\$400	7\$700	Por caixa.
Ladrilhos de Marselha.....	—	120\$000	Por milheiro.
Ditos hydraulicos, nacionais...	4\$500	9\$000	Metro quadrado.
Manteiga			
Do Sul.....	2\$200	2\$300	Por kilo.
De Minas.....	2\$500	2\$500	» »
Estrangeira (diversas marcas).	1\$400	2\$020	Por libra.
Milho amarelo do norte.....	7\$300	7\$500	Sacco de 62 kilos
Dito idem da terra.....	7\$000	7\$500	» » »
Dito branco.....	6\$500	7\$000	» » »
Dito do Rio da Prata.....	Não ha	Não ha	
Matte em folha.....	\$430	\$530	Por kilo.
Óleo de linhaça em barril.....	\$850	\$900	» »
Dito idem em lata.....	\$900	\$950	» »
Dito de caroço de algodão.....	\$600	\$650	Por litro.
Phosphoros			
Marca Olho.....	61\$000	62\$000	Por lata.
Dita Brilhante.....	61\$000	62\$000	» »
Dita Bandeirinha.....	—	60\$000	» »
Dita Palpite.....	—	59\$000	» »
Dita Curitiba.....	—	58\$000	» »
De cera (marca Olho).....	75\$000	76\$000	» »
Pinho			
Americano.....	—	\$280	Por pé.
De resina.....	—	84\$000	Por duzia, couç.
Spruce.....	—	82\$000	» »
Sueco branco.....	—	82\$100	» »
Dito Vermelho.....	—	84\$000	» »
Do Paraná :			
1ª qualidade.....	—	60\$000	» »
2ª qualidade.....	—	45\$000	» »
Sal do norte.....	2\$000	2\$200	Por 40 litros.
Dito do Cabo Frio.....	3\$000	3\$300	» 80 »
Dito estrangeiro.....	Não ha	Não ha	
Sebo			
Do Rio Grande.....	\$680	\$700	Por kilo.

Mercadorias	Preços		
	Minimo	Maximo	Unidade
Sebo			
Do Matadouro.....	—	\$640	Por kilo.
Do Rio da Prata.....	Nominal	Nominal	
Telhas francezas.....	—	230\$000	Por milheiro.
Toucinho de Minas, superior...	\$610	\$700	Por kilo.
Dito idem, inferior.....	\$540	\$560	» »
Vinhos			
Nacional.....	140\$000	160\$000	Por pipa.
Estrangeiros: Virgem.....	290\$000	320\$000	» »
Verde.....	280\$000	300\$000	» »
Collares.....	320\$000	330\$000	» »

FRETES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 22 A 27 DE NOVEMBRO
PARA OS EMBARQUES DE CAFÉ

Portos europeus:

Amsterdam.....	35 s/ e 40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Antuorpia.....	35 s/ e 40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Barcelona.....	38 ps. seccos por 1.000 kilos.
Cadiz.....	38 ps. seccos por 1.000 kilos.
Copenhague.....	37 s/ e 42 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Fiume.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Hamburgo.....	35 s/ e 40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Leixões.....	31 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Lisboa.....	30 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Liverpool.....	35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Londres.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Malaga.....	38 ps. seccos por 1.000 kilos.
Rotterdam.....	35 s/ e 40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Trieste.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Vigo.....	38 ps. seccos por 1.000 kilos.
Bremen.....	40 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Havre.....	25 frs. e 30 frs. e 10 % por 900 kilos.
Southampton.....	35 s/ e 5 % por 1.000 kilos.
Marselha.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Genova.....	40 frs. e 10 % por 1.000 kilos.
Bordeos.....	40 frs. e 10 % por 900 kilos.

Portos americanos — Do Atlantico:

Nova York.....	35 c/ e 5 % por sacca de 60 kilos.
Nova Orleans.....	35 c/ e 5 % por sacca de 60 kilos.
Buenos Aires.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.
Montevideo.....	1\$200 por sacca de 60 kilos.

Do Pacifico:

Punta Arenas.....	25 s/ seccos por 1.000 kilos.
Corral.....	50 s/ seccos por 1.000 kilos.
Ancud.....	50 s/ seccos por 1.000 kilos.
Coronel.....	45 s/ seccos por 1.000 kilos.
Talcahuano.....	45 s/ seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo.....	45 s/ seccos por 1.000 kilos.
Valparaizo, com opções.	47 s/ seccos por 1.000 kilos.
Coquimbo.....	52 s/ seccos por 1.000 kilos.
Caldera.....	52 s/ seccos por 1.000 kilos.
Taltal.....	52 s/ seccos por 1.000 kilos.
Tocopilla.....	52 s/ seccos por 1.000 kilos.
Antofagasta.....	52 s/ seccos por 1.000 kilos.
Iquique.....	52 s/ seccos por 1.000 kilos.
Callao.....	52 s/ seccos por 1.000 kilos.
California.....	75 s/ seccos por 1.000 kilos.
Guayaquil.....	85 s/ seccos por 1.000 kilos.

Portos sul-africanos (por 1.000 kilos com transbordo)

Em Nova-York:

Captown.....	42 s/ e 5 1/2 %.
Alagoa Bay.....	42 s/ e 5 1/2 %.
Mossil Bay.....	70 s/ e 5 1/2 %.
East London.....	50 s/ e 5 1/2 %.
Port Natal.....	50 s/ e 5 1/2 %.
Delagoa Bay.....	70 s/ e 5 1/2 %.
Beira.....	Não recebe.

Em portos europeus:

Capetown.....	42 s/ e 2 1/2 %.
Alagoa Bay.....	42 s/ e 2 1/2 %.
Mossil Bay.....	50 s/ e 2 1/2 %.
East London.....	50 s/ e 2 1/2 %.
Port Natal.....	42 s/ e 2 1/2 %.
Delagoa Bay.....	70 s/ seccos.
Beira.....	78 s/ seccos.

Rio de Janeiro, 27 de novembro de 1909. — O presidente, João Severino da Silva.

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Estrada de Ferro de Goyaz

RELATORIO DA DIRECTORIA A APRESENTAR A ASSEMBLEA GERAL ORDINARIA EM 30 DE NOVEMBRO DE 1909

Srs accionistas: Em obediencia ao preceito legal, vimos apresentar-vos o relatório dos factos mais importantes da Companhia ocorridos depois de sua derradeira assemblea, e, ainda, as contas do ultimo periodo social.

Antes de entrar na elucidação do assumpto, cujos detalhes aqui referidos justificam a demora desta comunicação, cabe-nos o doloroso dever de registrar a grande perda que, com a inesperada e muito sentida morte do seu presidente, em 3 de fevereiro do corrente anno, soffreu a companhia.

Bem sabeis que a energia e dedicado zelo do illustre Dr. Franklin Sampaio, de saudosissima memoria, deve a nossa empresa, por elle organizada, o bom andamento de todos os seus negocios.

Por isso, em homenagem á sua memoria, resolvemos dar o seu nome á estação do kilometro 83, que no proximo mez de dezembro deverá ser inaugurada.

Assumi a presidencia da companhia o director Dr. João Teixeira Soares, sendo convidado para occupar o cargo vago o Sr. commendador José Ferreira Sampaio. A assemblea, nos termos dos estatutos, cabe eleger definitivamente o novo director, assim como designar, entre os que compõem a directoria, o seu presidente.

Os trabalhos da Estrada de Ferro de Goyaz, iniciados com promissora actividade, tem-se desenvolvido até este momento com rapidez, empregando a directoria todos os seus esforços para a boa execução do respectivo contracto.

A grande ponte metallica de um só vão, de 86 metros, fornecida pelas usinas Dyle & Bacalan e assentada sobre o rio S. Francisco, foi inaugurada em 12 de outubro ultimo, tendo motivado a demora na execução de tão importante obra, além da propria natureza do trabalho, a enchente que lhe inutilizou a primeira ponte provisoria.

Na construção tem continuado com regularidade todos os trabalhos, achando-se o leito preparado até o kilometro 121 e assentados os trilhos até o kilometro 72.

A estação da cidade de Bambuihy (kilometro 114) será entregue ao trafego nos primeiros dias do mez de janeiro proximo.

A despeito, porém, desse desenvolvimento dos trabalhos, reconhecendo a directoria a conveniencia de lhes dar maior impulso, não vacillou, autorizada para isso pelo art. 16 dos estatutos, em abrir mão das vantagens concedidas á companhia pelo seu contracto de 17 de maio de 1907, celebrado com o Governo para a execução do decreto n. 6.438, de 27 de março do mesmo anno, promovendo e aceitando, em lugar delle, um outro que, sem prejuizo dos direitos da empresa, lhe facilitasse o intento de apressar, em beneficio dos Estados a percorrer, a construção das novas e promissoras linhas.

Nessa negociação si houve o Governo, justo é reconhecer-o, com um tão seguro patriotismo, que, accordando na modificação do contracto de maio, ponde resolver um outro problema, de interesse nacional, o de comunicar o rico e futuroso Estado de Goyaz

com os portos do Rio de Janeiro e Santos, ao mesmo tempo em que, por acertadas ligações, estabelecia, na bitola uniforme de um metro, uma nova rede com as Estradas de Ferro Oeste de Minas, Mogyana e Sapucahy.

Em virtude do decreto n. 7.562, de 23 de setembro de 1909, foi assignado, em 23 de outubro deste mesmo anno, o novo contracto, que veio substituir o de 17 de maio de 1907.

A companhia, que era concessionaria da Estrada de Ferro de Goyaz (contracto de maio), ficou sendo empreiteira das obras e, deslo já, arrendataria, por 60 annos, das linhas construidas e por construir.

A substituição da garantia de juros de 6 % pelo regimen do pagamento das obras em titulos de 5 %, do Governo, apesar do prejuizo que lhe causou, é compensada por se poder assegurar em curto prazo a conclusão das obras, aproveitando-se a boa situação do mercado financeiro.

A operação para a obtenção dos recursos, isto é, da venda dos titulos, já está resolvida, devendo na proxima estação ser feita a respectiva emissão,

Acham-se em execução todas as providencias combinadas para o serviço geral dos estudos, quer do lado de Minas Geraes, quer do lado de S. Paulo e Goyaz. Ainda este anno serão atacados os serviços em Aragaraz, ponto terminal da Estrada de Ferro Mogyana. E, para isto, contamos com o concurso offerecido pela illustre directoria desta companhia e que, desde agora, é necessario.

A Société Internationale de Voies Ferrées et de Travaux Publics, com a qual a companhia tinha contractado a construção de suas obras, já sub-contractou a execução dos trabalhos a seu cargo.

O trafego do trecho de Formiga a Porto Real se manteve sem a menor interrupção, não compensando ainda a receita os encargos da despesa de custeio.

O trafego mutuo com a Estrada de Ferro Oeste de Minas (contracto de 19 de abril de 1908) e com a Central do Brazil (contracto de 21 de setembro do mesmo anno) não ponde ainda, por conveniencia dos serviços, entrar em execução, o que, comtudo, succederá em breve prazo.

Os relatorios em annexo, apresentados pelo engenheiro chefe do trafego e da construção, fornecem, em detalhe, os elementos da receita e despesa da linha em serviço, bem como os do estado e condições das obras executadas.

Todo o pessoal correspondeu á confiança que lhe foi depositada.

Obteve cotação official na Bolsa de Paris a segunda serie de 20.000 obrigações da companhia (de ns. 30.001 a 50.000.)

Eis as principais informações que temos a vos communicar sobre a excellente situação da nossa empresa, promptificando-nos a vos ministrar quaesquer outras de que possaes carecer para o exame de todos os actos da nossa gestão.

Rio de Janeiro, 28 do outubro de 1909. — Pela directoria, *Pedro A. Nolasco P. da Cunha*, director.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal da Estrada de Ferro de Goyaz, examinando detidamente as contas prestadas pela Directoria, no periodo a que faz referencia o respectivo relatorio, e tendo verificado a exactidão de todas as verbas do balanço, as quaes estão comprovadas por do-

cumentos e conferem com os lançamentos da escripturação examinada, é de parecer que tenham plena approvação as ditas contas, como também todos os actos de gestão praticados pela Directoria.

Rio, 3 de novembro de 1909. — *João Francisco Barcellos*. — *Ubaldo do Amaral Filho*. — *João Maximiano de Figueiredo*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1908

Activo

Concessão, direitos e privilegios.....	10.000:000\$000
Linha em trafego.....	1.992:190\$250
Despezas preliminares....	1.500:000\$000
Representante em Pariz, c/ obrigações.....	3.353:500\$000
Société Internationale (ouro)	1.062:745\$311
Estudos e obras abandonadas.....	235:96\$803
Ações em caução.....	141:200\$010
Serviço de juros.....	370: 61\$750
Juros garantidos.....	135:010\$100
Amortização das obrigações	10:060\$500
Banque Française, Paris, c/ corrente.....	1:907\$758
Idem, Paris, c/ fisco.....	70:610\$000
Idem, c/ coupons....	5:88\$150
Idem, c/ especial....	2:482\$441
Banque d'Anvers, Bruxellas	1:09:00\$006
Caisse Générale de Reports, Bruxellas.....	167:814\$979
Idem, Bruxellas, c/ coupons	3:327\$529
Société Générale, Pariz....	339\$165
Almoxarifado.....	5:155\$831
Custeio de trafego.....	53:511\$853
Credito a liquidar.....	134:830\$10
Estrada de Ferro Oeste de Minas.....	2:482\$972
Estado de Minas Geraes, c/ imposto e requisições.	41\$228
Diversas contas de despesas	1.314:953\$012
Caixa do trafego.....	4:26\$760
Banco do Brazil.....	327:094\$260
Caixa.....	1:312\$311
	20.893:923\$240

Passivo

Capital, 56.653 ações de 500 francos.....	10.000:000\$000
Obrigações, 50.000 de 500 francos.....	8.825:000\$000
Governo Federal.....	298:993\$05
Jurs a receber.....	135:00\$000
Saldo de coupons, a pagar.	3:60\$141
Lettras a pagar.....	200:000\$000
Société Internationale c/saques (papel).....	568:218\$611
Obrigações sorteadas.....	6:530\$01
Caução da directoria.....	141:200\$000
Renda de linha.....	25:37\$528
Imposto de transito.....	328\$900
Dr. Joaquim Machado de Mello.....	15:170\$235
E. Gentile, Paris.....	88\$500
Syndicat Italo-Brésilien....	22:062\$500
Banque Singr Frères, Paris	88:250\$000
Syndicat des porteurs d'obligations, Goyaz.....	88:250\$000
Representante em Pariz, c/ caixa.....	1:907\$682
Lucros e perdas.....	309:652\$711
Diversos credores por honorarios.....	96:500\$000
Contas a pagar.....	8:980\$540
Juros e commissões.....	58:014\$292
	20.893:923\$240

S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1909. — *João T. Soares*, presidente. — *Arthur Augusto Werneck Franco*, guardalivros.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 5.876—*Memorial descriptivo da invenção de «Aperfeiçoamentos em ejectores paraapparelhos de freio a vacuo, para vehiculos de estradas de ferro e outros», para que pretende privilegio, por 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, Harry Edward Gresham e George Kiernan, domiciliados em Salford, Condado de Lancaster, Inglaterra*

Refere-se esta invenção a ejectores para freios a vacuo para vehiculos de estradas de ferro e semelhantes, e o seu principal objecto é a construcção de um dispositivo de maior potencia e efficacia que os actuaes, mas com o mesmo consumo de vapor.

A invenção consiste na combinação dos seguintes elementos: 1º) um tubo do trem com meios para regular a admissão do ar para applicação dos freios e para impedir um refluxo do ejector para o tubo do trem, e um tubo ou admissão de vapor com um registro ou registros; 2º) um cone de admissão do vapor ou o seu equivalente produzindo um jacto annular de vapor e forçando uma corrente de ar tanto pelo centro como pela periphéria; 3º) e um jacto suplementar de vapor, concentrico com o dito cone de admissão de vapor, ou separado deste.

Nos desenhos annexos: a fig. 1 é um corte vertical do extremo da por EF da fig. 5, olhando-se para a direita, representando um ejector de freio a vacuo, realizando a invenção; as figs. 2 e 3 são secções em plano por JK e LM da fig. 1, respectivamente; as figs. 4 e 5 são secções em elevação vertical por GH e AB da fig. 6, respectivamente; a fig. 6 é uma secção em elevação por CD da fig. 5; as figs. 7 e 8 são secções em elevação correspondentes á fig. 1, porém, mostrando duas formas modificadas do ejector; as figs. 9 e 10 são vistas de detalhes.

No ejector representado nas figs. 1 a 6, *a* é a tubuladura de admissão de vapor para o grande ejector *b*, além do registro *c*, e para o pequeno ejector ou ejector auxiliar *d*, além do registro *e*, que é operada pela mão *f*.

O tubo *g* do trem que vai do ejector até aos cylindros dos freios, em cada vehiculo de trem ou só na locomotiva, pôde ser posto em comunicação com a camara *h* ou isolado desta, por meio de uma valvula de disco ou de camara *i*, operada pela mão *j* como de ordinario. A camara *h* pôde ser posta sob a acção de aspiração dos ejectores *b* e *d*, que trabalham conjuncta ou separadamente para os fins que abaixo se dirão.

O ejector *b* quando funciona, puxa, tanto pelo centro *k* como pela periphéria *m* e pelo modo sabido, uma corrente de ar da camara *h*, e si a valvula *i* o permittir, tambem do tubo *g* do trem. A admissão periphérica de ar *m* communica com a camara *n* por detraz do ejector *b*, e esta camara *n* communica com a camara *o* (fig. 6). E assim quando funciona o ejector *b* o ar é forçado a passar da camara *h* para a *m* da valvula de retenção *p*, atravez da camara *q*, além da valvula de retenção *r*, atravez da camara *o* para as admissões central *k* e periphérica *m*.

O ejector auxiliar *d*, chamado ejector pequeno, empregado para neutralizar os effeitos de escapamentos no systema de freio, tambem força uma corrente de ar tanto pelo seu centro *s* como pela sua periphéria *t*; a admissão *t* communica com *s* (fig. 2). O ar para estas admissões é puxado atravez dos conductos *u* da camara *q* (fig. 6) e tambem da camara *h* além da valvula de retenção *p*.

Com um ejector construido como fica dito podem-se obter bons resultados, mas a potencia e effrancia do apparelho augmenta muito consideravelmente com o emprego de pequenos ejectores de vapor supplementares *v* e *w* como antes se propoz e se representa na fig. 1, nas passagens centraes de ar *k* e *s*. O conducto de descarga do pequeno ejector *d* communica com uma passagem *x* em volta do conducto de descarga *y* do ejector grande *b*.

Uma valvula *z*, mantida na sua séde 3 pela mola 2, é adaptada a abrir-se quando a pressão dentro da camara *q* diminue, além de um limite dado, de modo a admittir ar na camara. Por este meio mantém-se um grão constante de vacuo na camara. A esphera 4 é empregada para permittir um escapamento de ar para o ejector, para destruir o vacuo neste quando não funcione, e assim impedir que seja puxado para as passagens de ar qualquer vapor que se escape no ejector.

No ejector representado na fig. 7, prescindimos dos ejectores pequenos centraes supplementares de vapor que acabamos de descrever, e collocamos nos conductos de descarga dos ejectores peças 5 e 6 de forma de torpedo com dous cones, cuja forma e arranjo são conhecidos, supportadas por cruzetas 7 e 8 forçadas nas extremidades dos conductos de descarga. Estas peças 5 e 6 actuam pelo modo sabido para supportarem os jactos de ar e vapor vindos do ejector e tornam mais efficaz a acção do apparelho.

O apparelho representado nas figs. 1 e 6, tem dous ejectores, um grande *b* e outro pequeno *d*, independentes um do outro. No arranjo representado na fig. 8, o ejector pequeno auxiliar *d* é concentrico com o ejector grande *b* e tem ambos admissão central e periphérica de ar, como no apparelho acima citado. Quando se pôe-se adaptar um pequeno cone central de vapor *w* dentro do ejector *d*.

Como se disse, as passagens para a emissão de vapor em *b* e *d* podem ser de forma annular. Ou podemos alargar ou estreitar a extremidade das tubuladuras de admissão de ar, e fazer furos 14 nas mesmas (fig. 9), ou formar ranhuras 15 (fig. 10), de modo que o vapor sae formando um anel, mas em diversos jactos. A parede externa da passagem de vapor, quando se emprega o cone com ranhuras (fig. 10), é constituída pela camara em que está adaptado esse cone. O emprego de diversos jactos faz que o vapor opere muito efficazmente para forçar o ar.

Podemos empregar uma pequena valvula como se vê em 9 (figs. 2 e 5), operada por uma alavanca fladora 10, para admittir uma dada quantidade de ar no tubo do trem para uma applicação graduada dos freios. A passagem 11 (fig. 6) communica com a parte superior do cylindro do freio da locomotiva. Por este meio, quando o ar é introduzido no tubo do trem, e portanto fica isolada deste a camara *h*, o pequeno ejector *d*, que trabalha constantemente, opera para fazer e manter o vacuo na parte superior do cylindro ou cylindros do freio da locomotiva.

As valvulas de vapor e ar (*c* e *i* respectivamente) do apparelho representado são operadas por uma mão *j*, mas de modo que a valvula de vapor *c* não é operada antes que a dita mão esteja na posição de interceptação ou perto desta. Podemos no entretanto adoptar qualquer outro meio de manobra da dita valvula. Em alguns casos, as valvulas registros de vapor e de ar são collocadas fóra do apparelho ejector, ou são operadas longe deste.

O supprimento do vapor para a passagem *a* pôde, querendo-se, fazer-se por abertura no flange 12 de conexão do ejector com o

gerador, havendo um registro de interceptação entre a abertura e o ejector.

O nosso ejector, aperfeiçoado pôde ser empregado em conjuncção com um systema de freio a vapor e a vacuo. Neste caso, a valvula que regula a corrente de vapor para os cylindros de vapor do freio, pôde ser mantida fechada por um embolo actuado pela diminuição de pressão no tubo *g* do trem, sendo essa valvula aberta pela pressão do vapor quando cessa o vacuo no tubo do trem. O vapor de descarga do tubo de vapor do freio passa neste caso para a camara de descarga do ejector.

As construcções do ejector de freio a vacuo acima descriptas são, segundo a nossa opinião, sobremodo efficazes, e, para o mesmo consumo do vapor, são de maior potencia e efficacia do que os ejectores usados até hoje.

Finalmente reclamamos os beneficios da Convenção Internacional (promulgada pelos decretos ns. 9.233, de 23 de junho de 1881 e 984, de 9 de janeiro de 1903), visto ter sido depositado o mesmo pedido de privilegio na Repartição Official d. Inglaterra, em 8 de setembro de 1908, sob n. 18.830.

Em resumo: reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1.º Em um apparelho de freio a vacuo para vehiculos de estrada de ferro ou semelhantes, um tubo do trem tendo meios para regular a admissão do ar para a applicação dos freios e para impedir um refluxo do ejector para o tubo do trem, e um tubo ou admissão de vapor com registro ou registros, combinado esse tubo do trem com: 1) um cone ou passagem principal de admissão de vapor produzindo um jacto annular ou série annular de jactos de vapor que puxa ou força uma corrente de ar tanto no seu centro como na sua periphéria; 2) um jacto concentrico supplementar ou um jacto auxiliar de vapor ou série de jactos, ou concentricos com a dita admissão principal de vapor, ou independentes desta, substancialmente como se descreveu e para os fins declarados;

2.º Em um apparelho de freio a vacuo para vehiculos de estrada de ferro ou semelhantes, um tubo do trem tendo meios para regular a admissão do ar para a applicação dos freios e para impedir um refluxo do ejector para o tubo do trem, e um tubo de admissão de vapor com registro ou registros, combinado esse tubo do trem com: 1) um cone ou passagem principal de admissão de vapor produzindo um jacto annular ou série annular de jactos de vapor, que puxa ou força uma corrente de ar tanto no seu centro como na sua periphéria; 2) um jacto concentrico supplementar ou um jacto auxiliar ou série de jactos, concentricos com a dita admissão principal de vapor, ou independentes desta, tambem puxando ou forçando uma corrente de ar tanto pelo seu centro como pela sua periphéria, substancialmente como se descreveu;

3.º Em um apparelho de freio a vacuo para vehiculos de estrada de ferro ou semelhantes, um tubo do trem, tendo meios para regular a admissão do ar para a applicação dos freios e impedir refluxo do ejector para o tubo do trem, e um tubo de admissão de vapor com registro ou registros, combinado esse tubo do trem com: 1) um cone ou passagem principal de admissão de vapor produzindo um jacto annular ou série annular de jactos de vapor, que puxa ou força uma corrente de ar no seu centro e periphéria; 2) um cone ou passagem de ejeção auxiliar, concentrico com a dita passagem principal de admissão de vapor, tambem puxando ou forçando uma

corrente de ar tanto no seu centro como na sua periphéria; e 3) jacto de vapor suplementar, concentrico com o dito cone ou passagem auxiliar, substancialmente como se descreveu;

4.º Em um aparelho de freio a vacuo para vehiculos de estrada de ferro e semelhantes, um tubo do trem, tendo meios para regular a admissão do ar para a applicação dos freios e para impedir refluxo do ejector para o tubo do trem, e um tubo de vapor com registro ou registros combinado esse tubo do trem com: 1) um cone ou passagem principal de admissão do vapor produzindo um jacto anular ou serie anular de jactos de vapor, que puxa ou força uma corrente de ar no seu centro e periphéria; 2) um cone suplementar de vapor concentrico com o dito jacto principal de vapor; 3) um cone ejector auxiliar ou passagem, independente desta admissão principal de vapor, também puxando ou forçando uma corrente de ar tanto no seu centro como na sua periphéria; e 4) um jacto suplementar concentrico com o dito cone ejector auxiliar ou passagem, substancialmente como se descreveu;

5.º—Em um aparelho de freio a vacuo para vehiculos de estrada de ferro e semelhantes um tubo do trem tendo meios para regular a admissão do ar para a applicação dos freios e para impedir refluxo do ejector para o tubo do trem, e um tubo de vapor com registro ou registros, combinado esse tubo de trem com: 1) um cone ou passagem principal de admissão de vapor produzindo um jacto anular ou serie anular de jactos de vapor, que puxa ou força uma corrente de ar no seu centro e periphéria; 2) um membro de forma de torpedo com dois cones dentro da passagem de descarga do ejector ou parte do ejector; e 3) um cone ou passagem de ejeção auxiliar independente da dita passagem principal de admissão de vapor puxando ou forçando ar tanto no centro como na sua periphéria e tendo ou um membro de forma de torpedo com duplo cone supportado na passagem de descarga ou parte della, ou um jacto suplementar de vapor ao centro, substancialmente como se descreveu;

6.º—Em um aparelho de freio a vacuo para vehiculos de estrada de ferro ou semelhantes, a combinação dos seguintes elementos: um tubo do trem; meios admitindo ar no dito tubo para applicação dos freios; um pequeno cone ejector ou passagem puxando ou forçando uma corrente de ar tanto no seu centro como na sua periphéria; um jacto suplementar de vapor no centro do dito pequeno ejector; um registro de interceptação independente para regular o suprimento de vapor ao dito pequeno ejector; uma valvula de retenção entre as admissões de ar do dito pequeno ejector e um registro do ar; um grande cone ejector ou passagem puxando ou forçando uma corrente de ar tanto no seu centro como na sua periphéria; um jacto suplementar de vapor concentrico com o dito grande ejector de vapor; um registro operado em conjunção com o registro principal de ar para regular a corrente de vapor para o dito grande ejector; uma valvula de retenção entre as admissões de ar do dito grande ejector e a dita valvula de retenção, e uma mão ou alavanca fiadora operando o dito registro de ar e o dito registro de vapor do grande ejector, substancialmente como se descreveu;

7.º—Ejectores aperfeiçoados paraapparelhos de freio a vacuo para vehiculos de estrada de ferro e semelhantes, substancialmente como descripto e representado.

Rio de Janeiro, 6 de setembro de 1909. — *Leclerc & Co.*

N. 5.879 — *Memorial descriptivo de um pedido de privilegio, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, para «nova preparação para destruição de insectos e animaes damnhinhos e especialmente formigas». Invenção de Henrique Gubba, domiciliado em Buenos Aires, Republica Argentina*

A presente invenção refere-se a uma nova preparação para a destruição de insectos e animaes damnhinhos e muito especialmente formigas.

Até agora destruíram-se as formigas ou abrindo covas e logo amassando-se o conteúdo com agua ou com agua e oleos mineraes, ou então inundando as covas com liquidos ou gazes de propriedades diversas; porém, esses liquidos ou gazes deviam ser injectados por bombas ou machinas custosas, de funcionamento complicado e necessitando pessoal numeroso.

Com o meu novo producto se sanam esses inconvenientes, em vista da característica de produzir os gazes ou vapores por combustão propria ou directa, isto é, que seus elementos entrem em combustão por si mesmo, quando accendidos, sendo esses gazes ou vapores mortíferos para os animaes, insectos ou formigas.

A injeção nas covas, etc., se effectua por qualquer meio adequado, quer por um aparelho, quer pela collocação da preparação directamnte na cova ou ninho dos animaes ou insectos que se deseja exterminar.

Esse producto, por seu baixo preço, facil emprego e resultado eficaz, tem todas as vantagens que exige o seu fim; a preparação é simples e pôde se fazer em pó ou forma solida.

O invento consiste essencialmente na mistura intima da: substancias seguintes:

Fibra vegetal pulverizada;
Nitrato de potassa;
Oxydo de arsenico;
Cresilol ou oleos densos de alcatrão;
Saccharose.

Uma das substancias que constituem a minha preparação é o oxydo de arsenico; entretanto, poderei substituí-la, segundo as necessidades, por oxydo arsenioso ou por anhydrido arsenico ou anhydrido arsenioso, sem mudar a natureza da minha invenção.

A proporção é variavel segundo a maior ou menor força effectiva e rapidez que se quer dar á combustão e segundo a temperatura reinante, consistindo o meu invento essencialmente na combinação das substancias activas acima mencionadas.

Em resumo, revidico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Uma preparação para destruir insectos e outros animaes damnhinhos e especialmente formigas, composta de uma mistura intima de fibra vegetal, nitrato de potassa, oxydo de arsenico, cresilol ou oleos densos de alcatrão e saccharose, tudo como acima substancialmente descripto.

Rio de Janeiro, 10 de dezembro de 1908.

— Por procuração, *Jules Géraud Leclerc & Co.*

ANNUNCIOS

Empresa Extractiva e Pastoril Brasileira

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

Não se tendo reunido numero legal dos Srs. accionistas para as assembleas extraordinarias desta Empresa, convocadas para os dias 18 e 24 deste mez, são de novo convidadas a comparecerem no escriptorio da Empresa, á rua da Alfandega n. 28, no dia 30 do corrente á 1 hora da tarde; resolvendo a assemblea com qualquer numero que se apresente, na forma dos estatutos.

Rio de Janeiro, 25 de novembro de 1909. — *A directoria*

Imprensa Nacional

OBRAS Á VENDA

Acham-se á venda, na thesouraria da Imprensa Nacional:

«Lei sobre fallencias», n. 2.024, de 17 de dezembro de 1908. Preço 1\$ cada exemplar;

O decreto n. 2.044, de 31 de dezembro de 1908, definindo a letra de cambio e a nota promissoria, e regulando as operações cambiaes. Preço 1\$ cada exemplar;

A lei orçamentaria para o exercicio de 1909 (leis ns. 2.035 e 2.050, de 29 e 31 de dezembro de 1908). Preço 1\$ cada exemplar;

Tabellas de preço, ultimamente approvadas pela Repartição de Policia, para carros e automoveis de praça, custando 200 réis o exemplar cartonado.

Accordãos do Supremo Tribunal Federal de 1895 (M)..... 2\$500

Idem idem de 1896 (M)..... 4\$000

Idem idem de 1897 (M)..... 6\$000

Idem idem de 1898 (M)..... 8\$000

Idem idem de 1899 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1900 (M)..... 9\$000

Idem idem de 1901 (M)..... 10\$000

Apontamentos para o Diccionario Geographico do Brazil, pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, contendo a descripção de todas as cidades, villas, edificios, etc., tres grossos volumes..... 20\$000

As minas do Brazil e sua Legislação, pelo Dr. J. Pandiá Calogeras, 1º volume..... 6\$000

Idem, 2º volume..... 6\$000

Idem, 3º volume..... 6\$000

Boletim de concessões e privilegios (M)..... 3\$000

Boletim da Propriedade Industrial, (Publicação mensal) cada fasciculo (M)..... 1\$500

Cartas jesuiticas, do padre Manoel da Nobrega (1549 a 1560), de Valle Cabral..... 2\$000

Codigo das Relações Exteriores (2 vols.) (M)..... 8\$000

Condições de admissão no Gymnasio Nacional..... \$200

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consolidação das Leis referentes á organização municipal do Districto Federal..... \$500

Constituições e Leis Organicas da Republica..... 5\$000

Constituição da Republica do Brazil..... 1\$000

Decretos do Governo Provisorio, dezembro de 1890..... 3\$000

Decretos do Governo Provisorio, janeiro de 1891..... 2\$000

Decretos do Governo Provisorio, fevereiro de 1891..... 2\$000

Decreto n. 3.271 de 2 de maio de 1899 — Arrecadação de bens de defuntos, etc..... 2\$000

Decreto n. 3.678 — Altera varias disposições da Consolidação das Leis das Alfândegas..... \$100

Decreto n. 1.178 — Crea o logar de contador nas Delegacias Fiscaes..... 1\$000

Decreto n. 1.782 de 28 de novembro de 1907 — Banco Agricola..... \$500

Diccionario Bibliographico Brasileiro, contendo noticias das obras e as biographias de todos os escriptores brasileiros, pelo Dr. Augusto Victorino Alves Sacramento Blake, 7 grs.vols. in 8º.. 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Direitos autoraes (Lei n. 496 de 1 de agosto de 1898)..... \$500

Decreto n. 1.606—Crea o Ministerio da Agricultura... \$500

Decreto n. 1.839 — Regula o deferimento de herança no caso de successão ab-intestato..... \$300

Decreto n. 2.110 de 30 de setembro de 1909 — (Estabelece penas para os crimes de peculato, moeda falsa, etc..... \$500

E

Esboço Biographico de Abrahão Lincoln, traducção do capitão de fragata Orozimbo Moniz Barreto.. \$500

Escripturação Mercantil..... 3\$000

Estatutos da Escola Polytechnica..... \$500

Escola Correccional 13 de Novembro (Regulamento da) Dec. n. 4.780, de 2 de março de 1903..... 1\$000

F

Facturas Consulares (Dec. 1.103, de 21 de novembro de 1903)..... 1\$00

Formulario do Processo Criminal Militar..... \$600

Fallencias (Lei n. 2.024 de 17 de dezembro de 1908..... 1\$000

G

Genera et Species Orchidearum Novarum quas collegit, descripsit et iconibus illustravit. r. Barbosa Rodrigues, 2º volume..... 1\$000

Gymnasio Nacional (Regulamento do) — Dec. n. 3.914, de 26 de janeiro de 1901..... \$500

H

Historia dos tres grandes capitães da anti-guidade (Annibal, Cesar e Alexandre), pelo Dr. Cesar Zama 3\$000

Historia Financeira e Orçamentaria do Imperio do Brazil, desde a sua fundação, precedida de alguns apontamentos ácerca da sua independencia, pelo Dr. Liberato de Castro Carreira, 1 grosso volume de 793 pags. em 8º..... 5\$000

Hugonianas — Poasias de Victor Hugo, traduzidas por poetas brasileiros, precedidas da biographia do mestre, por Mucio Teixeira..... 2\$000

Hydrographie du Haut San-Francisco, por Em m. Liais..... 15\$000

I

Instrucções para o alistamento de eleitores na Republica — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1901..... \$500

Informações e fragmentos historicos..... 1\$000

Instrucções para o serviço de prophylaxia especifica da febre amarella..... 1\$000

Instrucções para exames parcellados..... 1\$000

Instrucções para a Policia Federal..... 5\$000

L

Lei n. 221—Justiça Federal.... \$500

Lei n. 426—(eleitoral) de 7 de dezembro de 1896..... \$100

Lei n. 628—Amplia a acção penal..... \$300

Lei n. 1.269 — Legislação eleitoral..... \$500

Lei do Casamento Civil e recapitulação em ordem alphabetica por M. André da Rocha..... 2\$000

Lei de fallencias..... 1\$000

Lei de fallencias—comparada.. 1\$500

Lei das Sociedades Anonymas e Hypothecarias..... 1\$000

Lei Torrens..... \$500

Lei sobre fallencias..... 1\$000

Lei e Regulamento sobre desapropriações por necessidade ou utilidade publica da União e do Districto Federal, decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1903 e 4.956, de 9 de setembro de 1903..... \$500

Lei do Orçamento—1889..... \$500

Lei do Orçamento—1892..... \$500

Lei do Orçamento—1893..... \$500

Lei do Orçamento—1895..... \$500

Lei do Orçamento—1897..... 1\$000

Lei do Orçamento—1898..... 1\$200

Lei do Orçamento—1899..... 1\$000

Lei do Orçamento—1901..... 1\$500

Lei do Orçamento—1902..... 1\$000

Lei do Orçamento—1903..... 1\$000

Lei do Orçamento—1904..... 1\$000

Lei do Orçamento—1905..... 1\$000

Lei do Orçamento—1906..... 1\$000

Lei do Orçamento—1907..... 1\$500

Lei da receita e despeza para 1908..... 1\$000

Lei do orçamento para 1909... 1\$000

Leis de 1808 a 1809..... 2\$500

Leis de 1810 a 1811..... 2\$500

Leis de 1812 a 1815..... 2\$000

Leis de 1816 a 1817..... 2\$000

Leis de 1818 a 1819..... 2\$000

Leis de 1820..... 2\$000

Leis de 1821..... 2\$000

Leis de 1822..... 2\$000

Leis de 1823..... 2\$000

Leis de 1824..... 2\$000

Leis de 1825..... 2\$000

Leis de 1826..... 1\$500

Leis de 1827..... 2\$000

Leis de 1829..... 3\$000

Leis de 1830..... 2\$200

Leis de 1831—2 volumes..... 3\$200

Leis de 1832..... 4\$000

Leis de 1833..... 4\$600

Leis de 1834..... 3\$200

Leis de 1835, 2 volumes..... 4\$000

Leis de 1836..... 3\$500

Leis de 1837..... 3\$000

Leis de 1838..... 2\$300

Leis de 1839..... 1\$400

Leis de 1840..... 2\$000

Leis de 1841..... 1\$900

Leis de 1842..... 3\$500

Leis de 1843..... 2\$500

Leis de 1844..... 2\$800

Leis de 1845..... 2\$300

Leis de 1846..... 2\$600

Leis de 1847..... 2\$600

Leis de 1848..... 1\$800

Leis de 1849..... 3\$400

Leis de 1852, 2 volumes..... 5\$200

Leis de 1853, 2 volumes..... 4\$600

Leis de 1908 (2 vols.)..... 19\$200

Lei n. 1.783 — Peculato e moeda falsa.....	\$500
Leis de 1854	5\$100
Leis de 1855	6\$600
Leis de 1856	5\$300
Leis de 1857, 2 volumes	5\$600
Leis de 1858, 2 volumes	6\$600
Leis de 1859, 2 volumes	5\$500
Leis de 1860, 3 volumes	10\$000
Leis de 1861, 2 volumes	5\$500
Leis de 1862, 2 volumes	5\$500
Leis de 1863, 2 volumes	5\$600
Leis de 1864, 2 volumes	5\$500
Leis de 1864, additamento	\$500
Leis de 1865, 2 volumes	7\$500
Leis de 1866, 2 volumes	7\$600
Leis de 1867, 2 volumes	6\$000
Leis de 1868, 2 volumes	6\$000
Leis de 1869	6\$000
Leis de 1870	7\$500
Leis de 1873, 4 volumes	9\$500
Leis de 1874, 3 volumes	9\$000
Leis de 1875, 3 volumes	9\$500
Leis de 1876, 3 volumes	10\$000
Leis de 1877, 3 volumes	7\$500
Leis de 1878, 2 volumes	8\$000
Leis de 1879, 2 volumes	6\$000
Leis de 1880, 2 volumes	7\$000
Leis de 1881, 3 volumes	10\$000
Leis de 1882, 3 volumes	12\$000
Leis de 1883, 3 volumes	10\$000
Leis de 1884, 2 volumes	6\$000
Leis de 1885, 2 volumes	6\$000
Leis de 1886, 2 volumes	6\$000
Leis de 1887, 2 volumes	6\$000
Leis de 1888, 3 volumes	9\$000
Leis de 1889, 3 volumes	8\$000
Leis de 1891, 2 volumes	11\$000
Leis de 1892	12\$000
Leis de 1893	8\$500
Leis de 1894, 2 volumes	12\$000
Leis de 1895	8\$000
Leis de 1896	8\$500
Leis de 1897	10\$000
Leis de 1898, 2 volumes	16\$000
Leis de 1899, 2 volumes	14\$000
Leis de 1900, 2 volumes	12\$000
Leis de 1901, 2 volumes	14\$000
Leis de 1902, 2 volumes	12\$000
Leis de 1903	10\$00
Leis de 1904	13\$600
Leis de 1905	15\$200

Leis de 1906, 2 volumes	15\$200
Leis de 1907, 3 volumes	26\$000
Leis usuaes da Republica dos Estados Unidos do Brazil , pelos Drs. Tarquinio do Souza, lente cathedratice da Escola Naval e da Faculdade Livre de Sciencias Juridicas e Sociaes do Rio de Janeiro, e Caetano Montenegro, juiz do Tribunal Civil e Criminal do Districto Federal: 1 grosso volume de 922 pags.(M)	10\$000
Lei n. 2.083 , de 30 de julho de 1909, reformando o Thesouro Federal.....	\$500
Licções de Physica , professadas no Lyceu de Artes e Officios, por Francisco Xavier de Oliveira Menezes.....	1\$000
Lista de eleitores do 1º districto	3\$000
Idem idem do 2º districto	1\$000
Letra de Cambio (Dec. n. 2.014 de 81 de dezembro de 1908, define a letra de cambio e a nota promissoria e regula as operações cambiaes.....)	1\$000

M

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 2º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 3º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 4º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 5º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 6º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 7º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 8º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 9º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 10º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 11º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 12º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 13º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 14º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 15º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 16º).....	3\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 17º).....	3\$000

Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 18º).....	3\$00
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 19º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 20º).....	2\$500
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 21º).....	4\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 22º).....	2\$000
Manual do Empregado de Fazenda (Tomo 24º).....	3\$000
Mappa topographico do Espirito Santo (M)	2\$000
Marcas de fabricas e de commercio — Lei numero 1.236, de 24 de setembro de 1904 — Modifica o decreto numero 8.343, de 14 de outubro de 1887 — Decreto n. 5.424, de 10 de janeiro de 1905 — Approva o regulamento para a execução da lei n. 1.236, de 24 de setembro de 1904, sobre marca de fabrica e de commercio.....	1\$000
Modelos de balanços	4\$000

N

Noticia Historica dos servicos, instituições e estabelecimentos do Ministerio da Justica e Negocios Interiores (M)	6\$000
Nova Luz sobre o passado	10\$000

O

Organização Judicial , comprehendendo os decretos n. 2.464, de 7 de fevereiro de 1897 e n. 2.579, de 16 de agosto de 1897.....	2\$000
---	--------

Ordenança dos toques de corneta e clarim , pelo coronel Moreira Cesar....	2\$000
--	--------

O contrabando e o seu processo — Alfredo Pinto de Araujo Corrêa.....	2\$000
---	--------

P

Primeiras Licções de Cousas , de N. A. Calkins (da 40ª edição americana), versão e adaptação pelo Dr. Ruy Barbosa, 1 grande volume em 8º.....	4\$000
--	--------

Parecer do Senador Ruy Barbosa sobre o Codigo Civil Brasileiro , 1 grande volume.....	6\$000
--	--------

Pacificação dos Krichanás , passado e presente dos Krichanás, ethnographia, archeologia e geographia, documentos, vocabulario, etc., por J. Barbosa Rodrigues.....	1\$000
---	--------